SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 27 de Janeiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2759

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

DIRETORIA EXECUTIVA
ATA DE REUNIÃO PARA REGISTRO DE POSSE DO PRESIDENTE E 1º TESOUREIRO INTERINOS - FEV2019/FEV2021

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2021, sexta-feira, às 16:20 horas, reuniram-se os funcionários do CONIAPE, CNPJ nº 15.091.71/001-38, em sua sede administrativa, com endereço na Rua Padre Félix Barreto, nº 79, 2º andar, Maurício de Nassau – CEP. 55.012-370, Caruaru/PE, bem como os senhores Prefeitos: Edilson Tavares de Lima, brasileiro, RG Nº 3340838 SSP/PE, CPF nº 688.024.474-20, gestor do município de Toritama/PE e primeiro vice-presidente da Diretoria Executiva e Eduardo José de Oliveira Lins, brasileiro, casado, RG nº 6.972.240-SDS/PE, CPF nº 013.764.774-32, Prefeito de São Joaquim do Monte, em exercício como 1º tesoureiro do CONIAPE, ambos para o biênio FEV2019/FEV2021. Tudo está sendo conduzido nos moldes do: a) Art. 34 do Estatuto deste consórcio, que aborda: ***A Diretoria Executiva eleita terá mandato de 02 anos, podendo ser reconduzida e reeleita, perdurando até a primeira segunda-feira de fevereiro do exercício em que se encerrar***. B) Do Protocolo de Intenções do CONIAPE traz a regulamentação em sua Cláusula Oitava, parágrafos segundo e terceiro, nos exatos termos: Parágrafo Segundo - ***O mandato do Presidente do CONIAPE cessará automaticamente na eventualidade de o mesmo não mais ocupar a chefia do poder Executivo do ente da federação que representa na Assembleia Geral***; e Parágrafo Terceiro - ***Nos seus impedimentos ou na sua vacância, o representante legal do CONIAPE será sucedido por aquele que, na mesma hipótese, o suceder na Chefia do Poder Executivo do respectivo ente da federação que o representa***; d) Do Decreto Regulamentador dos Consórcios Públicos trata a matéria nos parágrafos 4º e 5º do seu Art. 5º e) Do Parágrafo Primeiro do Art. 8 da Resolução TC nº 34, de 09 de novembro de 2016 do TCE/PE. Considerando que o Sr. Edson Vieira – ex-prefeito do município de Santa Cruz do Capibaribe, esteve à frente da Presidência do CONIAPE durante os períodos de 2017/2018 e 2019/2020, não sendo mais reconduzido ao cargo de Prefeito do citado município por estar em seu segundo mandato, findando sua gestão em 31 de dezembro de 2020. Considerando que o Sr. Fábio Aragão, gestor do município de Santa Cruz do Capibaribe e sucessor de Edson Vieira como prefeito municipal, o qual, por direito, assumiu a presidência, porém renunciou, por meio de carta enviada pelo próprio prefeito de Santa Cruz do Capibaribe e recebida pelo CONIAPE em 07 de janeiro de 2021, implicando em vacância do cargo, que deverá ser preenchido pelo município de Toritama, atual primeiro vice-presidente da Diretoria Executiva, representado pelo Sr. Edilson Tavares de Lima. Considerando que o Sr. João Tenório Vaz Cavalcante Júnior – ex-prefeito de São Joaquim do Monte, esteve à frente da 1ª tesouraria do CONIAPE para os períodos de 2017/2018 e 2019/2020, não sendo mais reconduzido ao cargo de Prefeito do citado município por estar em seu segundo mandato, findando sua gestão em 31 de dezembro de 2020, este foi substituído por Eduardo José de Oliveira Lins, prefeito eleito de São Joaquim do Monte, passando a ocupar interinamente a 1ª tesouraria do CONIAPE. Diante do exposto, a partir desta data, toma posse interinamente para conclusão do biênio fev/2019-fev/2021, os Srs. Edilson Tavares de Lima, como Presidente, e Eduardo José de Oliveira Lins como 1º tesoureiro do CONIAPE. Usou da palavra o então Presidente do CONIAPE, Sr. Edilson Tavares de Lima, agradeceu aos presentes, falou da satisfação de estar por esse período a frente do consórcio neste momento de transição, afirmando que irá manter o quadro e a estrutura, de modo que não haja mudanças ou eventuais despesas excepcionais, afirmou que não tem a intenção de se candidatar à Presidência nesse biênio 2019/2021, mas que no futuro isso poderá acontecer. Apresentou sua documentação à Secretária Executiva: Cópias de ata e diploma de posse como prefeito reeleito e documentos pessoais (identidade, cpf e comprovante de residência). Do mesmo modo fez o 1º tesoureiro do CONIAPE, Sr. Eduardo José de Oliveira Lins. Diante do registro de posses hoje ocorridos, fica o presidente como representante legal do CONIAPE até a próxima eleição, a qual acontecerá na primeira semana de fevereiro de 2021, e até lá o presidente empossado responderá oficialmente perante os órgãos de controle, Tribunal de Contas, Receita Federal, tanto extra quanto judicialmente e, em conjunto com o 1º tesoureiro perante as instituições bancárias, devendo o departamento financeiro e a assessoria contábil procederem às comunicações oficiais e recadastramentos necessários do atual presidente e do 1º tesoureiro. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada por mim, Dulcinéa Maria Valença de Melo Lima, assessora jurídica do CONIAPE, secretariada para lavrar este ato e pelos demais presentes.

Caruaru (PE), 08 de janeiro de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Presidente interino do CONIAPE
Prefeito de Toritama/PE

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

1º Tesoureiro do CONIAPE
Prefeito do município de São Joaquim do Monte/PE

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:4CE2E42F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A Secretaria Municipal de Saúde solicita às empresas especializadas do ramo cotação de preços para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, gerados pelas Unidades Municipais de Saúde da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, com volume mensal estimado de 3.500 kg. Em vista da urgência, as propostas de cotação de preços devem ser apresentadas até às **14h do dia 29.01.2021** na sala da Comissão Permanente de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito na Av. Duque de Caxias, nº 924, Centro, Abreu e Lima/PE. Informações pelo fone/fax: (81) 3542 1216.

Abreu e Lima, 26.01.2021

GABRIELA LUNA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Rejane Barbosa de Macedo
Código Identificador:A9261D9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 034 de 04 de janeiro 2021, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0005/2021**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 0005/2021, modo de disputa: "**aberto**", objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS E CEO LIGADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. Valor máximo a ser licitado: R$ 858.402,95. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09/02/2021, às 08:00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 26 de Janeiro de 2021.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:6567536C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 034 de 04 de janeiro 2021, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0006/2021**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 0006/2021, modo de disputa: "**aberto**", objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS E CEO LIGADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. Valor máximo a ser licitado: R$ 629.482,04. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11/02/2021, às 08:00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 26 de Janeiro de 2021.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:40B74205

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 034 de 04 de janeiro 2021, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 0001/2021**, do tipo "**menor preço por lote**", Processo Licitatório nº: 0007/2020, objetivando AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES SOBRE DEMANDA JUDICIAL ESPONTÂNEA E EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS CMED/ANVISA. Valor máximo a ser licitado: R$ 60.000,00. Data e Local da Sessão de **Abertura: 11/02/2020 às 15h00min**. Av. Rio Branco, 296, Centro, Afogados da Ingazeira - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 26 de Janeiro de 2021.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:B77F903C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 054/2020 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: **06.111.889/0001-60**; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: **29.945.539/0001-03**. Contratada: M & J COMERCIO DE PECAS PARA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 18.216.923/0001-40. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS*, para eventual fornecimento de peças automotivas originais ou genuínas, novas, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal", conforme expressa solicitação das Secretarias Municipais constantes do Município de Afrânio-PE. Processo Licitatório: 085/2020, Pregão Eletrônico SRP: 054/2020. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 08/01/2021 a 07/01/2022. Valor da Ata: R$

2.222.660,34. Data da Assinatura: 08/01/2021. Maria do Socorro Rodrigues Ramos de Barros – Secretário Municipal de Educação e do Ensino Básico/Tatyanne Ferreira de Lima – Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ana Luiza D. Carvalho Cavalcanti – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/Drean de Sousa Lopes – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/Thalles Henrique O. R. Cavalcanti – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/Danilo de Lima Rodrigues – Secretário Municipal de Saúde/Josivaldo dos Santos Ramos – M & J Comércio de Peças para Automóveis Ltda.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:93DD069E

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATORIO N° 004/2021 - TOMADA DE PREÇO N° 001/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de tratamento e destinação final de resíduos classe II, em aterro sanitário licenciado **(INFRA). VALOR R$ 288.506,10**. **Abertura: 11/02/2021 às 10h.** EDITAL: **SITE-** www.afranio.pe.gov.br **E-mail:** cplafranio@hotmail.com Afrânio, **27/01/21.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:AF1176E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2020 - EXTRATO DE CONTRATO 133 E 135/2020

EXTRATO DE CONTRATO 133/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** MARIA NEUSA ALVES COELHO, **CNPJ:** 36.086.798/0001-83. **Objeto:** Contratação de **PESSOA FÍSICA** ou **PESSOA JURÍDICA** (MEI - Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo) especializada na prestação de **serviços contínuos de transporte escolar** de alunos da rede pública de ensino do Município de Afrânio/PE. **Processo Licitatório:** 074/2020. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 049/2020**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 87.468,00. **Data de Assinatura:** 06/11/2020. **Ordenador:** Maria do Socorro Rodrigues Ramos de Barros - **Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico/**Maria Neusa Alves Coelho**.**

EXTRATO DE CONTRATO 135/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** GIRLAIDE AMORIM NETO, **CNPJ:** 36.234.303/0001-16. **Objeto:** Contratação de **PESSOA FÍSICA** ou **PESSOA JURÍDICA** (MEI - Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo) especializada na prestação de **serviços contínuos de transporte escolar** de alunos da rede pública de ensino do Município de Afrânio/PE. **Processo Licitatório:** 074/2020. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 049/2020**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 38.800,00. **Data de Assinatura:** 06/11/2020. **Ordenador:** Maria do Socorro Rodrigues Ramos de Barros - **Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico/**Girlaide Amorim Neto**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2616B6ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 042/2020

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 009/2020

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS.**

EMPRESA VENCEDORA: JOSÉ ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI, CNPJ: 21.921.643/0001-48, situada a Praça José Luiz da Silveira Barros, 20 – Centro – Maraial – PE – CEP: 55.405-000, foi vencedora pelo menor preço unitário, totalizando o seguinte o valor de R$ 667.854,80 (SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Águas Belas, 25 de janeiro de 2021

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:2389263A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº. 264/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 038/2019. PREGÃO N°: 018/2019. Fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 18.722,00 (dezoito mil setecentos e vinte e dois reais). Vigência: 30/11/2020 a 31/12/2020. Contratado: AUTO POSTO EVANGÉLICO – LTDA – CNPJ: 19.111.911/0002-03. CONTRATO Nº. 256/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 038/2019. PREGÃO N°: 018/2019. Fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 24.544,54 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência: 10/11/2020 a 31/12/2020. Contratado: AUTO POSTO EVANGÉLICO – LTDA – CNPJ: 19.111.911/0002-03. CONTRATO Nº. 260/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 038/2019. PREGÃO N°: 018/2019. Fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 24.402,80 (vinte e quatro mil quatrocentos e dois reais e oitenta centavos). Vigência: 20/11/2020 a 31/12/2020. Contratado: AUTO POSTO EVANGÉLICO – LTDA – CNPJ: 19.111.911/0002-03. CONTRATO Nº. 137/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 038/2019. PREGÃO N°: 018/2019. Fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 23.496,50 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: 10/06/2020 a 31/12/2020. Contratado: AUTO POSTO EVANGÉLICO – LTDA – CNPJ: 19.111.911/0002-03. ADITIVO N°: 3°/2020. CONTRATO Nº: 003/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 001/2017. PREGÃO N°: 001/2017. Serviços de assessoria e consultoria contábil de pessoa física e/ou jurídica com conhecimento na área pública compreendendo orientações dos servidores nas áreas orçamentária, contábil e financeira objetivando o acompanhamento da contabilidade do fundo municipal de previdência dos servidores de Aliança – PE. Valor total R$: 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais). Vigência:

31/12/2020 a 31/12/2021. Contratada: JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP – CNPJ N º: 19.274.072/0001-55. ADITIVO N°: 4°/2020. CONTRATO Nº: 003/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 001/2017. PREGÃO N°: 001/2017. Serviços de assessoria e consultoria contábil de pessoa física e/ou jurídica com conhecimento na área pública compreendendo orientações dos servidores nas áreas orçamentária, contábil e financeira objetivando o acompanhamento da contabilidade do fundo municipal de previdência dos servidores de Aliança – PE. Valor total R$: 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais). Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021. Contratada: JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP – CNPJ N º: 19.274.072/0001-55. ADITIVO N°: 4°/2020. CONTRATO Nº: 046/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 008/2017. PREGÃO N°: 001/2017. Serviços de assessoria e consultoria contábil de pessoa física e/ou jurídica com conhecimento na área pública compreendendo orientações dos servidores nas áreas orçamentária, contábil e financeira objetivando o acompanhamento da contabilidade da Prefeitura Municipal de Aliança – PE. Valor total R$: 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Vigência: 08/12/2020 a 08/12/2021. Contratada: JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP – CNPJ N º: 19.274.072/0001-55

Aliança 26 de janeiro de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:F7A4A290

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO E RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ERRATA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que no Aviso de Autorização da contratação e ratificação da Inexigibilidade nº 001/2021 Processo Licitatório nº 001/2021, objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica e patrocínio judicial e administrativo em matérias de maior complexidade, na área de Direito Administrativo, Constitucional e Financeiro aos diversos órgãos da Administração Municipal, incluindo assessoramento a CPL,** publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no dia 25 de janeiro de 2021, no que diz respeito ao valor, **ONDE SE LÊ**: valor mensal de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); **LEIA-SE**: valor mensal de R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais) e global de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). As demais informações da publicação anterior permanecem inalteradas.

Amaraji, 26 de janeiro de 2021.

JOSÉ SEVERO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:2B58A56E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 0079/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência (art. 37 da CF/88);
CONSIDERANDO a necessidade na contratação de escritório de advocacia para prestação de serviço especializado em razão de previsão em Lei de cargos ou funções públicas de Procurador ou assessor jurídico;
CONSIDERANDO a consulta respondida pelo TCE-PE nos autos processo TC n.º 1208764-6; que reconheceu a possiblidade de contratação de escritório de advocacia por inexigibilidade de licitação;
CONSIDERANDO a ausência de corpo técnico com expertise para atuar nas mais diversas áreas de representação do Poder Legislativo Municipal no âmbito administrativo e Judicial;
CONSIDERANDO a necessidade de profissional inscrito na OAB para a assessoria do plenário nas sessões.

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo para a Contratação de Escritório de Advocacia Especializado, com a finalidade de prestar assessoria jurídica a Câmara Municipal de Arcoverde-PE.

GABINETE DO PRESIDENTE, 14 DE JANEIRO DE 2021.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:EB2754F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2021

Decreto nº 002/2021.

Decreta Situação de Emergência no Município de Belo Jardim – PE, para fins do que dispõe o art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações, e dá outras providências correlatas.

O Prefeito do Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, senhor **GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que os contratos para fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, gêneros alimentícios e outros itens necessários para o funcionamento da Rede Municipal de Saúde encerraram-se no dia 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que da mesma forma os demais contratos para fornecimento de material de expediente, material de limpeza e outros necessários para o funcionamento básico das Secretarias e dos órgãos da Administração Indireta também se encerraram no dia 31 de dezembro de 2020, especialmente aqueles destinados à Rede Municipal de Ensino e à Rede Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a insuficiência dos estoques encontrados na Prefeitura de Belo Jardim no início do Exercício de 2021, e a necessidade de adquirir produtos e contratar serviços para evitar soluções de continuidade na prestação dos Serviços Públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar a Administração, com a contratação emergencial de serviços essenciais para esta finalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de obras emergenciais nas unidades de ensino e de saúde, bem como na manutenção das estradas para viabilizar o transporte escolar, com a indispensável manutenção das máquinas à disposição do Município;

CONSIDERANDO assim a caracterização de emergência que importa na urgência de atendimento de situações que podem ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, conforme previsto no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a *"situação prevista no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência"*, conforme Acórdão 1138/2011 do Tribunal de Contas da União;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, para os fins previstos no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações.

Parágrafo Único. O disposto no caput alcança somente os bens e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial, devendo os mesmos ser contratados e adquiridos com razoabilidade, na proporção suficiente para atender à urgência.

Art. 2º A situação emergencial terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data da publicação.

Parágrafo Único. Durante o prazo fixado no caput, os eventuais processos de licitação para fornecimento de produtos ou serviços deverão ser formalizados.

Art. 3º Caberá à Comissão Permanente de Licitação a formalização dos processos de dispensa de licitação necessários para atender à situação emergencial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sede do Palácio Municipal Deputado José Mendonça, 04 de janeiro de 2021.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Alcilene Barbosa dos Santos
Código Identificador:6B02B2F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2021

EXPEDE EDITAL QUE ABRE INSCRIÇÕES EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, no uso de suas atribuições legais, observados os termos da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO a situação de excepcional interesse público no Município de Betânia, que justifica a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a inexistência de servidores efetivos em quantitativo suficiente a suprir as necessidades atuais do Município, bem como o fato de que a realização de concurso público demandaria um procedimento lento e burocrático, que dependeria de um levantamento quanto à existência de cargos vagos no âmbito do Município, além de estudo de impacto financeiro de tais admissões sobre a folha de pagamento do Município, bem como a previsão da LC 173/2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 569/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração de processo seletivo simplificado a fim de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, do quadro de pessoal do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, relativamente ao exercício em curso.

Art. 2º As respectivas contratações serão feitas mediante prévia realização de Processo Seletivo Público Simplificado, e serão por prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogável conforme conveniente for à Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. As contratações serão feitas por meio de Contrato Temporário, regido pelo regime jurídico de Direito Público, restando os contratados submetidos ao regime geral de previdência social, conforme o que determina a Lei Municipal nº 569/2008, que rege a contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito deste município.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:F6A8FDEE

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, no uso de suas atribuições legais, observados os termos da Lei Orgânica e da Lei Municipal.

Considerando que o Município de Betânia realizará o Processo Seletivo Público para contratação temporária de servidores;

Considerando a necessidade de uma comissão para julgar, analisar e selecionar os candidatos através de análise curricular.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica criada a Comissão Julgadora dos Processos Seletivos, no período de 25 de janeiro a 28 de fevereiro de 2021.

Art. 2° - Ficam nomeadas as Servidoras: **SUSANA MARIA DE SOUZA, mat.: 00976, GEZIRLANE ANDRÉA DA SILVA REZENDE, Mat.: 000201;** e **MARIA ELISÂNGELA DA ROCHA ARAÚJO, Mat.: 001086**, que sob a Presidência da primeira que acompanharão todos os atos inerentes aos Processos Seletivos Públicos que este Município realizará no período citado no art. 1°.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:3D46AA79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05/2021

Abre Credito Extraordinário no valor de R$ 35.950,62 (Trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), para custeio das Ações de enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus (COVID -19), resultante de saldo remanescente dos Decretos nº54 e 77/2020 e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento da emergência de Saúde Pública de Importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19;
Considerando a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19)

Considerando o disposto nos artigos 162 e 167, §3º da constituição Federal e na Lei orgânica do Município, artigos 40, 41, III, 43 e 44, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade pública" no âmbito do Estado de Pernambuco;

Considerando o Decreto Legislativo nº 148 de 08 de abril de 2020, que reconhece Estado de Calamidade Pública no Município de Buíque;

Considerando o disposto Decreto Municipal nº 31 de 26 de março de 2020, que declara situação de Calamidade Pública no Município de Buíque, em decorrência da PANDEMIA pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o saldo dos créditos o saldo remanescente do Decreto nº 77/2020, no valor de R$ 35.950,62 (Trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos);

Considerando o § 2º do artigo 167, da constituição Federal, que dispõe sobre a reabertura de créditos extraordinário.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R$ 35.950,62 (Trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), que passará a fazer Parte do Orçamento vigente sob a seguinte classificação:

17 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
17 0001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824400442.151 – Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, destinados as Ações de Combate ao (COVID 19)
0824400442.151-260 – Transferência da União (COVID 19)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 28.591,50
Sub Total. . . . . R$ 28.591,50

0824400442.152 – Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Pessoa de Baixa Renda, atingidas pelo COVID 19.

0824400442.152 – 260 - Transferência da União (COVID 19)
3.3.90.32.00 - Material De Distribuição Gratuita . . . . . R$ 231,12
Sub Total. . . . . R$ 231,12

0824400442.153 – Manutenção das Ações de Acolhimento de Pessoas Carentes Atingidas pelo COVID 19.

0824400442.153 – 260 – Transferência da União (COVID 19)
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.. . . . . R$ 3.128,00
3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física. . . . . R$ 4.000,00
Sub Total. . . . . R$ 7.128,00

TOTAL GERAL. . . . . R$ 35.950,62

ART. 2º - O Crédito aberto no Artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes de saldo dos repasses dos Governos Federal e Estadual, oriundos dos Decretos 54 e 77/2020, na forma do Art. 43, da Lei N º 4.320 de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:7C292E3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 007/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

Serviços de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia para construção da Praça do Loteamento Hermes Dias do município de Camocim de São Félix (PE). Valor: R$ 173.474,18. Data e Local da sessão de abertura: 19.02.2021, às 09:00 h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura, sito à Praça São Félix, s/nº. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3743-1156, no horário de 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta, através de solicitação por e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com, ou ainda, no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos.

Camocim de São Félix, 26 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:CC0AA5C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – COMPRAS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2021, para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao Hospital Municipal Antonia Alves de Melo, Casa de Apoio, para os Postos de Saúde da Falilia – PSF's e UBS's, deste Município, durante o ano de 2021, como Valor Estimado de: R$ 684.619,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 08.02.2021 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessãode Disputa: 08.02.2021 às 09:00h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.bnc.org.br . Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com.

Canhotinho, 26 de janeiro de 2021.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:7823CB44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021/FMS - DISPENSA Nº 002/2021/FMS RATIFICAÇÃO

Termo de ratificação de dispensa de licitação. O Secretário Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, no uso de suas atribuições legais e com amparo no inciso IV, art.24 da Lei nº 8.666/93. RATIFICA a dispensa de licitação sob o nº 002/2021, cujo procedimento se deu através do processo de nº 004/2021, para a celebração do contrato de fornecimento com a empresa **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com sede situada no seguinte endereço Rua Melo Peixoto, 324, Boa Vista, Garanhuns – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **69.950.913/0001-75**, cujo objeto é Aquisição emergencial parcelada de material Penso e Descartável, Material Médico Hospitalar, Injetáveis, Controle Especial e Odontológicos, para atender as unidades de Saúde do Município, de acordo com o termo de referência, em razão a necessidade de pronto atendimento da situação de emergência da saúde pública, pelo período enquanto se formaliza processo de pregão para o objeto, no valor de: **R$ 380.681,99** (trezentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos).

Capoeiras/PE, 25 de janeiro de 2021.

CLEBER RICARDO STAMM GEWEHR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:872D6066

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina, cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DEMAIS SECRETARIAS, comunica que foi vencedora do supracitado processo a empresa: ROJAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI, CNPJ nº. 40.840.803/0001-79, vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 04, perfazendo a importância global o valor de R$ 3.774.060,00. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h e disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br.

Carpina/PE, 18/01/2021

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:159E61EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021

Processo Nº: 00002/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2021. Compra. Tipo menor preço. **Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados**. Aquisição de 02 (duas) Câmaras para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis, conforme Proposta nº 07622.498000/1190–13 (Portaria nº 3.156/2019). **Valor: R$17.600,44.**Abertura da sessão publica: 09:00 horas do dia 09 de Fevereiro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site: https://www.comprasnet.gov.br/.Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 050/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 19/01/2021

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:94EF461F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021

Processo Nº: 00003/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de 02 (dois) VEÍCULOS TIPO PICK–UP cabine dupla 4x4 diesel, 0 km (zero quilômetro) e 01 (um) Veículo de Passeio – Transporte de Equipe (cinco pessoas), 0 Km (zero quilômetro) com primeiro emplacamento para o Fundo Municipal de Saúde de Casinhas–PE, conforme Proposta nº 07622.498000/1200–16. **Valor: R$311.437,50**.Abertura da sessão publica: 09:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site Portal de Compras do Governo Federal – https://www.comprasnet.gov.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 050/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 20/01/2021

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:58CBBF1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00001/2021

Contrato Nº: 00001/2021. Processo Nº: 00001/2021. CPL. Dispensa Nº DP00001/2021. Compra. Aquisição de combustíveis (Gasolina comum e Diesel S10) para uso dos veículos que compõe a frota oficial do Município de Casinhas/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas: 1 – Prefeitura Municipal de Casinhas 04.122.0401.0021 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 04.122.0408.0242 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 20.122.2003.2122 – Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente 3390.30.99 – Material de Consumo. Contratado: Barbosa e Leal Combustiveis Ltda. CNPJ: 08.889.260/0001-71. Valor R$124.047,20. Vigência: de 15/01/2021 a 16/03/2021.

Casinhas, 15/01/2021

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:BBFF74CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS/PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00001/2021

Contrato Nº: 00001/2021. Processo Nº: 00001/2021. CPL. Dispensa Nº DP00001/2021. Compra. Aquisição de combustíveis (Gasolina comum e Diesel S10) para uso dos veículos que compõe a frota oficial do Fundo Municipal de Saúde do Município de Casinhas/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas e Recursos Repassados pelo Governo Federal: 90.021 – Secretaria Municipal de Saúde 10.122.1001.2160 – Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde 10.302.1005.2182 – Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade 10.302.1007.2188 – Ações de Vigilância Sanitária 3390.30.99 – Material de Consumo . Contratado: Barbosa e Leal Combustiveis Ltda. CNPJ: 08.889.260/0001-71. Valor R$72.900,00. Vigência: de 15/01/2021 a 16/03/2021.

Casinhas, 15/01/2021

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:D21BFF5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que após terem sido convocadas as empresas: **Matos Serviços de Transporte de Passageiros Ltda** e **Rodrigo Cesar de Gusmão Pires Serviços Eireli**, classificadas no referido Certame para apresentarem os documentos que comprovassem a propriedade e o licenciamento dos veículos, bem como apólice de seguro e as mesmas não apresentaram a documentação exigida para tal contratação, fundamentado no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF, deliberou pela **REVOGAÇÃO** do presente certame, para fins de republicação do edital.

E, em cumprimento ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/1993, fica concedido às empresas participantes do referido certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentarem recurso em face da presente decisão.

Chã Grande, 25 de janeiro de 2021.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:6ACBA219

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 DISPENSA Nº 002/2021

Termo de ratificação e homologação da dispensa de licitação. O Prefeito Municipal das Correntes-PE, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Inciso X do art. 24 da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie ratifica e homologa a dispensa de licitação, cujo procedimento se deu através do processo nº. 006/2021 – contrato nº 002/2021, para a celebração do contrato de locação com a pessoa física Sr.ª. Eva Maria Camelo Vilela - CPF nº 165.892.464-91, cujo objeto é a Locação de imóvel situado na Rua: Coronel Passos, nº. 155, Centro – Correntes/PE, destinado a sediar a Escola da Rede Municipal de Ensino Monsenhor Pedro Magno de Godoy, pelo período de 19/01/2021 a 19/01/2022 no valor global de R$ 24.263,52 (Vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Correntes, 19 de janeiro de 2021.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:CC63D8B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o fornecimento parcelado de combustíveis para atender a Prefeitura Municipal de Cupira e Secretárias vinculadas. Valor total estimado é de R$ 1.348.580,00, o julgamento será pelo maior percentual de desconto conforme edital. Abertura data **10/02/2021** às **09h.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br Bárbara Gorelle – Pregoeira. Abertura data **10/02/2021** às **09h.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br

BÁRBARA GORELLE
Pregoeira

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:81BBBEE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a aquisição de um veículo novo, modelo pick-up, adaptado para guarda civil municipal conforme convênio nº 905445/2020. Valor total estimado R$ 121.360,00. Abertura data **11/02/2021** às **09h.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br
SUSENA CAVALCANTI
Pregoeira

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:F38ECBED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 005/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 003/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Valor: R$ 539.894,14.Abertura da sessão publica: 08:30 horas do dia 08 de Fevereiro de 2021. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 08 de Fevereiro de 2021. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 22/01/2021.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:D913DAFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE

No amanhecer dos direitos da cidadania , reunidos como representantes do POVO DE FEIRA NOVA/PE, na Câmara Municipal, investida de Poderes Constituintes , pela primeira vez , para estabelecer a organização do Município como governo autônomo , fundada ou fundamentada na Constituição da Republica Federativa do Brasil e na Constituição do Estado de Pernambuco, sob o amparo do Estado Democrático e do Direito e de uma democracia participativa plena e pluralista , com o fim supremo de favorecer a construção solidária do bem estar coletivo e da felicidade de cada um. NÓS PROMULGAMOS, sob a proteção de DEUS, a seguinte *LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVAIPE.*

TÍTULO 1

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAI S

Art. 1°. O Município de Feira Nova é uma unidade territorial com personalidade jurídica de direito público interno e com as autonomias política administrativa , normativa e financeira definidas na Constituição Federal e do Estado de Pernambuco.

PARÁGRAFO ÚNICO. O território municipal definido na Lei Estadual n.º 4.945 , de 20 de dezembro de 1963, é dotado de Distrito Único e é a sede do município.

A rt. 2º. São símbolos do Município: A bandeira, o escudo e o hino.

A rt. 3°. O Município de Feira Nova integra de forma indissolúvel à República Federativa do Brasil e tem

1 - Como valores supremos de seu povo: a liberdade, a justiça , a dignidade da pessoa humana, o trabalho e a livre iniciativa;

li - Como objetivos fundamentais , a perseguir em ação conjunta com o Estado de Pernambuco e a União:

a) redução da pobreza mediante a adoção de políticas sociais;

b) a ampliação da oferta de alimentos básicos, a partir do apoio à produção agropecuária e da organização do abastecimento alimentar ;

e) as melhorias dos padrões de saúde da população economicamente desfavorecida dando prioridade á medicina preventiva . à vigilância e ao saneamento básico;
d) a garantia do ensino de boa qualidade e gratuito , com ênfase :3 alfabetização *e* a pré-escolr1:
. . .

e) a manutenção do equilíbrio ecológico do meio ambiente , pela eliminação da poluição em qualquer de suas formas e pela preservação e restauração da fauna e da flora ;

f) proteção do patrimônio histórico-cultural , das paisagens naturais notáveis e dos locais de interesse público;

111 - Como princípios básicos, a nortear sua ação político-administrativa os da:

a) Legalidade , através da qual os atos dos poderes municipais estarão sempre respaldados em lei;

b) Moralidade , significando austeridade no uso do patrimônio e na aplicação do dinheiro público, bem como a observância dos princípios éticos e morais no exercício da função pública;

e) Impessoalidade , no sentido de que a ação do governo atenderá sempre ao interesse coletivo e nunca visará favorecimento pessoal;

d) Publicidade, pela publicação e divulgação dos atos administrativos e legislativos, de modo que o povo saiba o que é ordenado em seu nome e como está sendo aplicado o dinheiro público;

e) Eficiência, medida segundo a qual os recursos são convertidos em resultados de forma mais econômica ;

f) Democracia participativa , instituindo-se canais de efetiva participação popular no planejamento e na execução das obras e serviços públicos;

g) Prioridade para os economicamente desfavorecidos , destinando-se a maior parcela dos investimentos públicos para benefícios dos residentes na zona rural e na periferia da cidade.

TÍTULO li

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 4°. Compete ao Município de Feira Nova provar a tudo quanto for necessário ao bem estar de sua população e especialmente dispor sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições :

1 - Elaborar o seu Plano Diretor, consoante os princípios estabelecidos em Lei Federal, Lei Estadual e nesta Lei Orgânica;

li - Elaborar Plano Plurianual de Investimentos , obedecendo às diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Diretor do Município;

Ili - Instituir e arrecadar os tributos de sua competência , fixar e cobrar tarifas pelo uso de seus bens patrimoniais e utilização de seus serviços de natureza industrial ou comercial ;

IV- Aplicar as rendas que lhe pertencem , na forma da Lei;

V - Organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão , os seus serviços públicos;

VI - Adquirir bens, inclusive através de desapropriação por necessidade , utilidade pública ou interesse social e aliena-los , na forma da Lei;

VII - Estabelecer as servidões necessárias aos seus serviços ;

VIII - Promover o adequado ordenamento territorial , mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, proibindo a derrubada de árvores frutíferas sem a prévia anuência da Municipalidade ;

IX - Regulamentar a utilização dos logradouros públicos, disciplinando em especial no perímetro urbano:

a) O transporte coletivo urbano, que poderá ser através de concessão ou permissão, fixando o itinerário , os pontos de parada e as tarifas ;

b) O transporte individual de passageiros , fixando os locais de estacionamentos e tarifas ;

e) Os locais de estacionamento de veículos, as zonas de "silêncio" e de trânsito e tráfego em condições especiais :

d) Os serviços de carga e descarga e a tonelagem máxima permitidas a veículos pesados ;

e) As atividades urbanas, fixando condições e horário para funcionamento de estabelecimentos industrial, comercial e similar observado as normas federais pertinentes , não permitindo que o silêncio seja perturbado após 22h00min ;

f) A afixação de cartazes e anúncios , bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda;

g) Os serviços de coleta e destinação final do lixo;

h) A apreensão e o destino de animais e mercadorias apreendidos nos logradouros públicos pordescumprimentoá Lei Municipal;

X - Sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, regulamentando inclusive e fiscalizando a sua utilização ;

XI - Dispor sobre o serviço funerário e cemitérios , encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes as entidades privadas ;

XII - Constituir guardas municipais destinados à proteção das instalações , bens e serviços municipais, conforme dispuser a Lei;

XIII - Criar , organizar e suprimir distritos , observada a Legislação Estadual;

XIV- Estabelecer normas de edificação de loteamento , de arruamento e de zoneamento urbano, bem como as limitações urbanísticas convenientes as ordenação de seu território , observada a lei federal ;

XV - Fiscalizar, nos locais de venda as condições sanitárias dos gêneros alimentícios, bem como as construções de banheiros nas indústrias de farinha ;

XVI - Suplementar a legislação federal e estadual no que couber ;

XVII - Estabelecer e impor penalidades por inflações às leis, atos e regulamentos existentes no Município ;

XVIII - Proibir , ressalvadas as exceções previstas em lei, o uso dos meios de comunicação pertencentes ao município e principalmente sua difusora municipal, para fins estranhos a administração municipal;

XIX - Incentivar, com transporte ou ajuda pecuniária, aos estudantes universitários carentes , do município ;

Art. 5°. Ao município de Feira Nova compete , em comum com a União e o Estado de Pernambuco , além do disposto no inciso 1 1 do Art. 3.º e observadas às normas de cooperação fixadas na lei complementar federal:

O - Zelar pela guarda das leis das instituições democráticas e do patrimônio público; li - Promover a construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais ; Ili- Implantar programas de melhoria da qualidade de vida do homem do campo ;
IV - Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território ;

V - Estabelecer e implantar política de educação para segurança do trânsito .

TÍTULO Ili

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES CAPITULO 1 DO PODER LEGISLATIVO SEÇÃO 1 DA GAMARA MUNICIPAL
Art. 6°. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, constituída de vereadores eleitos e investidos na forma de legislação federal.

Art. 7°. A Câmara Municipal reunir-se-á , anualmente , de 01 de fevereiro a 30 de junho e de 1° de agosto a 21 de dezembro , em sua sede oficial ou em outro local aprovado pela maioria absoluta de seus integrantes .

Parágrafo único - As reuniões marcadas para as datas fixadas no caput deste artigo serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente , quando recaírem em sábados , domingos ou feriados .

Art. 8º - No primeiro dia de cada legislatura , em sessão solene de instalação, em horário a ser designado , independente de número sob a presidência do mais votado dentre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.

§ 1°. Na mesma sessão , a Câmara Municipal realizará a eleição da sua Mesa Diretora.

§ 2º. O compromisso de posse _ referido neste artigo será proferido nos seguintes termos :

a *Municipal de Feira Nova*

"Prometo manter . defender e cumprir a Constituição do Brasil , do Estado , a lei Orgânica deste Município, observar suas leis. promover o bem coletivo e exercer o meu cargo sob a inspiração das tradições de lealdade , bravura e patriotismo do povo feiranovense"

§ 3°. Não acontecendo a posse do Vereador no momento fixado neste artigo , esta deverá ocorrer no prazo de quinze dias, perante a Câmara

Municipal, mesmo que reunida na forma prevista no "Caput" deste artigo .

§ **4°.** Se, findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior , à câmara não se houver reunido, será competente para deferir os compromissos de posse o Juiz de Direito da Comarca , nos cinco dias subsequentes.

Art. 9°. O número de Vereadores será proporcional à população do Município , observando os limites estabelecidos na Constituição da República.

Art. 10º. O mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal será de 02 (dois) anos, podendo qualquer dos seus membros ser reeleito para o mesmo cargo no biénio subsequente .

PARÁGRAFO ÚNICO. Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, quando faltoso , omisso ou insuficiente no desempenho de suas atribuições regimentais , elegendo-se outro Vereador para completar o mandato.

Art. 11°. Compete exclusivamente à Câmara de Vereadores :

1 - Eleger e destituir a sua Mesa Diretora e constituir suas comissões na forma regimental;
li- Elaborar e votar seu Regimento Interno;

Ili - Organizar os seus serviços administrativos ;

IV - Propor projetos de lei que criem ou extingam cargos, empregos ou função nos seus serviços e fixem os respectivos vencimentos ;

V - Fixar, em cada legislatura para a seguinte , até 60 (sessenta) dias antes das eleições , ·as subsídios dos Vereadores , do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais , por lei de sua iniciativa , observando o que dispõe os arts. 29, incisos VI e VII, 37 inciso XI; 39, §4.º; 150 inciso li; 153 inciso Ili; e 153 inciso 1 11, §2.º inciso 1 da Constituição da República;

VI - Julgar as contas do dispõe o art. 31 da Constituição Federal;

Poder Executivo

na conformidade no que

VII - Proceder à tomada de contas do Prefeito, quando não apresentada à Câmara Municipal, dentro de sessenta dias, após a abertura da sessão legislativa ;

VIII - Autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito , quando no exercício do cargo, a se ausentarem do município por mais de quinze dias; _

IX - Solicitar , por deliberação de maioria absoluta , intervenção Estadual para assegurar o cumprimento das Constituições Federal, Estadual e da presente Lei Orgânica , bem como assegurar o livre exercício de suas atribuições ;

X - Apreciar . em escrutínio secreto e por maioria absoluta , os vetos aposto pelo Prefeito;

XI - Sustar , mediante decreto legislativo , os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites da delegação legislativa ;
XII - Fiscalizar a execução do plano plurianual , da lei de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos
anuais;

XIII - Dispor sobre o sistema existente de assistência e previdência sociais de seus membros;

XIV - Requisitar, por solicitação de qualquer Vereador , informações e cópias autênticas de documentos referentes às despesas realizadas por órgãos e entidades da administração direta , indireta ou fundacional do Município;

XV - Suspender , no todo ou em parte, a execução de leis declaradas inconstitucionais , por decisão Judicial ;

XVI - Emendar esta Lei Orgânica , promulgar leis nos casos de silêncio do Prefeito, expedir decretos legislativos e resoluções;

XVII - Autorizar referendo e convocar plebiscito;

XVIII - Propor ação de inconstitucionalidade pela Mesa Diretora, perante o Tribunal de Justiça do Estado, contra lei ou ato normativo municipal que contrariar esta Lei Orgânica ;

XIX- Receber denúncia de Vereadores ;

XX - Declarar a perda de mandato de Vereador pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara ;

XXI - Fixar remuneração dos Vereadores de acordo com o disposto no art. 29 , incisos VI e VII da Constituição Federal.

XXII - Prover, por concurso público ou de provas ou de provas e títulos , os cargos vagos e criados por lei, necessários as realizações de suas atividades, salvo os de confiança assim definidos por lei;

Art. 12º. Cabe a Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, e especialmente:

1 - Estabelecer o plano Diretor Municipal, o Plano Plurianual de Investimento , as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais;

11 –A dívida pública municipal e a autorização de abertura de operações de crédito ;

Ili - O sistema tributário , a arrecadação e a distribuição de renda e materiais financeiras ;

IV - A autorização para alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do Município e recebimento de doações com encargos ;

V - A criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções , na administração pública , ficando-lhes a remuneração ;

VI –A criação , estruturação e atribuições das Secretarias Municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO. Compete-lhe ainda , legislar , em caráter concorrente ou supletivo , sobre as matérias previstas na Constituição da República, na Estadual e na presente Lei Orgânica .

SEÇÃO li

DOS VEREADORES

Art. 13º. Os Vereadores são invioláveis por suas palavras, opiniões e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município .

Art. 14º. Os Vereadores não poderão

1 - Desde a expedição do diploma :

a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica do direito público, autarquia , empresa pública, sociedade de economia mista, fundações instituídas ou mantidas pelo . poder público ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas
uniformes ;

b) Aceitar ou exercer cargo , função ou emprego remunerado inclusive os de que sejam demissíveis "ad nutum" nas entidades constantes da alínea anterior .

11-Desdea posse

a) Ser proprietários , controladores ou diretores de empresas que gozem de favores decorrentes de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercerem função remunerada ;

b) Ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum" nas entidades referidas no inciso 1 , a;

e) Patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades no inciso 1 , a;

d) Ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo ;

Art. 15. Perderá o mandato de Vereador :

1 - Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior ;

li - Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro , parlamentar ;

Ili- Que deixar de comparecer, em cada ano legislativo , à terça parte das reuniões ordinárias da Câmara , salvo licença ou missão autorizada ;

IV - Que perder ou tiver suspensos os direitos políticos ;

V - Quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição da República;
- Que sofrer condenação criminal em sentença com eficácia de coisa julgada ;

§ **1º.** Além dos casos definidos no Regimento Interno, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou percepção de vantagens indevidas.

§ 2º . Nos casos dos Incisos 1 , li e IV deste artigo , a perda do mandato será decidida e declarada , por voto secreto e a maioria absoluta , mediante provocação da Mesa Diretora ou de partidos políticos representados na Câmara de Vereadores.

§ **3°.** Nos casos estabelecidos nos incisos Ili e V , a perda do mandato será declarada pela Mesa Diretora, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político nela representado .

Art. 16°. Não perderá o mandato o Vereador:

1 - Investido na função de Secretário Municipal ou desempenhando com prévia licença da Câmara Municipal missão temporária de caráter diplomado ;

li - Licenciado pela Câmara municipal por motivo de doença ou para tratar , sem remuneração , de interesse particular.

§ **1°.** O suplente será convocado nos casos de vaga de investidura nas funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias.

§ 2°. No caso de licença para tratar .de interesse particular o titular licenciado do mandato não terá direito
à percepção de remuneração .

§ 3°. O vereador investido em qualquer dos cargos previstos neste artigo poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 17º Ocorrendo vaga em virtude de morte ou em qualquer das hipóteses do artigo anterior , o Presidente da Câmara convocará o suplente .

§ **1º**. O suplente convocad.o deverá tomar posse no prazo de quinze dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara .

§ **2°.** Sendo necessária a convocação e não havendo suplente , o Presidente comunicará o fato dentro de três dias, ao Tribunal Regional Eleitoral, observando o disposto na lei federal.

§ 3º. O substituto eleito em decorrência do disposto no parágrafo anterior tomará posse no prazo referido no § **1°** deste artigo .

§ **4°.** Ao suplente e ao substituto eleito aplica-se a disciplina contida nesta Lei Orgânica .

Art. 18. A remuneração dos membros do Poder Legislativo Municipal será fixada por resolução nos sessenta dias que antecederam a data das respectivas eleições.

SEÇÃO Ili DAS COMISSÕES
Art. 19. A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias , constituídas na forma e atribuições previstas no seu Regimento Interno e na presente Lei Orgânica , assegurando-se , tanto quanto possível a composição proporcional dos partidos políticos .

SEÇÃO IV

DO PROCESSO LEGISLATIVO

.. * •

Art . 20.0 Processo Legislativo compreende a elaboração de: 1 - Emendas a esta Lei Orgânica ;
li - Leis Complementares; Ili-Leis Ordinárias ;
IV - Decretos Legislativos; V - Resoluções ;
Art. 21 . A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta : 1 - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal; lido Prefeito;
Ili - da iniciativa popular, subscrita por no mínimo, cinco por cento do eleitorado municipal;

§ 1°. A proposta será discutida e votada na Câmara Municipal, em dois turnos , considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos seus membros;

§ 2°. A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com respectivo número de ordem ;

§ 3°. A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejuízo não poderá ser objeto de nova proposta no mesmo ano legislativo;

§ 4°. A Lei Orgânica Municipal não poderá ser emendada no período de intervenção estadual, de estado de defesa ou estado de sítio.

Art. 22. As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. São leis complementares as que disponham sobre: 1 - Código Tributário do Município;
li- Código de Obras ou de Edificações; Ili - Estatuto dos Servidores Municipais; IV-Plano Diretor Municipal;
V - Plano de Cargos e Carreiras;

VI - Zoneamento urbano e direito suplementar de uso e ocupação do solo; VII- Concessão de serviço público e de direito real de uso;
VII VIII - Alienação e aquisição de bens imóveis por doação com encargo;
VIII
IX IX-Autorização para obtenção de empréstimos de particular;

Art. 23. As leis ordinárias exigem para sua aprovação o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal.

Art. 24. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos , nos casos e formas previstas nesta Lei Orgânica .

§ **1°.** É da competência privativa do Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:

1 - Plano Plurianual, diretrizes orçamentárias , matéria tributária e Plano Diretor Municipal;

li - Criação e extinção de cargos, funções , empregos públicos na administração direta , autárquica e fundacional , ou aumento de despesa pública, no âmbito do Poder Executivo;

Ili - Servidores públicos do Município, seu regime jurídico e provimento de cargos públicos;

IV - Criação, estruturação e fixação de atribuições das secretarias do . Município , de órgãos e de entidades da Administração Pública;

§ 2º. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação a Câmara Municipal, de projetos de lei, devidamente articulado e subscrito por, no mínimo cinco por cento do eleitorado municipal, com seus respectivos endereços .

§ 3°. Não será permitido aumento de despesas nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito, exceto nos casos previstos nesta Lei Orgânica .

§ **4°.** Não serão admitidas emendas que impliquem aumento de despesas nos projetos de lei sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal.

Art. 25. É da competência única da Câmara Municipal a iniciativa de leis que disponham sobre a criação e extinção dos seus cargos e sua secretaria , fixação dos vencimentos , observando-se os limites legais e a isonomia salarial.

Art. 26. O Prefeito poderá solicitar urgência para os projetos de sua iniciativa.

§ **1°.** Se a câmara não manifestar-se em até vinte dias, sobre a proposição , esta deve s.er incluída na ordem do dia sobrestando-se as deliberações quanto aos demais assuntos , até que se ultime a sua votação.

§ **2º.** Os prazos do parágrafo anterior não correrão nos períodos de recesso da Câmara Municipal, nem se aplicam a projetos de códigos.

Art. 27 . Decorridos quarenta e cinco dias do recebimento de um projeto de lei pela Mesa da Câmara Municipal, o Presidente, a requerimento de qualquer Vereador , fará incluí-lo na ordem do dia para ser discutido e votado independente de parecer .

Art. 28. O projeto de lei aprovado será enviado ao Prefeito que, aquiescendo , o sancionará

§ **1º.** Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente , no prazo de quinze dias da data do recebimento , comunicando , dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal, os motivos do veto .

§ 2°. O veto parcial somente abrangerá o texto integral do artigo , parágrafo, inciso ou alínea .

§ 3º. Decorrido o prazo de quinze dias úteis , o silêncio do Prefeito importará em sanção

§ 4º. O veto e os motivos serão encaminhados por ofício á Câmara Municipal no prazo previsto no § 1° deste artigo

§ 5º. O veto será apreciado em reunião da Câmara Municipal dentro de dez dias a contar de seu recebimento , só poderá ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos membros , em escrutínio secreto , não correndo
o prazo durante o recesso legislativo.

§ 6º. Se o veto for mantido será o projeto enviado para promulgação do Prefeito.

§ 7°. Esgotado sem deliberação , o prazo estabelecido no § 5° o veto será colocado na ordem do dia da reunião imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.

§ 8º. Nos casos do § 3° e § 6°, se o projeto de lei não for promulgado dentro de quarenta e oito horas peló Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal o fará

§ 9°. Na apreciação do veto, não poderá a Câmara Municipal introduzir qualquer modificação no texto vetado e nem cabe ao Prefeito retirá-lo.

Art. 29. As leis delegadas serão elaboradas pelo Poder Executivo, que deverá solicitar a delegação á Câmara Municipal.

§ 1°. Não serão objetos de delegação os atos de competência exclusiva da Câmara Municipal , a matéria reservada á lei complementar , nem a legislação sobre

1 - Plano Diretor Municipal; li-Plano Plurianual;
Ili - Diretrizes Orçamentárias ;

IV-Orçamentos Anuais;

§ 2°. A delegação terá a forma da resolução da Câmara Municipal, esta será feita em único turno , vedada qualquer emenda .

Art. 30. O projeto de lei orçamentária terá preferência absoluta para discussão e votação .

Art. 31. As leis terão sua publicação em local bem visível da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

SEÇÃO V
DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA. ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL, PATRIMONIAL E DE PESSOAL.

Art. 32. A fiscalização contábil, financeira , orçamentária, operacional e patrimonial do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. A fiscalização mencionada deste artigo incidirá sobre os aspectos de legalidade , legitimidade , eficácia, eficiência, economicidade , aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

§ 2º. É obrigatória a prestação de contas por qualquer pessoa física ou jurídica que utilize, arrecade , guarde ou que, por qualquer forma , administre dinheiro, bens e valores públicos, pelos quais o Município responda , ou em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 33.0 controle externo , a cargo da Câmara Municipal, será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Constituição Estadual e leis específicas e também compreenderá:

1 - A fiscalização de quaisquer recursos repassados pela União e pelo Estado, mediante convenio , acordo, ajuste ou outros instrumentos congéneres ao Município;

li - O julgamento , em caráter originário , das contas à aplicação dos recursos recebidos pelo Município, por parte do Estado e da União;

Ili - A emissão dos pareceres prévios nas contas da Prefeitura , até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano;

IV- ·O encaminhamento á Câmara Municipal e ao Prefeito de parecer elaborado sobre as contas, sugerindo as medidas convenientes para a apreciação final pela Câmara de.Vereadores ;

V - A fiscalização dos atos que importarem em nomear, contratar , admitir , aposentar , dispensar , demitir , transferir , atribuir ou suprimir vantagens de qualquer espécie ou exonerar servidor público, estatuário ou não, contratar obras e serviços n·a Administração Pública direta e indireta incluída as fundações e sociedades instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal;
VI- O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito, anualmente , prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, que sobre ele deverá pronunciar-se . no prazo de sessenta dias, após o seu recebimento ;
VII – As contas do Município, logo após a sua apreciação pela Câmara Munici pal, ficarão , Durante sessenta dias, á disposição de qualquer

cidadão residente ou domiciliado no
de classe , para exame e apreciação , a legitimidade , nos termos da lei.

Município , associação os quais poderão

ou entidade questionar-lhes

CAPÍTULO li
DO PODER EXECUTIVO SEÇÃO 1
DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 34. O Prefeito é o chefe do Governo Municipal.

§ **1º.** A eleição de Prefeito e de Vice-Prefeito será feita mediante sufrágio díreto, secreto e universal, simultaneamente realizada em todo País, até noventa dias antes do término do mandato dos antecessores , com mandato de quatro anos.

§ 2º. O Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão compromisso , tomarão posse e assumirão o exercício na sessão solene da instalação da Câmara Municipal, no dia 1° de janeiro do ano subsequente à eleição.

§ 3º. Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito , salvo motivo de força maior, não tiveram assumido o cargo, este será declarado vago pela Câmara Municipal.

Art. 35. O Prefeito será substituído , no caso de impedimento ou ausência do Município por mais quinze dias, e sucedido , na vaga , pelo Vice-Prefeito , na forma que a lei federal estabelecer

§ 1°. Em caso de impedimento ou ausência no Município, do Prefeito e do Vice-Prefeito, por mais quinze dias, ou vacância dos seus cargos, assumirá o exercício do Governo Municipal o Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º. O Prefeito e o Vice-Prefeito deverão estar desincompatibilizados no ato da posse e fazer declaração pública de bens no inicio e término do mandato.

§ 3°. A remuneração do prefeito e do vice-prefeito será fixada até os 60 (sessenta) dias que antecederem as eleições municipais.

§ 4°. O Prefeito prestará contas anuais da administração financeira do Executivo Municipal à Câmara , nos prazos e formas estabelecidos em lei.

§ 5°. Perderá o mandato o Prefeito que assumir outro cargo ou função na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional , ressalvada a posse em virtude de concurso público e observando o disposto no artigo 38,1V e V da Constituição da República.

§ 6°. Declarados vagos os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito assumirá o Governo Municipal o Presidente da Câmara, convocando-se imediatamente o suplente de Vereador e proceder-se-à nova eleição, para o restante do mandato de Presidente.

§ 7°. Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito , nos dois primeiros anos, far-se-à eleição para o período restante do mandato.

Art. 36. O Prefeito não poderá desde a expedição do diploma :

1 - Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego público da União, do Estado ou Município, bem como de suas entidades descentralizadas ;

li - Firmar ou manter contrato com o Município, com suas entidades descentralizadas ou com pessoas que realizem serviços ou obras municipais , salvo quando o contrato obedecer cláusulas uniformes ;

Ili - Patrocinar causas contra o Município ou suas entidades descentralizadas ; IV-Aceitar ou exercer concomitantemente outro mandato eletivo ;
Art. 37. o julgamento do Prefeito dar-se-á perante o Tribunal de Justiça ressalvados os delitos praticados
contra a União.

SEÇÃO li
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 38. Ao Prefeito compete praticar todos os atos inerentes à função do chefe do Ex ecutivo Municipal. e especialmente :

1 - Representar o Município em juízo e fora dele;

11 - Apresentar a Câmara projetos de lei, bem como, até trinta de setembro de cada ano. a proposta orçamentária para o exercício seguinte ;

Ili - Sancionar os projetos de lei aprovados pela Câmara;

IV - Vetar, total ou parcialmente , os projetos de lei aprovados pela Câmara, quando inconstitucionais ou contrários ao interesse público;

V - Promulgar, fazer publicar e executar as leis municipais; VI - Expedir regularmente para a fiel execução das Leis;
VII - Expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

VIII - Declarar a necessidade ou utilidade pública ou para fins de desapropriação , bem como providenciar a sua execução ;

interesse social,

IX - Administrar os serviços e obras municipais ;

X - Prover cargos públicos, bem como exonerar , demitir e punir servidores ; .

XI - Promover a arrecadação dos tributos e da renda patrimonial do município, bem como o recebimento das subvenções e auxílios;

XII - Ordenar as despesas autorizadas em lei e abrir créditos especiais e suplementares com prévia autorização da Câmara Municipal, ou extraordinários , para atender despesas imprevisíveis e urgentes como as decorrentes de guerra, subversão interna ou calamidade pública;

XIII - Prestar contas do exercício anterior , à Câmara Municipal no primeiro trimestre de cada ano, sob pena de responsabilidade ;

XIV- Enviar à Câmara Municipal, até o 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente , os balancetes de despesas e receitas, acompanhadas da 3.ª via das competentes notas de empenhos .
XV - Prestar, no prazo de trinta dias a contar do recebimento do pedido as informações solicitadas pela Câmara Municipal sobre o fato sujeito à sua fiscalização ou relacionamento em matéria legislativa em trânsito ;

XVI - Dar publicidade, de modo regular, aos atos administrativos , inclusive aos balancetes mensais e anuais;

XVII - Contrair empréstimos e realizar outras operações de créditos , observados , quando for o caso, o disposto no artigo 42 , item V, da Constituição da República;

XVIII- Permitir a execução dos serviços públicos por terceiros ; XIX - Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal;
XX - Solicitar às autoridades policiais do Estado garantia para o cumprimento de suas determinações ;

XXI - Solicitar a Câmara licença para ausentar-se do Município por tempo superior a quinze dias ou para afastar-se do cargo por motivo de
doença ;

XXII - Colocar à disposição da Câmara, até o vigésimo dia útil de cada mês, o numerário correspondente às dotações a ela destinadas ;

Xlll - Firmar contratos e convênios, nos limites das dotações permitidas em lei;

XXIV- Estabelecer, por decreto , as tarifas pela utilização de bens e pela prestação de serviços de natureza industrial ou comercial. ·

SEÇÃO Ili
DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO

Art. 39. São crimes de responsabilidade do Prefeito os definidos em lei federal.

Art . 40. Admitida a acusação contra o Prefeito, por dois terços da Câmara Municipal, será ele submetido a julgamento pelos crimes comuns e de responsabilidade perante o Tribunal de Justiça .

§1º. O Prefeito ficará suspenso de suas funções:

1 - nas infrações penais comuns, se recebida a denúncia ou queixa-crime peloTribunal de Justiça; li- nos crimes de responsabilidade , após a instauração do processo pelo Tribunal de Justiça ;
§ 2°. Se, decorrido o prazo de cento e oitenta dias, o julgamento nâo estiver concluído , cessará o afastamento do Prefeito, sem prejuízo de regular prosseguimento do processo;

§ 3°. Enquanto não sobrevier sentença condenatória , nas infrações comuns , o Prefeito não estará sujeito a prisão.

§ 4°. O Prefeito, na vigência de seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.

Art. 41. São infrações político-administrativas do Prefeito, sujeitas ao julgamento pela Câmara de Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato pelo voto de, dois terços, pelo menos, de seus membros :

1-lmpedir o funcionamento regular da Câmara;

li - Impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura;
Ili - Desatender sem motivo justo o comunicado no prazo de trinta dias, as convocações ou os pedidos de informações na Câmara quando feitos na forma regular;

IV- Retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade ;

V - Deixar de apresentar a Câmara , no devido tempo, e em forma regular a proposta de diretrizes orçamentárias e as propostas orçamentárias anuais e plurianuais ;

VI - Descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro ;

VII - Praticar , contra a expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se de sua prática;

VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesse do Município, sujeito á Administração da Prefeitura ;

IX - Ausentar-se do Município, por tempo superior a quinze dias, sem autorização da Câmara de Vereadores ;

X - Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo ;

SEÇÃO IV

DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 42. O Prefeito é auxiliado pelos Secretários Municipais, por ele nomeados e exonerados livremente.

§ **1°.** Os Secretários Municipais deverão ser brasileiros, maiores de vinte e um anos, no gozo de seus direitos civis e políticos.

§ 2°. Os Secretários Municipais são responsáveis pelos atos que assinarem , ainda que juntamente com o Prefeito, e pelos que praticarem por ordem deste.

§ 3°. Os Secretários Municipais, ab tomarem posse e deixarem o cargo , apresentarão declaração de bens e terão os mesmos impedimentos estabelecidos para os vereadores.

Art. 43. Compete aos Secretários Municipais, além das atribuições estabelecidas nesta Lei Orgânica

1 - Exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Municipal na área de sua competência, de acordo com o Plano Diretor Municipal;

li - Referendar os Atos e Decretos do Prefeito;

Ili - Expedir instruções para a boa execução desta Lei Orgânica, das Leis, Decretos e Regulamentos ; IV - Apresentar ao Prefeito relatório anual dos servidores de sua Secretaria;
V - Comparecer , perante a Câmara Municipal ou qualquer de suas comissões , ·para prestar esclarecimentos , espontaneamente ou quando regulamente convocados ;

VI - Delegar atribuições , por atos expressos aos seus subordinados ;

VII - Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas pelo Prefeito.

Art. 44. Os Secretários Municipais, nos crimes comuns e nos de responsabilidade , serão processados e julgados em conformidade com a Constituição Federal, Estadual e a presente Lei Orgânica .

SEÇÃO V
DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 45. Até trinta dias antes das eleições Municipais , o Prefeito Municipal deverá preparar, para entregar ao sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da Administração Municipal que conterá , entre outras informações atualizadas sobre:

1 - Dividas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos inclusive as dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito , informado sobre a capacidade da Administração Municipal, realizar operações de crédito de qualquer natureza ;

Câmara *Municipal de Feira Nova*
li - Medidas necessárias à regularização das contas Municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente se forem o caso;

Ili - Prestação de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;

IV- Situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

V - Estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar a pagar, com os prazos respectivos;

VI- Transferências a serem recebidas da união e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;

VII - Projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova Administração decida qunto à conveniência de lhes dar prosseguimehto , acelerar seu andamento ou retirá-los;

VIII - Situação dos Servidores do Município, seu custo, quantidade e órgãos em que estão lotados e em exercicio.

Art. 46. É vedado ao Prefeito Municipal assumir , por qualquer forma, compromisso financeiro para execução de programas ou projetos após o término de seu mandato não previsto na legislação orçamentária .

§ 1°. O disposto neste artigo não se aplica nos casos comprovados de calamidade pública;

§ **2°.** Serão nulos e não produzirão nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo nestes artigos, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito Municipal.

TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPÍTULO 1
DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 47. A Administração Pública Municipal obedecerá , além dos princípios enumerados no Art. 3.º,
inciso 111 , aos seguintes:

1 - Os cargos, empregos e funções públicas do Município são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, inexistindo limite de idade para o servidor municipal em atividade em concurso público;

li - A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e titulas , ressalvadas as nomeações para cargo e comissão declarada em lei de livre nomeação e exoneração ;

Ili- O prazo de validade do concurso público será de até de dois anos, prorrogável uma vez , por igual período;

IV - Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação , áquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira;

V - Os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos , preferencialmente por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional , nos casos e condições previstos em lei;

VI - É garantido ao servidor municipal o direito à livre associação sindical, observado o disposto no A rt. 8°, da Constituição da República;

VII - O direito de greve do servidor municipal será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar federal ;

VII! - Previsão, por pessoas portadoras

lei,
de

de cargos e deficiências ,

empregos mantidos

públicos e civis os dispositivos

para as contidos

neste artigo e seus incisos observadas as seguintes normas:

a) Será reservado por ocasião dos .concursos públicos, de provas ou de provas de títulos , o percentual de três por cento e o mínimo de uma vaga , para provimento por pessoa portadora de deficiências , observando-se a habilitação técnica e outros critérios previstos em edital público;

b) A lei determinará a criação de órgãos específicos que permitam ao deficiente o seu ajustamento à vida social, promovendo assistência , treinamento , seleção , encaminhamento , acompanhamento profissional e readaptação funcional ;

e) Será garantida as pessoas portadoras de deficiência a participação em concurso através de adaptação dos recursos materiais e ambientais do provimento de recursos humanos de apoio .

IX-Contratação de pessoal. por tempo determinado , na forma em que a lei estabelecer , para atendimento a necessidade temporária, de excepcional interesse público, não podendo os contratos superar o limite de um ano, vedada qualquer recontratação ;

X - Extensão da proibição de acumular cargos , empregos e funções , abrangendo autarquias , empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

XI - Vedação da participação de servidores públicos da Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive de fundação, no produto de arrecadação de tributos e multas, inclusive divida ativa, sob quaisquer títulos , bem como nos lucros;

XII - Proibição de utilizar , na publicidade, nos comunicados e nos prédios públicos, marcas, sinais. símbolos ou ex pressões de propaganda que não sejam oficiais do município;

XIII - Pagamento pelo Município, com juros e correção monetária , dos valores em atraso devidos, a qualquer titulo , aos seus servidores ;

XIV - A revisão geral da remuneração dos servidores municipais far-se-á sempre na mesma data de acordo com Lei Municipal;
XV - Nenhum servidor municipal perceberá remuneração superior a recebida , em espécie , pelo Prefeito, cabendo à Lei Municipal estabelecer a relação de valores entre a maior e a menor remuneração ;

XVI - Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos do Poder Executivo, assegurando-se , aos servidores da Administração Direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo Poder ou dos dois Poderes do Município;

XVII - É vetada a vinculação ou equiparação de vencimentos , para o efeito de remuneração do servidor Municipal, ressalvado o disposto no inciso anterior ;

XVIII - Os vencimentos dos Servidores Municipais são irredutíveis e sujeito aos impostos legais, inclusive os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores ;

XIX - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários;

a) a de dois cargos de professor ;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

e) a de dois cargos privativos de médico.

XX - A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e funções mantidas pelo Poder Público;

XXI - A Administração Fazendária e seus servidores fiscais terão , dentro, de suas áreas de competências e jurisdição , procedência sobre os demais setores administrativos , na forma da Lei;

XXII - Somente por lei específica poderão ser criadas empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;

XXlll - Depende de autorizcição legislativa , em cada caso, a criação de subsidiárias . das entidades mencionadas no inciso anterior , assim como a participação de qualquer delas em empresa _ privada;

XXIV - É obrigatória , para todos os órgãos ou pessoas que recebem valores ou dinheiro do município, a prestação de contas e sua utilização;

XXV - A publicação das leis, atos e concorrências do Legislativo, Executivo Municipal, é obrigatória para que tenham vigência e eficácia, devendo ser:

a) em local bem visível da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal, podendo ser reunida nos casos de atos não normativos;

b) em outros prédios públicos existentes no município;

XXVI - Obrigatório o fornecimento , no prazo de quinze dias e independentemente do pagamento de taxas, de certidões para defesa de direitos ou esclarecimentos de situação de interesse pessoal;

XXVll - Os acréscimos pecuniários percebidos não serão computados · e nem acumulados , para acréscimos ulteriores sob o mesmo título ou idêntico fundamento ;

pelo fim
servidor municipal de concessão de

XXVlll - Ressalvados os casos específicos , as obras , serviços , compras e alienação do município, serão contratados mediante

processo de licitação pública, nos termos da legislação federal ;

XXIX - Ao servidor do Município aplicam-se as seguintes disposições;

em exercício de mandato efetivo

a) tratando-se de mandato efetivo federal , estadual ou distrital , ficará afastado de seu cargo, emprego ou função ;

b) investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

X X X - 1 nvestido no mandato de Vereador , havendo compatibilidade de horários , perceberá as vantagens de seu cargo , emprego ou função , sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo , e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior ;

X XXI - Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício do mandato efetivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento ;

XXXll - Para efeito do benefício previdenciário , no caso de afastamento , os valores serão terminados como se no exercício estivesse ;

XX Xlll - Todos os bens municipais serão cadastrados com a identificação respectiva e conservados , adequadamente , conforme disposto em regulamento;

XX XIV - No que conflitar com a legislação federal , alienação de bens municipais será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes formas ;

1 - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e licitação , dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação , devendo constar .obrigatoriamente de contratos os encargos do donatário , o prazo de seu cumprimento e a cláusula de renovação, sob pena de nulidade do ato;

b) permuta;

li - Quando móveis, dependerá de licitação, que será dispensada nos seguintes casos:

a) doação , admissível exclusivamente para fins de interesse social;

b) permuta ;

e) ações , que serão vendidas em Bolsa.

§ **1º.** O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência , podendo esta ser dispensada por lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado .

§ **2°.** A venda , aos proprietários respectivos , de imóveis lindeiras de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para identificação resultantes de obra pública, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa, disciplina esta aplicável à venda de áreas resultantes de modificação de alinhamento , que sejam aproveitáveis .

§ 3°. A autorização para venda de bens inservíveis será concedida de maneira genérica , pela fixação do procedimento a ser seguido em cada caso.
XXXV - A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização Legislativa .

XXXVI - O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão , permissão ou autorização , conforme o interesse público o exigir.

§ **1°.** A concessão far-se-á mediante concorrência e contrato, dispensada aquela quando o concessionário for entidade pública ou órgão da Administração descentralizada .

§ 2°. Se a concessão recair em bens públicos de uso comum , somente poderá ser outorgada para finalidades culturais ou turí sticas e mediante autorização legislativa .

§ 3°. A permissão será deferida a título precário por Decreto.

§ **4°.** A autorização será dada para fins determinados e transitórios , sob a forma de Portaria.

XXXVll - As obras públicas poderão ser executadas diretamente , pela Prefeitura, por suas autarquias e entidades descentralizadas e indiretamente por terceiros , mediante licitação;

XXXVlll – A permissão de serviço público, sempre a título precário, será outorgada por Decreto, após edital de chamamento de interessados , para escolha do melhor pretendente , e a concessão só será feita com autorização legislativa e mediante contrato precedido de concorrência ;

§ **1°.** Independente das exigências previstas neste artigo, a delegação de serviços a entidade da Administração Pública centralizada ou descentralizada.

§ **2°.** Serão nulas de pleno direito as permissões e as concessões feitas em desacordo com o estabelecido neste artigo.

§ 3°. As concorrências para a concessão de serviços públicos deverão ser precedidas de ampla publicidade , mediante edital ou comunicado afixado nos órgãos públicos do Município , bem como por outro qualquer meio de comunicação nele existente.

X X XIX - Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos a regulamentação e fiscalização do Município , incumbido aos que executam suas permanentes atualizações e adequações às necessidades dos usuários;

PARÁGRAFO ÚNICO. O Município poderá retomar sem indenização os serviços permitidos ou concedidos , desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato , bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

XL - As tarifas dos serviços públicos e de utilidade pública deverão ser fixadas pelo Executivo , tendo em vista a justa remuneração;

§ **1º**. A não observância do disposto nos incisos implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável , nos termos da lei federal ;

§ **2°.** As reclamações relativas às prestações de serviços públicos serão disciplinadas em lei;
1

§ 3°. Os atos de improbidade administrativa importarão à suspensão dos direitos políticos , a perca da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação prevista em lei, sem prejuízo da ação penal cabível;

§ 4°. A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente , servidor ou não que causem prejuízos ao erário ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento .

§ 5°. As Pessoas Jurídicas de Direito Público e as de Direito Privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes , nessa qualidade , causarem a terceiros , assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.
§ 6°. É vedada a utilização sob qualquer forma , de recursos das entidades da Administração Pública Municipal, no pagamento de despesas referentes a serviços vinculados observando o seguinte

1 - A vedação aplica-se, igualmente , às hipóteses de contratação de pessoal, mesmo sem vínculo empregatício , realização de obras e aquisição de materiais e equipamentos , não destinados à utilização pela entidade respectiva ;

li - Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis aos administradores das entidades ficarão pessoal e solidariamente responsáveis pelo ressarcimento financeiro, em valores atualizados , das quantias aplicadas indevidamente ;

CAPÍTULO li
DOS SERVI DORES MUNICIPAIS

Art. 48. O regime jurídico dos Servidores do Município é o de Direito Público Administrativo , podendo o Poder Executivo mudar de regime caso ache conveniente , obedecidos os princípios da Constituição Federal e Estadual, bem como da presente Lei Orgânica .

§ 1º. São deveres desses Servidores , cujo descumprimento sujeitará os infratores a implicação de medidas administrativas , civis ou penais, na forma da lei.

1 - Assiduidade ;

li - Pontualidade ; Ili - Discrição;

IV - Urbanidade ;

V - Lealdade às instituições constitucionais ;

VI - Obediência às ordens superiores , exceto, quando manifestamente ilegais;

VII- Observância às normas legais e regulamentares ;

VIII- Levar ao conhecimento da autoridade superior irregularidade de que tiver ciência em razão do

IX - Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado ;

X - Providenciar para que esteja sempre em ordem, no assentamento individual a sua declaração de família ;

XI - Atender prontamente às requisições para defesa da fazenda pública e à expedição de certidões requeridas para defesa de direitos e esclarecimento de situações ;

XII - Guardar sigilo sobre documentos e fatos que tenha conhecimento em razão do cargo ou função ;

§ 2°. São direitos desses servidores ;

1 - Salàrio mínimo com reajuste periódico, que lhe preservem o poder aquisitivo , na forma da lei federal , sendo vedada sua vinculação para qualquer fim ;

li - Irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

Ili - Garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável ; IV - Décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria ;

V - Remuneração do trabalho noturno superior à do diurno ; VI- Salário família para os seus dependentes ;

VII - Duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais , facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;

VIII - Repouso semanal remunerado , preferencialmente aos domingos ;

IX - Remuneração de serviço extraordinário superior. no mínimo, em cinquenta porcento à do normal;

X - Licença à gestante , sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 180 (cento e oitenta dias) ;

XI - Licença paternidade, nos termos fixados em lei federal;

XII - Proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei federal ;

XIII- Redução dos riscos inerentes ao trabalho , por meio de normas de saúde , higiene e segurança;

XIV-Adiciona l de remuneração para as atividades penosas insalubres ou perigosas, na forma da lei federal ;

XV - Proibição de diferença de salários, admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

de exercícios de funções

e de

XVI - Aposentadoria voluntária aos servidores titulares de cargos efetivos do Município, incluídas suas autarquias e fundações , é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário , mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos

e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo .

§ **1°** - Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentado s, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma da lei;

1 - por invalidez permanente , sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição , exceto se decorrente de acidente em serviço , moléstia profissional ou doença grave , contagiosa ou incurável, na forma da lei;

li - compulsoriamente , aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ;

Ili - voluntariamente , desde que cumprido tempo de efetivo exercício no serviço público e cinco que se dará a aposentadoria , observadas as seguintes condições :

mínimo
anos no

de cargo

dez efetivo

anos em

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição , se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição , se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher , com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

XVII - Férias anuais remuneradas com um terço a mais do salário, podendo ser gozado em dois períodos iguais de quinze dias no mesmo ano, um dos quais convertidos em dinheiro , se desejado;

XVIII - Licença de sessenta dias , quando adotar e mantiver sob sua guarda criança de até dois anos de idade, na forma da lei;

XIX - Licença-prêmio de seis meses por decénio de serviços prestados ao Município, na forma da lei, quando se trata de servidor do regime Estatuário;

XX - Promoção por merecimento e antiguidade , alternadamente , nos cargos organizados ·em carre·ira e intervalos de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Municipais;
XXI - Percepção de todos os direitos e vantagens assegurados no órgão de origem , quando posto à
disposição de órgão ou entidade pública;

XXII - Estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício , quando nomeado em virtude de concurso público, se do regime Estatuário;

XXlll - Direito a afastar-se do cargo, emprego ou função e a optar pela sua remuneração, quando investido no mandato de Prefeito;

XXIV - Direito a, quando investido no mandato de Vereador ;

a) Perceber cumulativamente as remunerações de seu cargo , emprego ou função e do cargo eletivo , quando houver compatibilidade de horário;

b) Optar pela remuneração de um dos cargos, quando não houver compatibilidade de horários.

"r-.·efv
CAPÍTULO Ili

DA RECEITA MUNICIPL SEÇÃO 1
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Art. 49. Compete ao Município instituir os seguintes tributos :

!-Impostos sobre ;

a) propriedade predial e territorial urbana, podendo ser progressiva para assegurar o cumprimento da função social da propriedade , nos termos da lei;

transmissão *"Inter-Vivos"*, a qualquer título , por ato oneroso , de bens imóveis, por natureza ou acesso físico , e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia , bem como cessão de direitos à sua aquisição;

b) vendas e varejo de combustíveis líquidos e gasosos , exceto óleo diesel;

e) serviços de qualquer natureza definidos em lei complementar federal , não compreendidos no Art. 155, 1 , "b" da Constituição da República.

li - taxas , em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição ;

Ili- contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

§ 1°. Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado a administração tributária , especialmente para conferir efetividade a esses objetivos , identificar , respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio , os rendimentos e as atividades econômicas dos contribuintes .

§ 2°. As taxas não poderão ter base de cálculo próprio de impostos.

§ 3°. O imposto previsto no inciso 1 , "b".

1 - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurí dica em realização de capital , nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão , incorporação , cisão ou extinção de pessoa jurídica , salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direito, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

§ 4°. O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores , para o custeio , em benefício destes , de sistemas de previdência e assistência social.

Art. 50 . Sem prejuízo de outras garantias asseguradas aos contribuintes , é vedado ao Município

1 - Exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça ;

11 - Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrar em situação equivalente, proibir qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida , independentemente de denominação jurídica dos rendimentos , títulos ou direitos;

Ili- Cobrar tributos ;

a) Em relação a fatos gerados ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentados ;

b) No mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os tenha instituído ou aumentado ;

IV- Utilizar tributo com efeito de confisco ;

V - Estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos intermunicipais , ressalvadas a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público municipal;

VI- Instituir impostos sobre:

a) Patrimônio , renda ou serviços da União, do Estado e outros Municípios ;

b) Templos de qualquer culto;

e) Patrimônio, renda ou serviço dos partidos políticos, inclusive fundações , das entidades sindicais dos trabalhadores das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos fixados em lei;

d) Livro, jornais , periódicos e o papel destinado a sua impressão.

§ 1º. A vedação da alínea "a" do inciso VI é extensiva às autarquias e as fundações· instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos servidores vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes .

§ 2º. As vedações da alínea "a" do inciso VI e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis e empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exoneram o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 3°. As vedações expressas no inciso VI , alínea "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas

§ 4°. Lei Estadual ou Municipal determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidem sobre mercadorias e serviços ;

§ 5°. Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária somente poderá ser concedida através de lei específica , estadual ou municipal, de iniciativa do respectivo Poder Executivo

§ 6°. É vedado ao Município estabelecer diferenças tributárias entre bens e serviços de qualquer natureza , em razão de sua procedência ou destino .

Art. 51. A concessão de isenção fiscal ou qualquer outro benefício por dispositivo legal, ressalvada e concedida por prazo certo e sob condição, terá os seus efeitos avaliados durante o primeiro ano de cada legislatura pela Câmara Municipal, nos termos da lei complementar federal

Art. 52. Os detentores de créditos junto ao Município, inclusive os tributários , quando do seu recebimento , farão jus à atualização aplicável aos débitos tributáveis .

SEÇÃO li
DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS DA UNIÃO E DO ESTADO

Art. 53. Pertence ao Município:

1 - O produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos que pagar a qualquer título ; ·

li- Cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados em seu território ;

Ili - Cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seu território ;

IV- Parcela dos vinte e cinco por cento, destinados aos Municípios do produto de arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte enterestadual e intermunicipal e de comunicação entregue conforme os seguintes critérios;

a) Três quartos, na proporção do valor adicionado nas operações realizadas em seu território ;

b) Um quarto , conforme dispuser a lei estadual;

V - Parcela de vinte e cinco por cento, destinados aos Municípios pelo Estado, dos dez ·por cento por este recebido do imposto da União sobre produtos industrializados, entregues conforme os critérios estabelecidos no inciso anterior ;

VI - Parcela do fundo de Participação dos Municípios entregue conforme percentuais e critérios estabelecidos na Constituição da República e lei federal complementar ;

SEÇÃO Ili
DAS TARI FAS MUNICIPAIS

Art. 54. A utilização dos bens e serviços municipais , de natureza industrial ou comercial , dar-se-á mediante o pagamento , pelo usuário de tarifas fixadas pelo chefe do Poder Executivo , que cubram os seus custos e possibilitem as suas manutenções e expansões .

CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

SEÇÃO 1
DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Art. 55. Os órgãos e entidades da administração municipal desenvolverão suas atividades de forma planejada e coordenada , consoante as diretrizes e prioridades estabelecidas ao Plano Diretor do Município, baseado em Lei Federal.

Art. 56 . O Plano Diretor do Município será elaborado , com ativa participação das comunidades , para um período de quatro anos e aprovado pela Câmara de Vereadores , até o final do primeiro ano de mandato do Prefeito e compreenderá:

1 - Caracterização sucinta , por região administrativa , dos problemas sociais e indicação das recomendações para sua solução;

li - Descrição das potencialidades da economia do Município e indicação das ações visando à sua dinamização;

Ili - Estabelecimento , obedecidas às diretrizes gerais da União e do Estado, da política de desenvolvimento urbano do Município, explicitando as ações e normas que possam assegurar :

a) o crescimento ordenado da cidade e dos núcleos urbanos mais populosos de todo o território municipal;

b) a distribuição mais equilibrada de empregos , renda, solo urbano, equipamentos infra-estruturais , bens e serviços produzidos pela economia urbana;

e) a criação de áreas e proteger de especial interesse urbanístico , social, ambiental , cultural , artístico , turístico e de utilização pública ;

d) a utilização adequada de território e dos recursos naturais, mediante o controle das implantações e do funcionalismo , entre outros , de empreendimentos industriais , comerciais e habitacionais ;

e) a reserva de áreas para expansão urbana equilibrada ;

f) a urbanização e a regularização fundiária das áreas ocupadas por população de baixa renda;

g) a preservação sanitária e ecológica do meio urbano, através da implantação de procedimentos adequados da coleta e destinação final do lixo;

h) o acesso adequado das pessoas portadoras de deficiências físicas aos edifícios e logradouros públicos e meios de transporte coletivo;

§ **1º.** Anualmente o Poder Executivo, com participação da comunidade , avaliará a execução do Plano Diretor do Município e definirá:

1 - no mês de março, as diretrizes e prioridades da administração municipal para os meses seguintes , que deverão compor a lei de diretrizes orçamentárias ;

li .. no mês de junho , as metas que deverão constar prioritariamente do plano plurianual e do orçamento anual;
§ 2º . O processo de elaboração , a cada quatro anos , do Plano Diretor do Município assegurará ativa participação das entidades civis e grupos sociais organizados :
1 - em nivel de cada bairro, distrito ou povoado, que componha uma região administrativa do Município ;

li - no âmbito das equipes técnicas ;

§ 3º. Entende-se por região administrativa , para efeito de disposto neste artigo , toda área territorial do Município habitada por, pelo menos 1.500 pessoas.

§ **4°.** O processo de acompanhamento da execução do Plano Municipal compreenderá ;

1 - a prestação de informações prévia, à comunidade diretamente interessada ou nos próprios canteiros de obras, quando for o caso, sobre os custos e prazos de execução das obras e serviços ;

li - a elaboração e divulgação de relatórios trimestrais sobre a execução física e financeira das obras e serviços ;

SEÇÃO li
DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA, DO PLANO PLURIANUAL E DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 57. Anualmente na conformidade da legislação federal e estadual e das diretrizes e prioridades no Plano Diretor do Município, o Poder Executivo encaminhará leis de sua iniciativa , estabelecerão

1-As diretrizes orçamentárias;

li- O plano plurianual;

Ili - O orçamento anual;

§ **1** º. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá:

1 -orientações gerais sobre a elaboração de lei orçamentária anual;
li - as metas e prioridades a serem incluídas no orçamento anual e as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente ;

Ili - alterações da legislação· tributária e a política da aplicação das agências financeiras de fomento , quando for o caso;

IV - autorização para o aumento da despesa com o pessoal ativo e inativo do Município, quando for decorrente de:

a) concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração ;

b) criação de cargos ou alterações da estrutura de carreiras;

e) admissão de pessoal, a qualquer título , pelos órgãos e entidades da administração direta , autárquica e fundacional do Município .

§ 2º. A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias .
§ 3º. A lei de plano plurianual estabelecerá , por cada região administrativa , as diretrizes , objetivos e metas da administração municipal para as despesas :

1 - de capital e outras decorrentes ;

li - relativas aos programas de duração continuada ;

§4°. Alei orçamentária anual compreenderá:

1 - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos , órgãos e entidades da administração direta e indireta , inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município:

- O Orçamento de Investimentos das empresas em que o Município , direto ou indiretamente tenha maioria do capital social com direito de voto ;

11 - O Orçamento da Seguridade Social, quando for o caso, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela _vinculados , da administração direta e indireta , bem como os fundos e fundações instituí dos e mantidos pelo Município ;

Ili - Demonstrativo regionalizado do efeito , sobre as receitas e despesas , decor rentes de inserções , anistias , remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira , tributária , quando for o caso;

Art. 58. A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa , ressalvados a autorização para, nos termos da lei federal :

1 - abertura de créditos suplementares ;

li - contestação receita;

de operações

de crédito , ainda

que por

antecipação da

Art. 59. O orçamento fiscal e o orçamento de investimento , previsto nesta Lei, compatibilizados com o Plano Plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdade entre as regiões administrativas do Município .

Art. 60. Os projetos de leis relativos às diretrizes orçamentárias , ao plano plurianual e ao orçamento anual serão :

1 - enviados à Câmara Municipal nos prazos fixados em lei complementar federal ;

li - apreciados por uma comissão permanente da Câmara Municipal que, sem prejuízo de atuação das demais comissões , deliberará ainda sobre:

a) as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito;

b) planos e programas setoriais ;
c) créditos adicionais;

§ **1º.** As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos que o modifiquem :

1 - serão apresentadas na comissão permanente e apreciadas , na forma regimental , pelo Plenário da Câmara Municipal;

li-somente podem ser aprovadas , caso:

a) sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias :

b) indiquem os recursos necessários , admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas ;

c) sejam relacionadas:

- com correção de erros ou emissões ;
- ou com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 2°. As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual;

§ 3º. O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações nos projetos à que se refere este artigo, enquanto não iniciada a votação, na comissão permanente da parte cuja alteração é proposta.

§ 4º. É da competência da comissão permanente exercer, sem prejuízo de atuação das demais comissões da Câmara Municipal, o acompanhamento e a fiscalização do orçamento anual e do plano plurianual.

§ 5. O Poder Executivo publicará , até trinta dias após o encerramento de cada bimestre , relatório resumido da execução orçamentáriá
§ 6. Os recursos que, em decorrência de veto , emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares , com prévia e específica autorização legislativa .

Art. 61. São vedados:

1 - a transposição , o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro , sem prévia autorização legislativa;

li- a concessão ou utilização de créditos ilimitados ;

Ili - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes ;

IV - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital , ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pela Câmara Municipal por maioria absoluta ;

V - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anuaí ;

VI- a realização de despesa ou a assunção de obrigações direta que excedam os créditos orçamentários ou adicionais ;

VII - a vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa , ressalvada a repartição do produto da arrecadação dos impostos a quem se referem os artigos 158 e 159 da Constituição da República, a destinação de recursos para a manutenção de desenvolvimento do ensino, como determinado no Art. 212 da Constituição da República e a prestação de garantia às operações de crédito por antecipação da receita a que se refere o Art 165, § 8° da Constituição da República,

VIII - a utilização sem a autorização legislativa específica , de recursos do orçamento fiscal para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas . fundações e fundos inclusive os instituídos e mantidos pelo
Poder Público;

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa ;

§ **1**º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que autoriza a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2°. Os créditos especiais e extraordinários terão v1genc1a no exercício financeiro em que forem autorizados , salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses aquele exercício , caso, em que, reabertos nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

§ 3°. **A** abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, como os decorrentes de guerra , comoção interna ou calamidade pública.

Art. 62. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, inclusive créditos suplementares e especiais , destinados ao Poder Legislativo serão entregue até o dia vinte de cada mês e na forma disposta na lei complementar federal.

Art. 63. **A** proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo , especificado inclusive a dotação global destinada às subvenções sociais se houver, calculada nos termos de lei, será entregue ao Poder Executivo até sessenta dias antes do prazo de encaminhamento , à Câmara Municipal, da lei orçamentária anual.

Art. 64. A despesa com o pessoal ativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.

PARAGRAFO ÚNICO. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título , pelos órgãos e entidades da adm.inistração municipal, só poderão se feitas:

1 - se houver dotação orçamentária , prévia , suficientes para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes ;

li- se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias , ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Art. 65. As operações de câmbio realizadas por órgãos e por entidades do Município obedecerão ao disposto em lei complementar federal.

Art . 66. Quando o seu efetivo pagamento , os débitos de responsabilidade do Município sejam de qualquer natureza , serão atualizados monetariamente com base nos mesmos critérios aplicáveis à atualização monetária dos créditos tributários exigíveis pela respectiva entidade devedora .

Art. 67. O Município deverá , para execução de projetos , programas, obras , serviços ou despesas , cuja execução se prolongue além de um exercício financeiro , elaborar planos plurianuais, que serão objetos de projetos de lei.

TÍTULO V
DA ORDEM ECONÓMICA CAPÍTULO 1
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 68. O Município , com o apoio do Estado e da União, observados os preceitos estabelecidos na Constituição da República e na Constituição do Estado de Pernambuco, promoverá desenvolvimento econômico com a justiça social, devendo para tanto
1 - Planejar o desenvolvimento econômico , inserido em seu Plano Diretor e implantado a sua execução , ações de:

a) incentivos a agropecuária , à pequena e microempresa , estimulando em especial empresas novas absorvedoras de mão-de-obra local;

b) apoio ao cooperativismo e a outras formas de associativismo de pequenos e médios produtores rurais e urbanos;

e) melhoria a ampliação dos serviços de infra-estrutura de apoio às atividades econômicas ;

li - Proteger o meio ambiente especialmente:

a) pelo combate à exaustão dos solos e à poluição ambiental , em qualquer das formas ;

b) pela proteção à fauna e à flora ;

e) pela delimitação das áreas industriais, estimulando para que nelas se venham instalar novas fábricas e que para elas se transfiram as localizadas em zonas urbanas ;

Ili - Incentivar o uso adequado dos recursos conhecimento científico e tecnológico , através , principalmente:

naturais e a

difusão do

a) do estímulo à integração das atividades de produção , serviços , pesquisa e ensino;

b) do acesso às conquistas da ciência e tecnologia , por quantos exerçam atividades ligadas à produção , circulação e consumo de bens;

e) da outorga de concessões especiais às indústrias que utilizem matéria-prima existente no Município;

d) da promoção e do desenvolvimento do turismo ;
IV - Reprimir o abuso do poder econômico, evitando a exploração dos pequenos e médios produtores e dos consumidores;

V - Estabelecer e implantar política especial de desenvolvimento do turismo , a partir da revitalização do seu patrimônio natural, artístico e cultural;

CAPÍTULO li
DO DESENVOLVI MENTO RURAL

Art. 69.0 Município, com apoio do Estado e da União, adotará políticas agrícolas e fundiárias , visando propiciar :

1 -diversificação agrícola ;

li - o armazenamento da produção agrícola e pecuária ; Ili - o crédito, a assistência técnica e a extensão rural; IV - a irrigação e a eletrificação rural;
V- a habitação para o trabalhador rural;

VI - o estímulo às cooperativas às entidades sindicais e a propriedade familiar.

agropecuárias , às associações rurais,

Art. 70. O Município poderá destinar terras de sua propriedade e domínio , para o cultivo de produtos alimentares ou culturas de subsistência , objetivando o abastecimento interno e beneficiando agricultores sem terras , segundo forma e critérios estabelecidos em lei.

Art. 71. O Município não apoiará a concessão de benefício ou incentivos creditícios ou fiscais à exploração agrícola ou agroindústria sob forma de monocultura , ou que não destinem para a produção de alimentos, pelo menos, dez por cento das terras.
Art. 72. A política agrícola e fundiária será formulada e executada com a participação de todos os setores de produção, armazenamento e comercialização , e obrigatoriamente envolverá produtores e trabalhadores rurais .

§ 1°. O Município incentivará à construção de açudes nas propriedades rurais e o peix amento dos mesmos.

CAPÍTULO Ili

DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 73. A política de desenvolvimento urbano do Município obedecerá as diretrizes gerais fixadas em lei federal e terá por objetivos ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes .

§ 1°. O Plano Diretor Municipal é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2°. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressa no Plano Diretor Municipal;

§ 3°. É facultado ao Município, mediante lei específica e para área incluída no Plano Diretor Municipal. exigir, nos termos de lei federal , do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que não promover o seu adequado aproveitamento , sob pena, sucessivamente de:

1 - parcelamento ou edificação compulsória;

11 - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo e em dobro;

Ili - desapropriação com pagamento mediante título da dívida pública de emissão previamente aprovada pela Câmara Municipal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas , assegurados o valor real da indenização e juros legais;

§ **4°.** Obedecidas as diretrizes do Plano Diretor Municipal, os terrenos , desapropriados na forma do parágrafo anterior , serão destinados a construção de habitações populares ou à implantação de equipamentos de interesse coletivo.

§ **5°.** Os loteamentos urbanos deverão atender os seguintes requisitos:

1) Os loteamentos só poderão ser instalados em Zonas Urbanas de Expansão;

li) Não serão implantados loteamentos

a) em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações , sem prévia inspeção municipal dos órgãos competentes;

b) em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento);

e) em terreno de preservação ecológica .

§ 6°. Os lotes terão áreas mínimas de 120m2 (cento e vinte metros quadrados) .

§ **7°.** As vias dos loteamentos deverão interligar-se com as vias adjacentes já existentes ou projetadas , e harmonizar-se com a topografia do terreno, e terão largura mínima de 8m, tomando-se por base a linha de água .

§ 8°. Os loteamentos, obrigatoriamente , destinarão área de no mínimo 10% (dez por cento), para uso público , exceto logradouros .

Art. 74. Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição , utilizando-a para sua moradia ou de sua família adiquirir lhe-à o domínio , desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ **1°.** O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou a mulher , ou ambos , independente do estado civil;

§ 2°. Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor por mais de uma vez ;

§ 3º. Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

Art. 75. O Município cuidará especialmente para que os custos dos serviços urbanos, de sua responsabilidade , sejam adequadamente repartidos entre os usuários através de

1 - taxas efetivamente remuneratória , quando for o caso de serviços de natureza essencialmente pública ;

11 - tarifas competitivas, quando for o caso de serviços de natureza industrial ou comercial, prestados diretamente ou através de concessão.

CAPÍTULO IV

DA PROTECÀO AO MEIO AMBIENTE

Art . · 76. O desenvolvimento deve conciliar-se com a proteção ao meio ambiente , obedecidos aos seguintes critérios

1 - Preservação e restauração dos processos ecológicos essenciais;

li - Conservação do manejo ecológi·co das espécies e dos ecossistemas ;

Ili - Proibição de alterações físicas , químicas ou biológicas diretas ou indiretamente nocivas à saúde , a segurança e ao bem estar da comunidade ;

Art. 77 . O Município assegurará participação comunitária no trato das questões ambientais e proporcionará meios para a formação da consciência ecológica da população, incentivando o plantio e o cultivo de hortas comunitárias e medicinais .

Art. 78. Compete ao Município, em consonância com União e o Estado, nos termos da Lei proteger áreas de interesse cultural e ambiental, especialmente os mananciais de interesse público e suas bacias, os locais de pousos, alimentação e/ou reprodução de fauna , bem como áreas de ocorrência de endemismos e bancos genéticos e as·habitadas por organismos raros, vulneráveis , ameaçados ou em via de extinção .

Art. 79. Para assegurar a efetividade obrigação definida no artigo anterior , incumbe ao Município implantar processos permanentes de gestão ambiental , de conformidade com o estabelecido nas políticas e planos estaduais específicos , Conselho e Fundo Municipal do Meio Ambiente .

Art. 80. Fica vedado ao Município, na forma da lei, conceder qualquer benefício, incentivos fiscais , ou creditícios , às pessoas físicas ou jurídicas que com sua atividade poluam o meio ambiente

Art. 81. É dever do Município com o apoio da União e do Estado, dos cidadões e da sociedade zelar pelo regime jurídico das águas , devendo a Lei determinar

1 - O aproveitamento regional dos recursos hídricos para toda a sociedade ;

li - Sua proteção contra ações ou eventos que comprometam a utilização futura , bem como a integridade e renovabilidade tisica e ecológica do ciclo hidrológico:

Ili A proibição de despejo de resíduos de manipueira , oriundas das casas de fabr ico de farinha , nos riachos e nos deste Município, *n*

TÍTULO VI

DA ORDEM SOCIAL CAPÍTULO 1
DA SAÚDE

Art . 82. A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação

§ 1°. Para atingir esses objetivos o Município, com apoio do Estado e da União, promoverá

1 - condições dignas de trabalho , saneamento, moradia, alimentação , educação , transporte e lazer;

li - respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental ;

Ili - acesso universal e igualitário de todos ações e serviços de promoção , proteção e qualquer discriminação ;

habitantes do município às recuperação de saúde sem

Art. 83. O Município atuará integrado aos Sistemas Único de Saúde - SUS, cabendo-lhe o comando das ações em seu território e especialmente:

1 - prestar assistência à saúde da população, com base no Plano Diretor Municipal e nas diretrizes do Plano Estadual de Saúde;

li - instituir e operar o Fundo Municipal de Saúde, com base nas propostas orçamentárias do SUS;

Ili- implantar uma política de recursos humanos para o setor, de acordo com as políticas nacionais e estaduais ;
IV - implementar o sistema de informações em saúde, no âmbito municipal;

V - acompanhar , avaliar e divulgar os indicadores de morbi-mortalidade no âmbito do Município ; VI - executar ações de vigilância sanitária , epidemiológica e de saúde do trabalhador ;
VII- implantar ações de controle do meio ambiente e do saneamento básico;

VIII - organizar Distritos Sanitários com alocação de recursos e técnicas e práticas de saúde adequadas
a realidade ep1dem1ológ1ca local

...

PARÁGRAFO ÚNICO. Os limites do Distrito Sanitário referidos no inciso VIII deste artigo constarão do Plano Diretor Municipal e serão fixados segundos os seguintes critérios :

a) área geográfica de abrangência ;

b) discriminação de clientela ;

e) resolutividade dos serviços à disposição da população;

Art. 84. Ficam criados no âmbito do Município, duas instâncias colegiadas de caráter deliberativo A Conferência e o Conselho Municipal de Saúde.

§1°. A Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Prefeito, contará com ampla representação da comunidade e objetiva avaliar a situação do Município e fixar as diretrizes da política municipal de Saúde

§ 2°. O Conselho Municipal de Saúde com o objetivo de formular e controlar a execução da política municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros , é composto por representantes do poder executivo, de entidades prestadoras de serviços de saúde , usuários e trabalhadores do SUS, devendo a lei dispor sobre sua organização e funcionamento

Art. 85. As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde , mediante contrato de direito público ou convenio , tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Art. 86. O Sistema Único de Saúde local será financiado com recursos dos orçamentos do Município, do Estado, da União e da Seguridade Social, além de outras fontes .

§ 1°. O conjunto dos recursos destinados às ações e serviços de saúde no Município constitue o Fundo Municipal de Saúde, conforme lei municipal

§ 2º. O montante das despes.as de sa de não será inferior a dez por cento das despesas do orçamento anual do Município, computadas as transferências constitucionais.

CAPÍTULO li DA EDUCAÇÃO
Art. 87. A educação , direito de todos e dever do Município e da família , será promovida e incentivada com a colaboração da

sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho .

Art. 88. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

1 - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

11 - liberdade de aprender . ensinar , pesquisar e divulgar o pensamento , a arte e o saber ;

Ili- pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas , e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV- gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais ;

...

V - valorização dos profissionais do ensino, garantindo , na forma da lei, plano de carreira para 0magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos , assegurando regime jurídico único para todas as instituições mantidas pelo Município ;

VI - gestão democrática do ensino público na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade;

§ **1º.** O Poder Público deverá assegurar condições para que se efetive a obrigatoriedade do acesso e permanência do aluno no ensino fundamental , através de programas que garantam transporte, material didático , alimentação e assistência à saúde.

§ 2º **.** A gratuidade do ensino público implica o não pagamento de qualquer taxa de matrícula, de certificados ou de material;

Art. 89. O Município organizará , em regime de colaboração com o Estado e a União, o seu sistema educacional , que enfatizará :

1 - o ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria , progressivamente, em tempo integral;

li- educação de zero a seis anos. em tempo integral, através de creche ou pré-escola;

Ili - oferecimento de assistência médica, odontológica, alimentar e psicológica aos educandos da pré escola e do ensino fundamental , respeitando-se a jornada destinada às atividades pedagógicas .

IV - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando e garantindo o mesmo padrão de qualidade dos cursos diurnos, em termos de conteúdo , condições físicas , equipamentos e qualidade docente , independente de idade;

V - manutenção de serviços de supervisão educacionais exercidos por professores com habilitação específica , obtida em curso superior de graduação ou de pós-graduação ;

§ **1**º. É obrigatória a escolarização dos seis aos dezesseis anos, ficando os pais ou responsáveis pelo educando responsabilizados , na forma da lei, pelo não cumprimento desta norma;

§ 2º **.** Caberá ao Município , articulado com o Estado, recensear os educandos para o ensino básico e proceder a chamada anual, zelando pela frequência à escola .

Art. 90. Será assegurada a construção de escola para atendimento da população em conjuntos habitacionais , em área de assentamentos e ocupações consolidadas , atendidas as exigências da lei.

Art. 91. A lei assegurará às escolas públicas, em todos os níveis, a gestão democrática , com participação de docentes , pais, alunos, funcionários e representantes da comunidade .

PARÁGRAFO ÚNICO. A gestão democrática do ensino será consolidada através dos Conselhos Escolares.

Art. 92. O Município aplicará, anualmente , vinte e cinco por cento no mínimo, da receita resultante de impostos 1nclus1ve a proveniente de transferência , na manutenção e desenvolvimento do ensino

PARÁGRAFO ÚNICO. A lei definirá percentual mínimo da receita prevista no caput deste artigo, a ser aplicado na educação de pessoas portadoras de deficiências e na educação de jovens e adultos.

Art. 93 . Deverão constar das atividades curriculares , a serem vivenciados nas redes oficiais e particulares, educação ambiental , direitos humanos , trânsito , educação sexual, direitos e deveres do consumidor , e prevenção ao uso de tóxicos.

CAPÍTULO Ili
DA CULTURA E DO ESPORTE

Art. 94.0 Município garantirá a todos a participação e acesso às fontes de c.ultura , e apoiará e valorizará a difusão cultural.

§ **1°.** As ciências, as artes e as letras são livres.

§ 2º **.** As disposições de datas comemorativas de alta significação para o Município deverão ser designadas em lei.

§ **3°.** O Município promoverá instalação de espaços culturais na sede e nos Distritos, sendo obrigatória a sua existência nos projetos habitacionais e de urbanização , segundo critérios determinados em lei.

§ **4°.** Constará obrigatoriamente em emissora de rádio local, ou qualquer outra semelhante , espaço para divulgação do processo social da cultura.

§ **5°.** No Plano Diretor Municipal, constará dispositivo que assegure o dever de constar em todos os edifícios ou praças públicas, com área igual ou superior a quinhentos metros quadrados , obra de arte, escultura , mural ou relevo escultório. Dando-se preferência a autor feiranovense ou pernambucano

§ **6°.** O Município considerará como manifestação cultural de sua promoção a edição de panfletos , revista ou semelhante ao menos semestral.

Art. 95. Constitui patrimônio cultural do Município os bens de natureza material, tomadas individualmente ou sem conjunto , portadores de referência à ideritidade , a ação, a memória dos diferentes formadores da comunidade , nos quais se incluem:

1 - as formas de expressão ;

li - os modos de criar , fazer e viver;

Ili - as criações científicas, artísticas e tecnológicas ;

IV - as obras , objetos , documentos , edificações e demais espaços destinados às manifestações artí stico culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico , artístico , arqueológico , palenteológico e científico ;

. .

§ **1°.** O Município, com a colaboração da comunidade , promoverá e protegerá o seu patrimônio cultural, por meio de inventário , registros, vigilância, tombamento e desapropriação , e de outras formas de acautelamento e preservação .

§ **2°.** Cabe ao Município , na forma da lei, a gestão da documentação municipal e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitam.

§ 3°. Alei estabelecerá incentivos para a produção o conhecimento dos bens e valores culturais , em especial produção artesanal , com a criação do centro cooperativista .

§ **4°.** Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos na forma da lei.

Art. 96 . O Município estimulará práticas desportivas formais e não-formais e fomentará as atividades do lazer ativo e contemplativo, atendendo as faixas e áreas de trabalhadores e estudantes, observados

1 - autonomia das associações desportivas e entidades dirigentes do desporto , quanto à sua organização e funcionamento;

li - destinação de recursos públicos para promoção prioritária de atividades de lazer, recreação , desporto escolar e não profissional;

Ili - promoção, através de órgão gestor especializado, de olimpíadas periódicas, objetivando despertar nas classes estudantil e trabalhadora o interesse pelo esporte e lazer;

IV - tratamento diferenciado entre os desportos profissional e não-profissional;

V - incentivo e apoio a construção de instalações desportivas comunitárias , para prática de todas as atividades previstas neste artigo;

VI - garantia, às pessoas portadoras de deficiência , de condições para a prática da educação física , do esporte e lazer , incentivando. o esporte não-profissional e as competições esportivas , assim como a prática de esporte nas escolas e espaços públicos;

CAPÍTULO IV

DA FAMÍLIA. DA CRIANÇA. DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

Art. 97 .O Município assegurará proteção especial:

1-à família , célula-mãe da sociedade ;

li - à criança , e ao adolescente , seu patrimônio maior;

Ili - ao idoso, fonte perene de difusão da experiência .

Art. 98. Com apoio da União, do Estado e da sociedade , o Município desenvolverá programas especiais destinados

1 - as mães necessitadas , inclusive estimulando e oferecendo condições às práticas de aleitamento ;

11 _ às crianças e adolescentes abandonados . inclusive assegurando-lhes a integração social, a boa saúde , a educação básica e a formação prof1ss1onal adequada ;

Ili - ao idoso, economicamente desfavorecido , inclusive cuidando particularmente de

a) oferecer-lhes assistência ocupacional. alimentar , habitacional , médica, odontológica e hospitalar ;

b) garantir-lhes a gratuidade do uso dos transportes coletivos urbanos a partir dos sessenta e cinco anos de idade;

Art. 99. Para atuar integradamente com o conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente , o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente , órgão normativo, deliberativo , controlador e fiscalizador da política de atendimento à infância e a juventude , presidido por membro eleito entre os representantes desse Conselho , ao qual incumbe a coordenação da política estadual de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente .

PARÁGRAFO ÚNICO. A lei disporá acerca da organização , composição e funcionamento do Conselho , garantindo a participação de representantes do Poder Judiciário , do Ministério Público, dos órgãos Públicos encarregados da execução da política social e educacional relacionada a infância e à juventude , assim como, e em igual número, de representantes de organizações populares .

CAPÍTULO V

DA DEFESA DO CIDADÃO

Art. 100. Considerando o homem como destinatário das ações governamentais , o Município proverá para que lhes sejam assegurados os direitos e as garantias estabelecidas na Constituição da República, na Constituição do Estado e nesta Lei Orgânica .

Art. 101. A lei criará o Conselho Municipal de Defesa do Cidadão e os poderes do Município garantirão o seu funcionamento , com apoio da comunidade .

PARÁGRAFO ÚNICO. O Conselho Municipal de Defesa do Cidadão terá como atribuições principais junto aos setores e órgãos competentes , com fim de assegurar :

1-Ao Município

a) a inviolabilidade do seu direito á vida , à liberdade, à igualdade, á segurança e a propriedade , nos termos consagrados no art. 5° da Constituição da República;

b) o pleno acesso aos seus direitos à educação, à saúde , ao trabalho . ao lazer, á previdência e á assistência social, na conformidade a legislação vigente ;

e) o seu direito à informação nos órgãos públicos e à participação no planejamento e no acompanhamento da execução das obras e serviços municipais , nos termos estabelecidos nesta Lei
Orgânica ;

li - Ao trabalhador urbano ou rural, os direitos estabelecidos no art. 7° da Constituição da República;

Ili- Ao Servidor Público Municipal os direitos estabelecidos no art. 48 , § 2° desta Lei Orgânica ;

IV - Ao consumidor , preço justo , pesos e
qualidade dos bens e produtos oferecidos ao consumo ;

medidas corretos

e de boa

TITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 102. Não se dará nome de pessoa viva a qualquer localidade, logradouro ou estabelecimento público, nem se lhe erigirá monumento, nem ressalvadas as hipóteses que atentem contra os bons costumes, se dará nova designação aos que forem conhecidos do povo por sua antiga denomina ção.

§ 1º. O Prefeito usará como logomarca da administração municipal o brasão e a bandeira oficial do município. A obrigatoriedade atingirá todos os impressos utilizados pelo município .

§ 2° - Os imóveis e móveis públicos pertencentes ao município, só poderão ser pintados com as cores da bandeira municipal, ou seja, azul, amarela e o verde .

Art . 103. As leis complementares ou ordinárias previstas nesta lei Orgânica serão votadas até o final da atual legislatura.

Art. 104. Até 05 de abril de ·1 990 , o Município, dos recursos de que trata
o artigo 92 , aplicará pelo menos 50% (cinquenta por cento) na eliminação do analfabetismo e no ensino fundamental.

Art. 105. Até a promulgação da Lei Complementar Federal, reguladora e limitativa das despesas com pessoas ativa e inativa, o Município não poderá despender com tais gastos mais do que sessenta e cinco por cento do valor de sua receita corrente .

Art. 106. As Escolas Públicas do Município, até 05 de abril de 1990, deverão oferecer jornada escolar diária com no mínimo, quatro horas de duração .

A rt. 107. Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165 § 9°, 1 e 11 , da Constitu ição da República, o Município obedecerá às seguintes normas:

1 - O Projeto de lei do plano plurianual, para vigências até o final do primeiro exercício financeiro do mandato governamental subsequente , será encaminhado até o dia trinta de setembro do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até trinta dias de novembro do mesmo ano;

li - O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até o dia trinta de abril de cada ano, e devolvido para sanção até o dia 15 de junho , não sendo interrompido o período legislativo sem a sua aprovação ;

Ili- O projeto de lei orçamentária do Município será encaminhado até o dia trinta de setembro de cada ano e devolvido para sanção até o dia trinta de novembro .

PARÁGRAFO ÚNICO. As propostas orçamentárias parciais do Poder Legislativo serão entregues ao Poder Executivo até sessenta dias antes do prazo previsto neste artigo, para efeito de compatibilização das despesas do Município.

Art. 108.0 Município destinará 10% (dez por cento) do seu orçamento total para contribuições sociais ás pessoas carentes residentes no Município .

Art. 109. O Município concederá isenção de impostos de sua competência aos deficientes físicos residentes na sua área urbana e rural, e, com abatimento de cinquenta por cento aos servidores que percebam salário inferior ao mínimo.

Art. 110. Será promovidc. E:dição popular desta Lei Orgânica, para sua distribuição gratuita ás escolas , sindicatos, cartórios, igrejas, e outras instituições representativas do Município.

Feira Nova, Maio de 2010.

COMISSÃO REVISORA

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:95A05D60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 057/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **MORGANA MARIA FERREIRA FIRMINO**, portadora do RG nº 9.390.701 SDS/PE e CPF nº 115.137.754-64, para o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Departamento da Secretaria de Saúde,** símbolo CC-IV**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:AC4EAC50

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 058/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **JOSELMA ERUNDINA DE LIMA**, portadora do RG nº 359.411.435 SDS/PE e CPF nº 229.561.808-86, para o cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de saúde Bucal,** símbolo CC-IV**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:043DF823

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 059/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA CAVALCANTI**, portadora do RG nº 2.888.105 SDS/PE e CPF nº 592.477.544-53, para o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão de Atendimento Odontológico da Secretaria de Saúde,** símbolo CC-VII**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:861BFC3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 060/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA QUITERIA DA SILVA**, portadora do RG nº 6.608.014 SDS/PE e CPF nº 044.482.634-36, para o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão de Saúde da Família da Secretaria de Saúde,** símbolo C
C-VII**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:01809E93

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 061/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **KARINA RODRIGUES DE MIRANDA**, portadora do RG nº 6.685.977 SDS/PE e CPF nº 063.965.744-38, para o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Departamento de Assistência Judiciaria Gratuita da Procuradoria Jurídica,** símbolo CC-VI**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:51691CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 062/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MICHELLE FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA**, portadora do RG nº 9.173.128 SDS/PE e CPF nº 075.918.074-12, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Gabinete na Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, símbolo CC-VII.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:43DF7F14

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 063/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que a Lei Municipal nº 1025/2014, no inciso II, do Art. 206 autoriza a concessão dos servidores municipais para exercer suas funções em outros órgãos ou entidades públicas.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR A CEDÊNCIA da servidora Senhora **LAUDICÉA DE SOUZA SILVA**, portadora do CPF: 053.020.914-45, matrícula 2157, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Bem Estar Social, para o Município de Serra Talhada – PE, nos termos do convênio de permuta de recursos humanos, firmado entre os municípios convenentes, no período de 01/01 a 31/12/2021.
. **Art. 2º -** Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores, em 01 de janeiro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:F2A31EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 064/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR a servidora Senhora **Patrícia Isabel Frutuoso**, matrícula Nº 2022, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, para exercer suas funções na Unidade Mista Genésio Francisco Xavier, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:42422E38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 08/01/2021, Edição 2746, Código Identificador: F238F02C.

ONDE SE LÊ: ¨Dispõe sobre a nomeação do **CHEFE DE SETOR DE TESOURARIA** e dá outras providências.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR: **HIKSON HADAMS DA SILVA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 8.378.682 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 094.754.544-11, para o cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR DE TESOURARIA - CC2.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 04 de janeiro de 2021

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE¨

LEIA-SE: ¨Dispõe sobre a nomeação do **CHEFE DE SETOR DE TESOURARIA** e dá outras providências.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR: **HIKSON HADAMS DA SILVA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 8.378.682 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 094.754.544-11, para o cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR DE TESOURARIA – CCS1.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 04 de janeiro de 2021

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE¨

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:28A1E317

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 051/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA – Nomeia Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019;

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear, **Maurício Honda Tannouri,** portador do RG Nº 75179340 SSP/PR e CPF Nº 039.327.864-67, para o Cargo Comissionado Autárquico de Diretor de Departamento de TI, símbolo CCA 3, lotado na AESGA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2021

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C98F4348

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 052/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA – Instaura o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Medicina da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2010 da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante das Instituições de Ensino Superior.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA / AESGA.

Art. 2º - Designar para compor o Núcleo Docente Estruturante – NDE instaurado no artigo anterior os seguintes Professores: **Ricardo Severino de Oliveira, mat. 277-1; José Carlos Vilar Junior, mat. 317-2; Maria Izabel Pereira S. Correia, mat. 129-1; Paulo Rogério Gallo, inscrito no RG 3.771.242-1; Elisangela de Sousa Branco, mat. 420-1;** com mandato de 03 (três) anos.

Art. 3º - Designar para Presidência o Professor **Paulo Rogério Gallo.**

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, sem efeitos financeiros.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:646DDA70

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 ERRATA 02-2021

CONSIDERANDO o grande número de inscritos para a Seleção Simplificada; vem, **A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere, informar alteração no cronograma da referida seleção simplificada, passando a vigorar com as seguintes datas:

VI – DO CONOGRAMA

Apenas a título de informativo, a presente seleção adotará o seguinte cronograma:
I – Inscrições: 18/01/2021 à 22/01/2021, exclusivamente com envio de documentos pessoais e currículo, via e-mail: amsttselecaosimplificada012021@gmail.com;
II – Análise Curricular: 25/01/2021 à 28/01/2021;
III – Divulgação do Resultado: 29/01/2021 a partir das 20h no site oficial da Prefeitura Municipal de Garanhuns;
IV – Prazo de recurso: 01/02/2021 à 02/02/2021;
V – Análise dos recursos: 03/02/2021 à 04/02/2021;
VI – Divulgação do Resultado Definitivo: 05/02/2021;
VI – Contratação: De acordo com a necessidade da administração pública.

VII – DOS RECURSOS
O prazo de recurso se dará de 01/02/2021 à 03/02/2021, devendo o candidato dirigir o recurso para o mesmo e-mail da inscrição, qual seja, e–mail: amsttselecaosimplificada012021@gmail.com.

Registre-se e Publique-se.

Garanhuns / PE, 26 de janeiro de 2021.

RODOLFHO ALMEIDA DE MELO
Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns
Portaria Nº009/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3F6464CE

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.º 001/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/GARANUNS, para o biênio 2021/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.910/2013,

CONSIDERANDO a reunião de 26 de janeiro de 2021, reunião de posse dos conselheiros que irão compor o **COMDICA** no biênio 2021/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a nova composição da presidência do para o biênio 2021/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente - **COMDICA** de Garanhuns.
Presidente - Sandra Cristina Mendes da Silva – representante da Secretaria de Turismo e Cultura.
Vice-presidente- Aparecida Nascimento Oliveira- representante da Creche Eterna Aliança.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 26 de janeiro de 2021.

MARIA EZILÂNIA SANTOS BRITO
Secretária executiva do COMDICA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2B404590

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 156/2020-CPL-C**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa, para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados aos funcionários e servidores das Unidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e meio Ambiente nas atividades e ações no enfrentamento a pandemia da COVID-19, referente ao item 20. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: FABIO VIEIRA – EIRELI - EPP,** CNPJ nº 11.699.260/0001-13. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir de 01 de janeiro de 2021, ou até que se conclua um novo processo licitatório.

Garanhuns, 30 de dezembro de 2020.

ROBSON DOS SANTOS VASCONCELOS
Secretário Interino de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:47481DCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 015/2020-FMS

Processo Licitatório nº 005/2020-FMS.
Tomada de Preços nº 001/2020-FMS.
Contrato nº 015/2020-FMS.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2020-FMS. Prorrogação da vigência do Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de Unidade Básica de Saúde Porte 1 Santa Terezinha – Proposta: 11209.7280001/19-004 – Ministério da Saúde, inseridos no Projeto Básico, através do Fundo Municipal de Saúde de Iati.

Contratado: JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI.
CNPJ sob o nº: 21.921.643/0001-48.
Prazo acrescido: 12 (doze) meses.
Nova Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021.
Data de Assinatura: 30/12/2020.
A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do

fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 30 de dezembro de 2020.

ELVIA LIDIANNE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:4E3D7743

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 026/2017-FMS

- Processo Licitatório nº 017/2017-FMS.
- Dispensa nº 008/2017-FMS.
- Contrato nº 026/2017-FMS.

- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2017-FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Locação do imóvel situado a Rua dos Prazeres nº 98 – TÉRREO, Bairro: Coelhos, CEP: 50.070-570, Recife-PE, com o objeto de servir de Casa de Apoio a pessoas que se deslocarem da cidade de Iati para tratamento médico, e necessitem pernoitarem, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, para os pacientes em tratamento fora do domicilio do Município de Iati.

- Contratado: Luzenilda Costa Lima, inscrita no CPF sob o nº 223.443.144-15.
- Prazo acrescido: 12 (doze) meses.
- Nova vigência: de 31/12/2020 a 31/12/2021.
- Data de assinatura: 31/12/2020.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 30 de dezembro de 2020.

ELVIA LIDIANNE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:91EA84AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-FMS.

- Chamada Pública nº 001/2020-FMS.

- 1º Termo Aditivo a Chamada Pública nº 001/2020-FMS. Prorrogação da vigência do Credenciamento referente à: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, a fim de atender as necessidades esporádicas do Município de Iati, no tocante a execução de plantões avulsos e pequenos procedimentos cirúrgicos, sem vínculo empregatício com a Municipalidade.

- Prazo acrescido: 01 (um) mês.
- Nova vigência: de 31/12/2020 a 31/01/2021.
- Data de assinatura: 30/12/2020.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 30 de dezembro de 2020.

ELVIA LIDIANNE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:3B3524B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 020/2020-FMS

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2020 - FMS.
- MODALIDADE: Tomada de Preços n° 002/2020 - FMS.
- CONTRATO Nº: 020/2020 - FMS.

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2020-FMS. Prorrogação da vigência do Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, neste município, conforme Convênio n° 851.394/2017 – Contrato de Repasse 1046.616-71, inseridos no Projeto Básico, através do Fundo Municipal de Saúde de Iati.

- Contratado: ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - ME.
- CNPJ sob o nº: 10.771.018/0001-40.
- Prazo acrescido: 120 (cento e vinte) dias.
- Nova Vigência: 05/12/2020 a 05/04/2021.
- Data de Assinatura: 04/12/2020.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 04 de dezembro de 2020.

ELVIA LIDIANNE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:93B60FDC

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

- RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº 001/2021 – Processo Nº 001/2021. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Desc.: Locação de Poço Artesiano, localizada no Sítio Campo Sujo, Zona Rural do município de Saloá-PE, destinado a manutenção do sistema de abastecimento d'água do município de Iati-PE, fundamentação Legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, em favor da **Sr. JOSÉ LUCAS DE ALMEIDA GOMES,** inscrita no **CPF sob o nº 105.131.284-17.**

- Valor global de: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Iati, 21 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:7ED342F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 003/2021

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 003/2021, cujo objeto são os serviços de coleta e análise de exames médicos laboratoriais, para atendimento por demanda do Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy/PE - Valor estimado: R$ 243.753,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta e três reais) - A sessão pública será realizada dia 16/02/2021 às 09:00h, www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 08:00h do dia 16 de fevereiro de 2021 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09:00h:00min. (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 26 de janeiro de 2021.

JERFFESSON HONORATO DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:8DA30360

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021. HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Itaíba, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº. 001/2021, adjudicado pelo Sr. Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 031/2021, em favor da vencedora do certame, a empresa: **EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO – ME,** inscrita no **CNPJ N° 20.703.059/0001-53,** vencedora dos itens 1, 2, 3, 4 e 5, no valor total de R$ 158.196,00 (cento e cinquenta e oito mil cento e noventa e seis reais); Decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame, nos termos do art. 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, em favor das empresas acima citadas, determinando ainda a publicação do resultado nos meios e formas de estilo.

Itaíba/PE, 25 de janeiro de 2021.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:3939531F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

Contrato nº 001/2021.
Origem: Fundo Municipal de Saúde**.**
Pregão Eletrônico nº 001/2021.
Homologação em 25/01/2021.

Objeto: fornecimento de gás oxigênio, ar medicinal, oxigênio medicinal tipo "g", fluxômetro e regulador de pressão, para atender a unidade mista de saúde João Vicente e Secretaria de Saúde de Itaíba.

Contratada:
Razão Social: EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO - ME**.**
Endereço: Travessa da Saudade, n° 05- Centro – Águas Belas, Estado de Pernambuco.
CNPJ nº. 20.703.059/0001-53**.**

Valor global - R$ 158.196,00 (cento e cinquenta e oito mil cento e noventa e seis reais).

Vigência: Cláusula Segunda - O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá validade de 12 meses, a contar da data da ordem de Serviços/Fornecimento.

Itaíba/PE, 26 de janeiro de 2021.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:5866F857

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro na Cidade de Itaíba – PE, inscrito no **CNPJ nº 11.826.158/0001-31**.

CONTRATADO: **J. E. RAMOS DE OLIVEIRA FILHO COMBUSTIVEIS & CIA LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, sede na Rua Santa Cruz, 12 - centro, Itaíba - PE, inscrita no CNPJ nº **13.041.138/0001/80**.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o PRAZO do Processo de Licitação de nº 013/2020, Pregão Presencial nº 006/2020, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, inciso II § 2º da Lei nº 8.666/1993, visando à prorrogação do prazo para o período de 30/12/2020 a 28/02/2021 do Contrato Nº 012/2020, nos mesmos termos do Processo licitatório nº 013/2020, Pregão Presencial nº 006/2020, bem como a ratificação das demais cláusulas;

Vigência: 30/12/2020 a 28/02/2021.

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2020.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:9BD851D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE retifica o Extrato de 1º Termo Aditivo do Contrato 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 26/01/2021, edição 2758. **Onde lê-se:** Contrato 002/2020.**Leia-se:** Contrato 003/2020.

Itaíba-PE, 26 de janeiro de 2021.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:F07AAB4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 028/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE retifica o Contrato 028/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 21/10/2020, edição 2692. **Onde lê-se:** O presente contrato vigerá pelo tempo de **30 (trinta) dias** a contar da expedição da Ordem de Serviço.**Leia-se:** O presente contrato vigerá pelo tempo de **45 (quarenta e cinco) dias** a contar da expedição da Ordem de Serviço.

Itaíba-PE, 26 de janeiro de 2021.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:1FE5317A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 029/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE retifica o Contrato 029/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 21/10/2020, edição 2692. **Onde lê-se:** O presente contrato vigerá pelo tempo de **30 (trinta) dias** a contar da expedição da Ordem de Serviço.**Leia-se:** O presente contrato vigerá pelo tempo de **45 (quarenta e cinco) dias** a contar da expedição da Ordem de Serviço.

Itaíba-PE, 26 de janeiro de 2021.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:B1EE0611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 35/2021

NOMEIA A SRA. SOLANNA MARIA BRANDÃO DE OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DO ÓRGÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 403, de 24 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Advogada, a Sra. Solanna Maria Brandão de Oliveira, OAB nº 34222, para compor a Assessoria Especial do Prefeito, órgão que compõe o Gabinete do Prefeita, conforme Parágrafo 1º do Art. 4º da Lei nº 324, de 08 de junho de 2007;

Art. 2º Lotada na Assessoria Especial do Prefeito, na condição de Advogada, a mesma passa a ocupar o Cargo de Assessor Jurídico, com base no Anexo IV, da Lei nº 420, de 25 de abril de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de janeiro de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:169F083A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 36/2021

NOMEIA O SR. KLEBSON CRISTIANO CÍCERO DOS SANTOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Klebson Cristiano Cícero dos Santos, CPF nº 053.523.144-05 para o cargo em comissão de Diretor de Compras da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de janeiro de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4BC003FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 37/2021

NOMEIA A SRA. MARIA ELIZÂNGELA DE SOUZA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE ESPORTES, DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Maria Elizângela de Souza, CPF nº 064.337.334-92 para o cargo em comissão de Diretora de Esportes, da Secretaria de Esportes da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de janeiro de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:52E739D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 38/2021

NOMEIA O SR. ANTÔNIO WHAGNER OLIVEIRA FILHO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ABASTECIMENTO, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Antônio Whagner Oliveira Filho, CPF nº 048.896.634-52, para o cargo em comissão de Diretor de Abastecimento, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de janeiro de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:3491F0AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 39/2021

NOMEIA A SRA. JOSIENE MARIA FORTUNATO DE OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Josiene Maria Fortunato de Oliveira, CPF nº 939.491.464-15 para o cargo em comissão de Diretora de Indústria e Comércio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de janeiro de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:695D6649

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 40/2021

NOMEIA O SR. JOSÉ ROBSONERY SOARES DE OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. José Robsonery Soares de Oliveira, CPF nº 036.218.894-77, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de janeiro de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4381F133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 41/2021

NOMEIA O SR. JORGE LUÍS DA SILVA PEREIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Jorge Luís da Silva Pereira, CPF nº 108.118.414-05, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Industrial e Comercial, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de janeiro de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:21C6B3E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 42/2021

NOMEIA O SR. ÊNIO LUÍS SOARES DE MELO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Ênio Luís Soares de Melo, CPF nº 114.222.524-00, para o cargo em comissão de Administração Escolar, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de janeiro de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:34EEBD6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 43/2021

NOMEIA O SR. JOSÉ LENILDO GOMES DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESTUDOS E PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. José Lenildo Gomes da Silva, CPF nº 023.728.614-92, para o cargo em comissão de Diretor de Estudos e Projetos da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de janeiro de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:1CA03FF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 165/2021, DE 25 DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

Dispõe sobre a composição da Comissão Comunitária de Ações Emergenciais de Combate aos Efeitos da Seca e outros Desastres (COSEDE), que integrará a Coordenadoria de Defesa Civil do Município de Itapetim (CODECIMI) e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, e considerando o que dispõe o Decreto Municipal n.º.10/2012, faz saber que DECRETA:

Art. 1º A Comissão Comunitária de Ações Emergenciais de Combate aos Efeitos da Seca e outros Desastres **(COSEDE)**, que integra a Coordenadoria de Defesa Civil do Município de Itapetim **(CODECIMI)** será constituída pelos seguintes representantes:
Dos Órgãos Governamentais do Município:
CARLOS ALBERTO NUNES LEITE, que exercerá a função de Coordenador Geral;
MICAELLE HENRIQUE DE OLANDA BRITO, que exercerá a função de Secretário;
ALINE KARINA ALVES DA COSTA, que exercerá a função de Diretora do Departamento Técnico; e,
ALEXANDRE ALVES RAMOS, que exercerá a função de Diretor do Departamento Operativo;
Das Entidades e Organização da Sociedade Civil:

JOSÉ LUIS PRAZERES DE CASTRO, como representante das Associações Comunitárias;
ERNANE ROBERTO SILVA, como representante da Igreja Católica;
MARIA JOSÉ PALMEIRA DE ARAÚJO, como representante dos demais segmentos religiosos;
ANTONIO ALVES DE ARAÚJO, como representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais;
ERIVAN RUBEM DA SILVA, como representante dos Clubes Recreativos e Esportivos Locais;

Art. 2º Este Decreto revoga as demais normas contrárias a sua aplicidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

ASS. DA CONDEC. 2021

_____
Carlos Alberto Nunes Leite
Coordenador Geral
(87)9.9922-5204

_____
Micaelle Henrique de Olanda Brito
Secretária
(87)9.9810-4227

_____
Aline Karina Alves da Costa
Secretária de Saúde
(87)9.9933-3164

_____
Alexandre Alves Ramos
Diretor de Agricultura
(87)9.9646-8408

_____
José Luis Prazeres de Castro
Técnico do IPA
(87)9.9971-7173

_____
Ernane Roberto Silva
Representante da Igreja Católica
(87)9.9918-2143

_____
Maria José Palmeira de Araújo
Representante dos Demais Seguimentos Religiosos
(87)9.9616-0569

_____
Erivan Ruben da Silva
Representante dos Clubes Recreativos e Esportivos Locais
(87)9.9912-2832

DADOS DO PREFEITO

Nome: Adelmo Alves de Moura

CPF: 500.264.884-34

CEL: (87) 9.9635-0127

E-mail: gov_itapetim@yahoo.com.br

DADOS DO COORDENADOR

Nome: Carlos Alberto Nunes Leite

CPF: 765.474.854-04

CEL: (87)9.9922-5204

E-mail: sec.agriculturaitapetim.pe@gmail.com

Publicado por:
Jarleide Angelo Lopes Gomes
Código Identificador:11C605D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 05/2020 – PP 30/2018

Número dos Contratos: 129/2018; 131/2018. Nº Processo: 88/2018. PP Nº 30/2018 Contratante: Prefeitura Municipal de Itapetim. Contratados: Carlos R. A. De Siqueira Construções e Hidro-Eletro Serviços E Comércio De Material Elétrico Ltda.. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato até 14 de Agosto de 2021, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 14/08/2018 á 14/08/2021. Data de Assinatura: 26/01/2021.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E049C25F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 3/2021 – TP 04/2019

Número do Contrato: 00059/2019. Nº Processo: 00016/2019. Tomada de Preço, Nº 04/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: 11.358.157/0001-00. Contratado: INOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 19.420.845/0001-64. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 150 (Cento e Cinquenta) dias, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Vigência: 16/05/2019 á 16/05/2021. Data de Assinatura: 26/01/2021.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:D531199F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Processo Nº: 02/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 02/2021. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 02/2021, Contratação de Empresa para Fornecimento de Gases Medicinais e de cilindros em comodato para Secretaria de Saúdedo município de Joaquim Nabuco – PE. Proposta vencedora: S. M. A. VERAS DE LIMA OXIGÊNIO, inscrita no CNPJ nº 23.592.863/0001-09, vencedora neste certame com o valor de R$ 79.728,48 (Setenta e nove mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

Joaquim Nabuco, 26 de Janeiro de 2021.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:E4969F89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 04/2021, PREGÃO ELETRONICO N° 04/2021 - Aquisição parcelada de diversos pneus para os veículos das Secretarias de Educação, Agricultura, Administração, Serviços Públicos, Saúde e Assistência Social deste Município. Valor estimado R$ 504.277,60 (quinhentos e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir das 11:00h do dia 29/01/2021. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 10/02/2021. Início da sessão de disputa: às 09:30h do dia 10/02/2021. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 26 de janeiro de 2021.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:BAECAB89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo: 011/2021. Pregão Eletrônico: 004/2021-SRP. Objeto Nat.: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) para a distribuição as famílias carentes do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 439.860,00. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 09 de fevereiro de 2021. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 09 de fevereiro de 2021. Início da sessão de disputa: ÀS 11:00hs do dia 09 de fevereiro de 2021. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Jupi, 26 de janeiro de 2021.

CICERO LEANDRO VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:166A9AEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 03/2021 – PL Nº 03/2021

O MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.888/0001-04, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, através do Prefeito, **PAULO BARBOSA DA SILVA**. RATIFICA a modalidade de licitação acima citada de acordo com que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, fundamentada no art, 24, inciso IV, e Parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/2017, e suas alterações posteriores, considerando o Decreto Municipal nº 1207/2021, com data de 06 de janeiro de 2021,objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustível e diesel no horário das 07:00h às 22:00h; incluindo sábados e domingos, para os veículos da **Prefeitura e secretarias de Infraestrutura, Educação e assistência Social**, para atendimento das necessidades das secretarias mencionadas, por um período de 90 (noventa)dias, ou até a conclusão de uma nova modalidade de Licitação. Considerando todas as obrigações existentes

no Contrato nº.05/2021, no valor global de R$ 229.809,60 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Empresa Contratada: **AUTO POSTO EVANGELICO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF nº. 19.111.911/0001-14, situada a rua José Leitão de Melo, 94 – Centro – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000,

Macaparana, 18 de Janeiro de 2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:16BEBC79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PL Nº 03/2021 – Nº 03/2021

RATIFICO, a modalidade de licitação acima citada de acordo com que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, fundamentada no art., 24, inciso IV, e Parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/2017, e suas alterações posteriores, considerando o Decreto Municipal nº 1207/2021, com data de 06 de janeiro de 2021,objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível e diesel no horário das 07:00h às 22:00h; incluindo sábados e domingos, para os veículos da **Prefeitura e secretarias de Infraestrutura, Educação e assistência Social**, para atendimento das necessidades das secretarias mencionadas, por um período de 90 (noventa)dias, ou até a conclusão de uma nova modalidade de Licitação. Considerando todas as obrigações existentes no Contrato nº.05/2021, no valor global de R$ 229.809,60 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Empresa Contratada: **AUTO POSTO EVANGELICO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF nº. 19.111.911/0001-14, situada a rua José Leitão de Melo, 94 – Centro – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000,

Macaparana, 18 de Janeiro de 2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:A6CE726B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 02/2021 – PL Nº 02/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.165.026/0001-39 , com sede na sediada à avenida Joaquim Nabuco,33, Centro, Macaparana/PE, representada pela Sra. **Polyana Karla F. da Silva Albuquerque**, na qualificação de Secretaria de Saúde, nomeada pela portaria nº 003/2021,no uso de suas atribuições legal conforme art. 24, inciso I e o parágrafo único do art. 26, I, ambos da Lei nº 8666/93, bem como no Decreto Municipal n. 1.207, de 06.01.2021, nas demais normas legais e regulamentares. RATIFICA a modalidade de licitação acima citada objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustível e diesel no horário das 07:00h às 22:00h; incluindo sábados e domingos, para atendimento dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, por um período de 90 (noventa)dias, ou até a conclusão de uma nova modalidade de Licitação. Considerando todas as obrigações existentes no Contrato nº 02/2021, no valor de R$ 234.360,00(Duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta reais). Empresa Contratada: **AUTO POSTO EVANGELICO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF nº. 19.111.911/0001-14, situada a rua José Leitão de Melo, 94 – Centro – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000. Macaparana, 18 de Janeiro de 2021.

POLYANA KARLA F. DA SILVA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:298B2F5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PL Nº 02/2021 – Nº 02/2021

RATIFICO, a modalidade de licitação acima citada de acordo com que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, fundamentada no art., 24, inciso IV, e Parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/2017, e suas alterações posteriores, considerando o Decreto Municipal nº 1207/2021, com data de 06 de janeiro de 2021,objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível e diesel no horário das 07:00h às 22:00h; incluindo sábados e domingos, para atendimento dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, por um período de 90 (noventa)dias, ou até a conclusão de uma nova modalidade de Licitação. Considerando todas as obrigações existentes no Contrato nº 02/2021, no valor de R$ 234.360,00(Duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta reais). Empresa Contratada: **AUTO POSTO EVANGELICO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF nº. 19.111.911/0001-14, situada a rua José Leitão de Melo, 94 – Centro – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000.

Macaparana, 18 de Janeiro de 2021.

POLYANA KARLA F. DA SILVA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:794DD818

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 100/2019. **OBJETO**: contratação de empresa para locação de sistemas integrados de gestão pública: contabilidade, tesouraria, planejamento institucional, patrimônio, folha de pagamento, tributos e outros serviços complementares ao município de Macaparana/PE, nos termos do contrato inicial. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA – EPP. CNPJ/MF nº. 07.553.129/0001-76. **TERMO ADITIVO**: prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado por um período de 25 (vinte e cinco) dias, ou seja, de 07 de janeiro de 2021 à 31 de janeiro de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 06 de janeiro de 2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:249AD4EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 021/2021

Ementa: Dispõe sobre medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando, a necessidade de enfrentamento ao aumento de casos de contaminação do COVID-19;
Considerando, as determinações mais recentes do Governo do Estado de Pernambuco;
DECRETA,
Art. 1º - Fica suspensa a realização de eventos corporativos e institucionais e sociais, promovidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, para fins de reunião, treinamento, seminário, congressos e similares, a partir de 25 de janeiro de 2021.
Parágrafo único: A proibição do caput deste artigo valerá por 30(trinta) dias.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Machados, 22 de janeiro de 2021.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:2077E361

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2021. OBJETO NAT: Compra. A Prefeitura Municipal de Manari-PE, através de Seu Pregoeiro oficial, informa que às 08h30min do dia 09 de fevereiro de 2021, será à sessão de recebimento e abertura dos envelopes para: contratação de empresa para aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool/ etanol e diesel S 10), para os veículos da frota municipal e locados a serviço do Fundo Municipal de Saúde de Manari/PE. (com itens exclusivo para ME e EPP). Valor Máximo Aceitável: R$ 1.149.600,00(hum milhão, cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais). LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Dom Pedro I s/n, Centro, Manari/PE. CEP: 56.565-000. TIPO: Menor Preço Por Item. Os termos do Edital e seus Anexos, poderão, ser consultados e obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Manari-PE, 26 de janeiro de 2021.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:4D065B1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL

PREGÃO PRESENCIAL N0 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N0 004/2021. Objeto Nat: compras. Comissão: Pregoeiro e Equipe-Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool/etanol), para os veículos da frota municipal e locados no Fundo Municipal de Assistência Social de Manari/PE**.** (com itens exclusivo para ME e EPP). Valor Máximo Aceitável: R$ 467.200,00(quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos reais). Abertura: Na SEDE da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Dom Pedro I, s/n – Centro – Manari – PE, às 10h30min do dia 09/02/2021. Edital, Anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail prefeituramanari@outlook.com, no horário de 08h00min ás 13h00min, de segunda a sexta feira.
.

Manari-PE, 26 de janeiro de 2021.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:3A2F0A16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 004/2021

Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

Audálio Martins da Silva Júnior, Prefeito Municipal de Manari, Estado do Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere e tendo em vista o disposto na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Das Normas Gerais

Art. 1° Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal n° 13.019, de 1° de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Manari.

Art. 2° A aplicação das normas contidas na Lei Federal n° 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos arts. 5° e 6° da Lei Federal n° 13.019/2014.

Seção II
Das Competências

Art. 3° Compete ao Prefeito e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:
I - designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
II - autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;
III - homologar o resultado de chamamentos públicos;
IV - celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
V - anular ou revogar editais de chamamento público;
VI - decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
VII - autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;
VIII - denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
IX - decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;

X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III
Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4° O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros. metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5° O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6° O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 7° A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;
II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;
III - promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;
IV - elaborar os manuais específicos de que tratam os §§ 1° e 2° do art. 63, da Lei n° 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,
V - realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II
Do Chamamento Público

Art. 8° O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal n° 13.019/2014, que especificará, no mínimo:
I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
II - o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;
III - o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
VI - o valor previsto para a realização do objeto;
VII - as condições para interposição de recurso administrativo;
VIII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e
IX - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 1° É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o especifico objeto da parceria,admitidos:
I — a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;
II — o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2° Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei n° 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil.
§ 3° A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei n° 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.
§ 4° Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.
§ 5° Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentados pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.
§ 6° O órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos o Edital para publicação, contendo todas as informações necessárias, indicando, ainda, se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.

Art. 9° O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.

Art. 10. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei n° 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§ 10 Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 9° deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.
§ 2° A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no *Caput* deste artigo.

Art. 11. O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiada composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§ 1° Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no *capuz* deste artigo.
§ 2° Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:
I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.
§ 3° Verificado o impedimento de que trata o § 2° deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 12. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei n° 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.
§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.
§ 2° No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2° do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 13. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.
§ 1° Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.
§ 2° É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 14. Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 19 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:
I - descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IV - forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
V - plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,
VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Parágrafo único. A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

Art. 15. Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei n° 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.
§ 1° Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 2° A Administração deverá julgar os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões.
§ 3° A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.
§ 40 Em até 3 (três) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o respectivo termo ou acordo.

Seção III
Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16. Será dispensado o chamamento público para a celebração de:
I — termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;
II **—** acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei n° 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 18. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal no 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção IV
Da Celebração da Parceria

Art. 19. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:
I - realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;
II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;
III - avaliação das propostas;
IV - verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica eoperacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
V - aprovação do plano de trabalho;
VI - emissão de pareceres técnico e jurídico; e,

VII - celebração do instrumento de parceria.
§ 1° As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal n° 13.019/2014.
§ 2° Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.

Art. 20. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal n° 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos a serem apresentados:
I — regularidade jurídica:
cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei n° 13.019/2014;
cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física — CPF.
II — regularidade fiscal e trabalhista:
inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo,1 (um) ano;
cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e, t) certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
III — cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;
IV — documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
V — documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
VI — declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n° 13.019/2014;
VII — prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
VIII — prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;
IX — Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n° 12.101/2009, se houver;
X — no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;
XI — prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;
XII — outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.
§ *1°* Os documentos de que tratam os incisos VII do *Caput* deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.
§ 2° Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica *e* operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do *capuz* deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
I — instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II — relatório de atividades desenvolvidas;
III — notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
IV publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V — currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
VI — declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
VII — prêmios locais ou internacionais recebidos;
VIII — atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
IX — quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.
§ 19--Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.
§ 2v-Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1° deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei n° 13.019/2014 e neste artigo.

Art. 21. Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:
I — ter mais de 1 ano de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II — possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;
declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;
declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e
documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.
§ 1° A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração, a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).
§ 2° Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.
§ 3° Pelo repasse dc recursos dc que trata o § 2° deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.
§ 4° A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

Art. 22. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e

aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei n° 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 23. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá, em até 10 dias úteis da data do recebimento, pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei n° 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.
§ 1° O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou
entidade pública municipal.
§ 2° As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

Art. 24. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei n° 13.019/2014.
§ 1° Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

I — autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;
II - autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou
III — manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.
§ 2° Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.
§ 3° Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei n° 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 25. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III
EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I
Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 26. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:
I — realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;
II - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;
III — utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto daparceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;
IV — utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;
V — priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e
VI - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;
quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;
nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e
quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete, na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

Seção II
Do Pagamento das Despesas

Art. 27. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 28. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no *Caput* deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

Art. 29. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

Art. 30. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas

realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 31. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo único. A vedação contida no *Caput* não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III
Das Alterações

Art. 32. O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.
§ 1° O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.
§ 2° Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal os pedidos de alteração do plano de trabalho e/ou do instrumento de parceria que:
I — forem apresentado nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;
II — referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;
III — pretenderem a alteração do objeto da parceria;
IV — implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3° O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 33. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:
I — acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II — informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III — disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 34. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 35. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§ 1° Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.
§ 2° Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no *Caput* deste artigo.
§ 3° A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.
§ 4° Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.
§ 5° Verificado o impedimento de que trata o § 4° deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 36. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. A administração pública, por meio da Secretaria responsável pela Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 37. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei n° 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.
§ 1° O pedido de acesso de que trata o *caput* deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 05 dias úteis.
§ 2° Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

Art. 38. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2° e 3° do art. 58 da Lei n° 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.
§ 1° Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.
§ 2° Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 39. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido;
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver; e
IV - indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
§ 1º A manifestação de interesse social deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, por meio de formulário padrão (Anexo IX deste decreto) disponibilizado pela Administração Pública na página eletrônica oficial do Município na internet, e endereçada à Unidade Gestora do Município diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido.
§ 2° O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos requisitos constantes nos incisos 1 a IV do Caput do art. 39.
§ 3° Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta no site oficial do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.
§ 4° Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 45 dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados.
§ 5° O órgão ou entidade pública deverá tornar público, no sitio oficial do Município na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 15 dias após o fim do prazo estabelecido no § 4°.
§ 6° O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.

§ 70 Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.
§ 8° A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.
§ 9° A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 40. O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei n° 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados.

Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 41. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11 da Lei n° 13.019/2014.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I
Normas Gerais

Art. 42. A prestação de contas consiste no acompanhamento regular das parcerias com organizações da sociedade civil com foco nos resultados, devendo conter elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil, e a fase de análise e da manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

§ 1° A Prestação de Contas se dará conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Município — Anexo V — Manual sobre Prestação de Contas das Parcerias deste Decreto.
§ 2° As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.
§ 3° O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.

Art. 43. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.
§ 1° A prestação de contas e todos os atos que dela decorram poderão ser feitas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV, cujo acesso deverá ser solicitado à União.
§ 2° Caso a prestação de contas não possa ser realizada nos termos do § 1° deste artigo, poderá ser feita mediante protocolo de toda a documentação necessária, conforme Manual de Prestação de Contas, endereçada à Secretaria responsável pela parceria.
§3° Caso a prestação de contas seja apresentada na forma do §2° deste artigo, tanto a Secretaria responsável pela parceria, quanto a organização da sociedade civil parceira deverão disponibilizar todo o material de forma digital nos seus respectivos sites.

Art. 44. Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão incluir de forma circunstanciada as informações dos relatórios e os documentos a seguir descritos:
I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o

comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma fisico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e
III - cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.
§ 1° Os documentos incluídos pela organização desde que possuam garantia de origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos da prestação de contas.
§ 2° Na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante incluir as suas informações e as das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 3° A entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.
§ 4° Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 45. Para a análise e a manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

Parágrafo único. A análise das contas consiste no exame do cronograma físico-financeiro, mediante a verificação da execução do objeto e das despesas constantes na relação de pagamentos com o previsto no plano de trabalho.

Art. 46. Poderá haver prestações de contas parciais, desde que o modo e a periodicidade estejam expressos no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria vinculadas às parcelas já liberadas.
§ 1° No caso de parcerias com mais de um ano, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano.
§ 2° O gestor da parceria emitirá parecer técnico padrão disponibilizado no sitio oficial na "internet", para a análise da prestação de contas parcial, com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação de contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

Art. 47. O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

Parágrafo único. A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será, no caso de órgãos da administração direta, o Secretário da Pasta que possui relação com a parceria ou outra autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada; ou, no caso de entidades da administração indireta, autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada.

Art. 48. A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá:
I - aprovar;
II - aprovar com ressalvas; ou
III - rejeitar as contas.
§ 1° A hipótese de aprovação com ressalvas poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.
§ 2° A hipótese de rejeição da prestação de contas poderá ocorrer quando comprovado dano ao erário, caracterizado pelo descumprimento injustificado do objeto do termo, em qualquer das seguintes hipóteses:
I - omissão no dever de prestar contas;
II - prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou
III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.
§ 3° Deverão ser registradas no sítio oficial na "internet" as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para o conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

Art. 49. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas , mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo único. Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da administração pública municipal nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo enviar os dados respectivos para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV

Art. 50. A Organização da Sociedade Civil será notificada da manifestação conclusiva da prestação de contas, podendo:
I - apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze dias) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze dias), encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 51. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá:
I - solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação específica;
II - requerer a substituição do ressarcimento ao erário por ações compensatórias de interesse público; e
III - apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso na entrega.
§ 1° A autorização da administração pública municipal e o início do adimplemento do débito ou das ações nos termos pactuados, reabilita temporariamente o parceiro nas hipóteses de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade da organização da sociedade civil, devendo a autoridade competente proceder a suspensão, liberando-a para a celebração de novas parcerias e contratos com a administração pública municipal.
§ 2° Em caso de inadimplemento das obrigações, ficará revogada a reabilitação de que trata o § 1° deste artigo, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis para a recuperação do débito restante.
§ 3° Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao TCE, o órgão ou a entidade pública deverá:
I — quando aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito:
dar conhecimento do fato ao TCE, em forma de anexo, quando da tomada ou da prestação de contas anual do órgão ou da entidade pública;
cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil;

II — quando rejeitada a prestação de contas ou não comprovado o recolhimento integral do débito:
prosseguir com a tomada de contas especial, sob esse novo fundamento;
aplicar a sanção cabível à organização da sociedade civil.

Seção II
Dos Prazos

Art. 52. A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 1° A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública municipal observará os prazos previstos neste Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela aprovação da prestação de contas, aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
§ 2° As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no Portal de Convênios e Parcerias, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública municipal.
§ 3° A Administração Pública municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e vinte dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
§ 4° O transcurso do prazo definido nos termos do § 3° deste artigo sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; e
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Art. 53. Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da. Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata inc. II, do §4° do art. 53; e
II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea a deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o §3° do art. 19.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento.

Art. 54. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1° O prazo referido no *Caput* deste artigo é limitado a quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2° Transcorrido o prazo para o saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 55. No caso de não cumprimento dos prazos de que tratam os arts. 53 e 55 deste Decreto, a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, poderá aplicar sanções, conforme disposto no art. 57 do presente Decreto

CAPÍTULO VIII
DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 56. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:
I - advertência;
II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014; e
III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014.
§ 1° A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
§ 2° A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.
§ 3° A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.
§ 4° A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
§ 5° A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

Art. 57. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 57 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação, devendo a comunicação da intenção ser procedida no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo único. A Administração poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto o Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação;
III - Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração / Fomento ou acordo de cooperação

Art. 59. No âmbito do Município e de sua autarquia, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei n° 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.
§ 1° Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.
§ 2° O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

I - pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e
II - e pelo representante legal da organização da sociedade civil.
§ 3° É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, corno condição para sua promoção.

Art. 60. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei n° 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 2° da referida Lei, permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.
§ 1° Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o *capa* poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:
I - de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou
II - mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei n° 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei.
§ 2° Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do § 1° deste artigo, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei n° 13.019/2014, especialmente em seus arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

Art. 61. São partes integrantes do presente Decreto os seguintes anexos:
I Anexo I -
II - Anexo II -
III - Anexo III -
IV - Anexo IV -
V - Anexo V -
VI - Anexo V-A
VII — Anexo V-B —
VI — Anexo V-C —
VII — Anexo V-D —
VIII — Anexo V-E —
IX — Anexo V-F —
X — Anexo V-G —
XI — Anexo VI —
XIII — Anexo VIII —
XIV —Anexo IX —
XV — Anexo X
XVI — Anexo XI —
XVII — Anexo XII —
XVIII — Anexo XIII —
XIX — Anexo XIV —
XX — Anexo XV
XXI — Anexo XVI —
XXII — Anexo XVII
XXIII - Anexo XVIII -
XXIV - Anexo XIX -
XXV - Anexo XX -
XXVI - Anexo XXI
XXVII - Anexo XXII

Art. 63. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manari/PE, em 15 de janeiro de 2021.

AUDÁLIO MATRTINS DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:96FF7738

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/202. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 002/2021 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2021 - Nat.: Compras - Objeto - Registro de preços, Contratação de empresa para fornecimento eventual e futuro de Pneus, Câmaras e Protetores, destinados para Frota de Veículos da Prefeitura, Secretaria de Ação Social, Trabalho e Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias, de acordo com as especificações e quantidades constante no Termo de Referência. Valor Máximo Aceitável: R$ 368.932,12 (Trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e doze centavos). Abertura das Propostas: 09/02/2021 às 09h00min horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, registro no BB nº 853818, no Site Oficial do Munícipio http://nazaredamata.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 26 de janeiro de 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:20A1A150

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 048/2019. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS: MAURICÉA E 5 CORAÇÕES LOCALIZADA LOTEAMENTO CINCO CORAÇÕES, NESTE MUNICÍPIO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 1040308-75/2017 /MC. Contratado: Empresa CONSTRUTORA P N LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.649.523/0001-75. Prazo Acrescido 45 (quarenta e cinco) dias. Vigência a partir de 21/12/2020 á 03/02/2021.

Nazaré da Mata, 26 Janeiro 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:E75C5EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS AVISO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

O Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata/PE, Resolve Anular o Processo Nº: 001/2021 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2021- Objeto Nat.: Compras. Objeto: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde Básica e Rede de Saúde Municipal, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Foi constado varias divergências de multiplicações dos quantitativos e os valores unitários na planilha orçamentária, conforme comunicação interna nº 001/2001 da secretaria de saúde. O

sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, utilizado para realização da licitação em epigrafe, não admite implantação das alterações ora narradas, impossibilitando a reabertura do processo no sistema retromencionado. Em face do exposto, tornou-se inviável o prosseguimento do processo licitatório em comento. Assim, em observância aos princípios basilares da Constituição e da Lei 8.666/93, conjuntamente com as duas súmulas de n°s: 346 e 473 do STF, e conforme com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93, Decido pela ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 001/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados nesta Comissão de Licitação, localizada na Rua Dantas Barretos, 1338 – Centro Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 26 de janeiro de 2021.

VERA LUCIA DA SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:858E162C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 - FMS - CPL II

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 003/2021 - SSO

LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS. **OBJETO:** FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 36.000 (TRINTA E SEIS MIL) KITS PARA TESTE RÁPIDO - ANTICORPOS IGG/IGM, PARA UTILIZAÇÃO NO COMBATE À COVID-19, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Valor Estimado: R$ 303.120,00 (trezentos e três mil e cento e vinte reais)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de **27/01/2021** às **11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **09/02/2021** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: **09/02/2021** às **10:30 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 854247)** ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** e no **Fone: (81) 3439-3593** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 26 de janeiro de 2021.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Presidente/ Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:780F2E8B

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 - PMO - CPL I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 - PMO - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – SEEJ

AVISO DE EDITAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a futura contratação de 199 (cento e noventa e nove) professores, 05 (cinco) nutricionistas, 04 (quatro) técnicos de informática, 02 (dois) programadores/desenvolvedor e 02 (dois) analista de sistemas, com formação de cadastro reserva, para preenchimento de vagas na Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 341.250,00 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinqüenta reais).** ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 27/01/2021 às 13:00 horas, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/02/2021 às 09:00 horas, INÍCIO DA DISPUTA: 08/02/2021 às 09:30 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 854366**. Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 3439-3593, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Olinda, 26 de janeiro de 2021.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira da CPL I

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:AB2DF4D5

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 003/2021

A Secretária de Saúde do Município de Olinda-PE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público fundamentado na Lei Municipal 5323/2002, fundamentada no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 destinado à contratação de profissionais em caráter excepcional para atuarem na imunização contra a COVID -19, conforme Decreto nº 006/2021.

Considerando a não existência de cadastro de reserva nos classificados das seleções vigentes existentes.

Considerando que conforme anuncio do Prefeito sob os locais de vacinação contra COVID – 19.

Considerando que o Ministério da saúde já iniciou a distribuição de vacinas, seringas e agulhas.

Considerando a necessidade da realização de uma nova Seleção Pública Simplificada, para contratações de profissionais Enfermeiros e Técnicos de enfermagem em caráter excepcional para atuar na imunização contra a COVID - 19.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR a validade dos efeitos da Portaria nº 108/2020, 28 de Outubro de 2020, que nomeia a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado responsável pela realização do processo de seleção simplificada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 26 de Janeiro de 2021.

Dê-se ciência.
Publique-se.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:8090AF4E

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 163/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 163/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDA E A EMPRESA

TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

O MUNICIPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, com sede na Rua do Sol, nº 311 – Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010, Olinda, Pernambuco, neste ato representado pela sua Secretária **LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS,** brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o n°. 023.739.004/32 e portadora da cédula de identidade n°. 5.279.216 SSP/PE, residente e domiciliada na cidade de Olinda/PE, por força do Ato nº 011/2020, doravante denominado de **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 163/2020, conforme Processo Licitatório nº 051/2020 FMS e Pregão Eletrônico nº 012/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Instrumento tem como objetivo a correção da data da assinatura do Instrumento Contratual, em virtude de erro de digitação, passando, portanto, a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: **"Olinda, 07 de Janeiro de 2020"**, leia-se: **"Olinda, 07 de Janeiro de 2021".**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Olinda, 07 de JANEIRO de 2021

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Município de Olinda/pe
Secretária de Saúde
Contratante

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:766636E0

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA.
CONTRATADA: TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 25.296.849/0001-85
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
DATA: 07/01/2020 – PRAZO: 12 (DOZE) MESES – VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 41.250,00 – ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2020-FMS.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:1C1830D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018
CONTRATO Nº 005/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Estácio Coimbra, nº 19 - Centro – CEP: 55.745-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Caiçaras, s/n, Zona Rural, nesta cidade, portador do RG nº. 6.345.539 SDS/PE, CPF Nº 056.691.764-56, no presente ato denominado apenas **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **JOSE VAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.309.072/0001-86, estabelecida na Rua Severino de Souza Leal, 58 - Centro – Surubim/PE, CEP: 55.750-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Sr. José Vagner Barbosa de Oliveira, inscrito no RG Nº. 7541562 SDP/PE, e no CPF Nº 068.133.584-05, doravante denominado de CONTRATADO, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente ao presente Termo de Distrato, nos termos seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93**,** rescindir amigavelmente, a partir desta data, o Contrato administrativo originado do Processo nº 049/2018, Tomada de Preços Nº 007/2018, cujo objeto é a construção de uma quadra coberta com vestiário (Projeto Padrão FNDE Modelo 2 - opção 220v com sapatas) como anexo da Escola Municipal João Antônio da Silva - Sítio Água Branca, Zona Rural do Município de Orobó - Pernambuco, conforme solicitação da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Verificada a conveniência para a CONTRATANTE e a inexistência de prejuízo às pessoas da CONTRATANTE e do CONTRATADO, e estando preservado o interesse público o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA 2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou na processo de licitação – Tomada de Preços Nº 007/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS 3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas

Orobó (PE), em 31 de dezembro de 2020.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeitura Municipal de Orobó-PE
Contratante

JOSÉ VAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
Jose Vagner Barbosa de Oliveira EIRELI
Contratada

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:971E7349

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Processo nº: 006/2021 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 005/2021 - Objeto Nat.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis, não perecíveis e de padaria, destinados a produção de merenda da Rede Pública de Ensino no Município de Orobó-PE, para o ano letivo 2021 - Valor Máximo Aceitável: R$1.325.279,00 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil e duzentos e setenta e nove reais)

- Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 10/02/2020; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br , informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitação_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 26 de janeiro de 2020.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:2737070E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA
PORTARIA 012/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 012/2021, de 04 de janeiro de 2021.

"Nomeia o Servidor. ROBSON PEREIRA AMANDO, para o cargo de Gerente de Previdência *e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o funcionário efetivo cedido, Auxiliar Contábil, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para cargo em comissão *de* Gerente de Previdência do Fundo de Previdenciário do Município de Orocó/PE, (**FUNPREOR**), a partir desta data, o Sr. ***ROBSON PEREIRA AMANDO***, portador da Cédula de Identidade nº. 3.268.446 SDS/PE, e do CPF/MF nº 528.458.264-00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a parti do dia 01 de janeiro de 2021, Ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, em 04 de janeiro de 2021.

GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:4331B66E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
PORTARIA Nº 016/2021

Dispõe sobre a cedência de servidor para a Secretaria Municipal Executiva Municipal de Educação dos Palmares, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL, no uso Das atribuições legais que lhes são conferidas através do disposto na Lei Orgânica Municipal dos Palmares e da Lei Municipal nº 1.595/2002e da Portaria GP 29/2021.

RESOLVE:
Art. 1º CEDER, **JOSÉ MAURICIO DA SILVA**, brasileira, inscrito no RG sob o nº 5.547.855 SDS-PE e no CPF sob o nº 027.830.554-73, para a SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES, ficando o ônus da referida cedência a cargo da Secretaria de Educação dos Palmares, COM EFEITO RETROATIVO A 04 DE JANEIRO DE 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmares, 11 de janeiro de 2021.

RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Presidente da AEMASUL – Autarquia Educacional da Mata Sul

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:F2FB20E3

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
PORTARIA Nº 017/2021

O Presidente da **AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL**, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica dos Palmares; art. 14,III da Lei Municipal nº 1.494/2001 e Lei Municipal 1.595/2002. Lei 1.623/2003. Lei Estadual Nº 14.430/2011; Lei Municipal Nº 1.599 de 26 de março de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR E NOMEAR a Comissão Local de Avaliação do PROUPE na AEMASUL – Autarquia Educacional da Mata Sul, nos termos do §6º do art. 2º da Lei Estadual N.º 14.430/2011.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta dos seguintes membros:

NOME	CPF	SEGMENTOS
MARCIA MARIA DA SILVA	647.828.674-68	PRESIDENTE DA CLA
PLÁCIDO SANTOS DO NASCIMENTO	683.046.414-53	SECRETÁRIO DA CLA
BENJAMIM XAVIER DE LIMA	706.603.364-72	REPRESENTANTE DOCENTE
MIKELLY SANNARA SILVA BUARQUE	118.123.814-50	REPRESENTANTE DISCENTE
MARIA DO PERPETUO SOCORRO CALADO DE LIMA	034.841.274-65	REPRESENTANTE FUNCIONÁRIO

Art. 3º - Qualquer deliberação feita por esta comissão será devidamente consignada em ata para fins de dar segurança jurídica e satisfação dos atos interessados.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da AEMASUL – Autarquia Educacional da Mata Sul, em 11 de janeiro de 2021.

Palmares, 11 de janeiro de 2021.

RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA
Presidente da AEMASUL
Portaria GP Nº 29/2021

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:2666F5D6

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
PORTARIA Nº 018/2021

Dispõe sobre a cedência de servidor para a Secretaria Municipal Executiva Municipal de Educação dos Palmares, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL, no uso Das atribuições legais que lhes são conferidas através do disposto na Lei Orgânica Municipal dos Palmares e da Lei Municipal nº 1.595/2002e da Portaria GP 29/2021.

RESOLVE:
Art. 1º CEDER, **SEVERINO ALVES DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 5.844.708 SDS-PE e no CPF sob o nº 987.174.054-91, para a SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES, ficando o ônus da referida cedência a cargo da Secretaria de Educação dos Palmares, COM EFEITO RETROATIVO A 04 DE JANEIRO DE 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmares, 11 de janeiro de 2021.

RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Presidente da AEMASUL – Autarquia Educacional da Mata Sul

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:DD821C69

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
PORTARIA Nº 019/2021

Dispõe sobre a cedência de servidor para a Secretaria Municipal Executiva Municipal de Educação dos Palmares, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL, no uso Das atribuições legais que lhes são conferidas através do disposto na Lei Orgânica Municipal dos Palmares e da Lei Municipal nº 1.595/2002e da Portaria GP 29/2021.
RESOLVE:
Art. 1º CEDER, **FLAVIO DE MIRANDA OLIVEIRA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 1.856.617 SDS-PE e no CPF sob o nº 305.947.154-15, para a SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES, ficando o ônus da referida cedência a cargo da Secretaria de Educação dos Palmares, COM EFEITO RETROATIVO A 04 DE JANEIRO DE 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmares, 11 de janeiro de 2021.

RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Presidente da AEMASUL – Autarquia Educacional da Mata Sul

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:D36DD9D7

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
PORTARIA Nº 020/2021

Dispõe sobre a cedência de servidor para a Secretaria Municipal Executiva Municipal de Educação dos Palmares, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL, no uso Das atribuições legais que lhes são conferidas através do disposto na Lei Orgânica Municipal dos Palmares e da Lei Municipal nº 1.595/2002e da Portaria GP 29/2021.
RESOLVE:
Art. 1º CEDER, **FERNANDO LUCIO BARRETO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 3.121.692 SDS-PE e no CPF sob o nº 463.046.304-68, para a SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES, ficando o ônus da referida cedência a cargo da Secretaria de Educação dos Palmares, COM EFEITO RETROATIVO A 04 DE JANEIRO DE 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmares, 11 de janeiro de 2021.

RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Presidente da AEMASUL – Autarquia Educacional da Mata Sul

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:0E5E2D23

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
PORTARIA Nº 021/2021

Dispõe sobre a cedência de servidor para o Fundo Previdenciário do Município dos Palmares, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL, no uso Das atribuições legais que lhes são conferidas através do disposto na Lei Orgânica Municipal dos Palmares e da Lei Municipal nº 1.595/2002e da Portaria GP 29/2021.
RESOLVE:
Art. 1º CEDER, **MANOEL MARQUES DA SILVA,** brasileiro, inscrito no MATRÍCULA sob o nº 0220 e no CPF sob o nº 368.192.714-68, para a FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES - FUNPREV, ficando o ônus da referida cedência a cargo da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO dos Palmares, COM EFEITO RETROATIVO A 04 DE JANEIRO DE 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmares, 11 de janeiro de 2021.

RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Presidente da AEMASUL – Autarquia Educacional da Mata Sul

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:54FA4DED

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 002/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 002/2021 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares; Valor: R$ 98.439,65; Recebimento das propostas: até 08/02/2021 às 10:00 (dez) horas (horário oficial de Brasília) . Início da sessão de disputa de preços: 08/02/2021 às 10:30 (dez e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 01 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: cpl01palmares@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 26 de Janeiro de 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:9717A5B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 005/2020 AO CONTRATO Nº. 039/2015

Termo Aditivo Nº: 005/2020
Contrato Nº: 039/2015
Processo Nº: 25/2015
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 4/2015

Objeto Nat.: Locação
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar a biblioteca municipal.
Contratado: LUAN COSTA DE NORONHA **CPF**: 117.723.914-09
Nova Vigência: 16/06/2020 a 16/01/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 16/06/2020

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:AF8C5176

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2021

Contrato Nº: 003/2021
Processo Nº: 003/2021
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 002/2021
Objeto Nat.: Locação
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar a biblioteca municipal.
Contratado: LUAN COSTA DE NORONHA **CPF**: 117.723.914-09
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: 21/01/2021 a 21/01/2022
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 21/01/2021

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:F48949C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 006/2020 AO CONTRATO Nº. 003/2016

Termo Aditivo Nº: 006/2020
Contrato Nº: 003/2016
Processo Nº: 42/2015
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 29/2015
Objeto Nat.: Locação de Serviços
Objeto Desc.: Locação de patrulha mecanizada composta de: moto niveladora, retroescavadeira 4X4, trator de esteira 4D, pá carregadeira para 3 toneladas, escavadeira hidráulica, acompanhados respectivamente de operadores e motoristas, com combustível incluso e quilometragem livre, a serem utilizados em atividades de pavimentação de qualquer atividades de terraplanagem e limpeza das vias públicas não pavimentadas e pavimentadas da zona urbana, rural e distritos deste munícipio.
Contratado: BRISA AUTO LOCAÇÕES LTDA - EPP **CNPJ**: 11.447.604/0001-05
Nova Vigência: 31/12/2020 a 28/01/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 31/12/2020

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:444C7E7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2021

Contrato Nº: 001/2021
Processo Nº: 002/2021
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa 001/2021
Objeto Nat.: Locação
Objeto Desc.: Locação de imóvel, terreno para funcionar como sementeira.
Contratado: JOSÉ CLEMENTE PRIMO **CPF**: 249.308.574-49
Valor: R$ 738,83 (setecentos e trinta e oito reais, e oitenta e três centavos)
Vigência: 13/01/2021 a 13/01/2022
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 13/01/2021

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:13F0DA75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 002/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 002/2021-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 002/2021. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO, DESTINADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DEVENDO SER INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO DE PNEU E SEGURO TOTAL. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.636.800,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 27/01/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 08/02/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 26/01/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0B43FBBB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 002/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 462406

Processo Licitatório Nº 002/2021-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 002/2021. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GERADOR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 45.000,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 27/01/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 08/02/2021, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 26/01/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:517EDE2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **PEDRO HENRIQUE ANTONINO DE SOUZA, CPF 086.781.874-33,** para ocupar o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, vinculado à Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia primeiro de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 01 de Janeiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Jussara de Sa e Souza
Código Identificador:AEC4053B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA MARINHO, CPF 286.232.404-30,** para ocupar o cargo de PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZEFERINO GALVÃO, vinculado à Fundação Zeferino Galvão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia primeiro de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 01 de Janeiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Jussara de Sa e Souza
Código Identificador:1F661CCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **GERUSA ELISA WANDERLEY DE MELO, CPF 478.719.384-87,** para ocupar o cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CULTURAIS, vinculado à Fundação Zeferino Galvão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia primeiro de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 01 de Janeiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 151/2021

Publicado por:
Angelica Jussara de Sa e Souza
Código Identificador:ACB1100D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO JOSE BARBOSA DE LEMOS, CPF 028.827.564-02,** para ocupar o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, vinculado à Fundação Zeferino Galvão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia primeiro de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 01 de Janeiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Jussara de Sa e Souza
Código Identificador:6E15098E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LEONARDO VILA ANTUNES, CPF 735.741.714-04,** para ocupar o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ASSUNTOS CULTURAIS, vinculado à Fundação Zeferino Galvão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia primeiro de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 01 de Janeiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Jussara de Sa e Souza
Código Identificador:53AAC7EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RYAN FERREIRA VALENÇA, CPF 048.640.494-32,** para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, vinculado à Fundação Zeferino Galvão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia primeiro de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 01 de Janeiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Jussara de Sa e Souza
Código Identificador:BE23FCC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo qualificadas para a função de **ORDENADORAS DE DESPENSA DO FUNDECA- FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES,** quais sejam:

MARIA DAS DORES CORDEIRO ESTEVÃO
CPF: 340.587.884-53

ANDREA KARLA SOUZA SILVA DE CARVALHO
CPF: 861.903.344-15

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia primeiro de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 01 de Janeiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Angelica Jussara de Sa e Souza
Código Identificador:80F62F9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUCIANO MACIEL, CPF 027.629.344-43,** para ocupar o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia primeiro de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 01 de Janeiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Jussara de Sa e Souza
Código Identificador:B504EF07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CARLOS ANDRÉ OLIVEIRA MARQUES DA SILVA, CPF 086.280.664-03,** para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia primeiro de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 01 de Janeiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Jussara de Sa e Souza
Código Identificador:51BCE211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JAILSON SALES DE OLIVEIRA, CPF 892.485.624-34,** para ocupar o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia primeiro de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 01 de Janeiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Jussara de Sa e Souza
Código Identificador:0D1DAD55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **BEATRIZ DE OLIVEIRA BESERRA FERREIRA, CPF 103.522.644.89,** para ocupar o cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E EVENTOS, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia primeiro de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 01 de Janeiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Jussara de Sa e Souza
Código Identificador:59AE6B1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Declara situação de excepcional de existência de situação anormal, provocada e caracterizada como situação de emergência, em razão da estiagem, provocada no Município de Pesqueira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela constituição federal, pela constituição do Estado de Pernambuco, pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010 e na Resolução nº 03 de julho de 1999 do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

CONSIDERANDO a ocorrência de longo período de estiagem que vem assolando o extenso território do Município de Pesqueira, com índices pluviométricos, bem abaixo da média dos anos anteriores e a perspectiva de seu agravamento em todo território Municipal, causando danos irreparáveis;

CONSIDERANDO que foram adotadas todas as medidas preventivas que tiveram por objetivo a manutenção de estoque e a garantia da correta, contínua e eficaz prestação dos serviços públicos indispensável à população;

CONSIDERANDO os prejuízos causados pelas perdas das lavouras, morte de animais pequenos, médio e de grande porte, pertencentes aos agricultores da agricultura familiar;

CONSIDERANDO a dificuldade de obter recursos hídricos para estabelecimento de pessoas e animais e que o comprometimento das atividades agrícolas pecuárias causa terríveis prejuízos econômico para a população e a necessidade de suprimentos das famílias vítimas da estiagem;

CONSIDERANDO que se não forem tomadas providências urgentes para minimizar os efeitos da seca no território Municipal, tal situação pode ser caracterizada como calamidade pública, pondo em risco a vida das pessoas;

CONSIDERANDO ainda a falta de recursos financeiros do Município de Pesqueira para prestar socorro as famílias atingidas pela seca, situação agravada pela redução dos repasses constitucionais obrigatórios;
CONSIDERANDO os danos humanos, materiais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do formulário de avaliação de danos, anexo a este decreto;

CONSIDERANDO o artigo 2º, parágrafo único de Decreto nº 019 de 27 de maio de 2018, que dispõe sobre o prazo de vigência e até o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

DECRETA:

Art. 1º - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, situação anormal provocada pela estiagem, abrangendo toda a área territorial de Município de Pesqueira.
Parágrafo único – **Esta situação de anormalidade** é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre natural, conforme **prova documental** estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos – AVADAM e pelo mapa croqui da área **afetada.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia primeiro de janeiro de 2021**.**

Pesqueira, 01 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Angelica Jussara de Sa e Souza
Código Identificador:ECE4C39E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 001/2021 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2021

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 001/2021 Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP Nº **001/2021** Objeto Nat.: Compra Objeto Descr: **Fornecimento futuro e eventual de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis. Valor Máximo Aceitável: R$** 2.883.344,54 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Abertura das Propostas: 08/02/2021 às 09h. Local: Site www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Munícipio http://pombos.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 26 de fevereiro de 2021.

LEILA CLARA DE MIRANDA PIMENTEL.
Secretária (**).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:4B092B63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
REITERAÇÃO DE AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ribeirão/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 01/02/2021, cotações de preços para o objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias Municipais da Prefeitura)**. Maiores informações na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, ou através do E-mail: servicosecompras.pmr@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 26 de janeiro de 2021.

SETOR DE COMPRAS
Prefeitura Municipal de Ribeirão

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:59DE2C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
REITERAÇÃO DE AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ribeirão/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 01/02/2021, cotações de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias Municipais da Prefeitura)**. Maiores informações na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, ou através do E-mail: servicosecompras.pmr@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 26 de janeiro de 2021.

SETOR DE COMPRAS
Prefeitura Municipal de Ribeirão

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:24547C95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021. CPL. COMPRAS. OBJETO: Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, mediante Registro de Preço, objetivando o atendimento do Fundo Municipal de Saúde durante o exercício de 2021, conforme edital e termo de referência, e demais anexos.Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/01/2021. Edição 2757.ONDE SE LÊ:**R$ 414.984,36 (Quatrocentos e quatorze mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos). LEIA-SE:R$ 415.021,15 (Quatrocentos e quinze mil vinte e um reais e quinze centavos). PERMANECEM INALTERADOS DEMAIS INFORMAÇÕES DA PUBLICAÇÃO.**
26/01/2021.

JÔNATAS DE ASSIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jonatas de Assis Silva
Código Identificador:75843E9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 141/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR Thâmara Renata Gomes de Menezes, CPF n.º 101.591.484-56, para o cargo de Chefe de Setor de Trânsito e Transportes – Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 18 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:0B045127

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 142/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR Marcos Kleube Pereira da Cruz, CPF n.º 561.338.634-04, para o cargo de Chefe de Setor de Supervisão e Fiscalização - Secretaria de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 18 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:CEE05AA0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 143/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR Fernando da Cruz Parente Júnior, CPF n.º 706.466.434-87, para o cargo de Diretor de Fiscalização - Secretaria de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 18 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:E88ECA4B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 144/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR Nádia Batista Santos, CPF n.º 681.085.914-49, para o cargo de Diretora de Informação, Regulação e Avaliação em Saúde - Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 18 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:E5F1385D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 145/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR Rita Maria Tenório Ribeiro Ramos, CPF n.º 339.204.434-20, para o cargo de Chefe de Setor de Tributos - Secretaria de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 18 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:950D5AF3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 146/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR Mara Evellyn Cândido de Vasconcelos, CPF n.º 097.250.514-83, para o cargo de Diretora de Desenvolvimento de Projetos Econômicos – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 18 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:70C823D2

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 147/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR Letícia Maria da Silva, CPF n.º 086.914.864-81, para o cargo de Assistente Técnico - Coordenadoria da Mulher.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 18 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:965BB9AC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 148/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR o servidor Paulo Jorge Barros Rodrigues, matrícula nº 129630, CPF n.º 866.607.994-00, para o cargo em comissão de Assessor Especial de Engenharia e Sinalização - Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 18 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:7B89D4B0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 149/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR Vanderlan Leite de Sá, CPF n.º 098.203.234-01, para o cargo de Chefe de Setor de Esgotos e Canais - Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 18 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:3ECD2D7A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 150/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o pedido do servidor é para efeito de aposentadoria;

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor JOSÉ HUGO DA SILVA, matrícula nº 105759, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, referente ao exercício 2017/2018, por 30 (trinta) dias, no período de 12/12/2020 a 10/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de dezembro de 2020.

Salgueiro-PE, em 18 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:2129616D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 151/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o pedido da servidora é para efeito de aposentadoria;

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora ÂNGELA MARIA PEREIRA, matrícula nº 105228, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 29/12/2020 a 27/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de dezembro de 2020.

Salgueiro-PE, em 18 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:DF87BA9B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 152/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o pedido da servidora é para efeito de aposentadoria;

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora GILVETE BEZERRA PEREIRA, matrícula nº 104302, lotada na Secretaria de Administração, referente ao exercício 2016/2017, por 30 (trinta) dias, no período de 10/01/2021 a 08/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 18 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:F4E4963C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 153/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

Considerando requerimento do servidor solicitando remanejamento de Diretoria;
Considerando Art. 36, § 5º da Lei 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. DESLOCAR o servidor efetivo Ronaldo Antonio de Araújo, matrícula nº 124290, Técnico em Edificações, lotado na Diretoria de Planejamento Urbanístico para a **Diretoria de Obras Públicas** - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, a partir do dia 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 18 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:8A9896DC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 154/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

Considerando requerimento realizado pelo servidor e autorização do Secretário da Pasta;
Considerando Art. 90 da Lei 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR ao servidor efetivo Wilke Gutierre Barros de Almeida, matrícula nº 103900, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 08/01/2021 a 07/01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 18 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:FC471631

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 155/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor ADEMI BRANDÃO DA SILVA, matrícula nº 100765, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao exercício 2019/2020, por 30 (trinta) dias, no período de 18/01/2021 a 17/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 18 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:AC1538AC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 156/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor JOÃO PAULO FILGUEIRAS, matrícula nº 115975, lotado na Secretaria de Educação, referente ao exercício 2018/2019, por 30 (trinta) dias, no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 18 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:B24CB23F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 157/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR Ileidiana Samara de Souza, CPF n.º 078.088.734-46, para o cargo de Auxiliar de Gabinete - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 18 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:059C1EE6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 158/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR Erenildo Ferreira dos Santos, CPF n.º 007.472.834-27, para o cargo de Diretor de Gestão Ambiental - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 18 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:80488CED

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 159/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR Marcelo Manoel da Silva, CPF n.º 091.261.624-58, para o cargo de Diretor de Planejamento e Orçamento Participativo – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 18 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:5EE4DB70

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 160/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR a servidora efetiva Raquel Cardoso de Sa Sampaio, matrícula nº 114960, CPF n.º 053.146.854-26, para o cargo em comissão de Diretora de Acompanhamento de Convênios, Contratos e Programas Especiais – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 18 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:A8A9A398

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 161/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR Dynara Kyuse Barbosa Pereira, CPF n.º 065.463.204-95, para o cargo de Chefe de Setor de Educação no Campo – Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 21 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:572468D1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 162/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR Hemília Monique Barros de Vasconcelos Mello, CPF n.º 083.726.724-23, para o cargo de Chefe de Setor de Suprimento e Acompanhamento Financeiro – Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 21 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:1D944507

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 163/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR Inayerô Alieksándrovitch Silva Gomes de Sá, CPF n.º 011.940.193-23, para o cargo de Chefe de Setor de Biblioteca e Informática – Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 21 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:E8C56C9B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 164/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR Maria do Socorro dos Anjos, CPF n.º 041.791.124-69, para o cargo de Chefe de Setor de Educação na Cidade – Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 21 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:DD7F3407

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 165/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR a servidora Raphaela Hildita Sá Guedes Deodato, matrícula nº 127582, CPF n.º 065.413.014-09, para execer a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica no Ensino de Educação Integral e Integrada - Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 21 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:041F13DC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 166/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR Priscila Daihane de Oliveira Araújo, CPF n.º 073.321.934-93, para o cargo de Chefe de Setor de EJA – Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 21 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:84CE8FCD

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 167/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR a servidora Ivete Farias de Oliveira, matrícula nº 110701, CPF n.º 902.009.504-87, para o cargo em comissão de Diretora de Gestão de Rede e Ensino - Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 21 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:AA183D8F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 168/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR o servidor José Wilson de Oliveira, matrícula nº 118656, CPF n.º 684.478.764-20, para o cargo em comissão de Chefe de Setor de Transporte Escolar - Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 21 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:5C402F8A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 169/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR a servidora Maria Inêz Leite Rocha, matrícula nº 111058, CPF n.º 386.040.004-53, para o cargo em comissão de Chefe de Setor de Escrituração e Censo Escolar - Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 21 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:46A03C6A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 170/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR Edmilson Paulo Ferreira, CPF n.º 101.002.384-59, para o cargo de Chefe de Setor de Apoio a Gestão Ambiental – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 21 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:EB7535EE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 171/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR Elizabeth Siqueira Carvalho Almeida, CPF n.º 044.734.334-39, para o cargo de Chefe de Setor de Articulação e Inclusão Produtiva – Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 21 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:1B66A79C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 172/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR Jackson Raimundo Pereira da Silva, CPF n.º 079.834.064-95, para o cargo de Chefe de Setor de Almoxarifado – Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 21 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:8CAC637F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 173/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR Virgínia Raquel Souza Santos, CPF n.º 079.863.854-05, para o cargo de Auxiliar de Gabinete – Coordenadoria da Mulher.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 21 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:D49C95B1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 174/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR Maria Rebeca de Vasconcelos Cândido, CPF n.º 094.157.534-98, para o cargo de Diretora de Atenção Básica e Ações Estratégicas – Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 21 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:866880BE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 175/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR André Sá Cavalcanti Sampaio, CPF n.º 022.377.634-37, para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro – Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 21 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:EB16DA74

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 176/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 34, VI, da Lei Nº 1.817/2011 - PCCR-SAÚDE;

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER Gratificação de Atuação em Gestão da Saúde no percentual de 15% do vencimento-base, por exercer Função de Coordenação, as servidoras abaixo:

Matrícula	Servidora	Cargo	Função
150220	Gleice Cardozo Bezerra	Enfermeira	Coordenadora de Atenção Básica
150243	Tuanny Ítalla Marques da Silva Pereira	Enfermeira	Coordenadora de Atenção Básica

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 21 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:0C0FA344

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 177/2021

Dispõe sobre Nomeação dos membros da Junta Médica Oficial dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a Junta Médica é composta por três membros;

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR para compor o quadro de membros da Junta Médica Oficial do Município de Salgueiro, os seguintes servidores:

Matrícula	Servidor	Cargo	Nº do CRM
150180	Carlos Frederico Soares Ribeiro de Barros	Médico	13.892
109037	Luiz Carlos de Souza	Médico	9113
129986	Rosivaldo Pereira Morais	Médico	20.218

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 21 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:24E0EA59

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 178/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR Henrique Alves Gondim do Nascimento, CPF n.º 124.810.644-02, para o cargo de Chefe de Setor de Apoio ao Orçamento Participativo – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 21 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:9A536742

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
022/2021

PORTARIA N.º 022/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de "**Gerenciador Master**" da unidade jurisdicionada – **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - PE.:**
Nome: Marcos Flávio Alves de Melo
CPF nº: 007.831.114-44

Art. 2º - Designar a pessoa abaixo qualificada como "**Gerenciador Master**" da unidade jurisdicionada da Prefeitura Municipal de Saloá - PE:
Nome: Manuela Torres Souto Brasileiro
Cargo: Coordenador de Controle Interno
CPF: 056.633.284-16

E-mail: manuelatsbrasileiro@gmail.com
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saloá, 04 de janeiro de 2021.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:B79946B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
023/2021

PORTARIA N.º 023/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de "**Gerenciador Master**" da unidade jurisdicionada – **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALOÁ - PE.:**
Nome: Marcos Flávio Alves de Melo
CPF nº: 007.831.114-44

Art. 2º - Designar a pessoa abaixo qualificada como "**Gerenciador Master**" da unidade jurisdicionada do Fundo Municipal de Assistência Social de Saloá - PE:
Nome: Manuela Torres Souto Brasileiro
Cargo: Coordenador de Controle Interno
CPF: 056.633.284-16
E-mail: manuelatsbrasileiro@gmail.com

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saloá, 04 de janeiro de 2021.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:5E2D6262

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
024/2021

PORTARIA N.º 024/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de "**Gerenciador Master**" da unidade jurisdicionada – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ DE SALOÁ - PE.:**
Nome: Marcos Flávio Alves de Melo
CPF nº: 007.831.114-44

Art. 2º - Designar a pessoa abaixo qualificada como "**Gerenciador Master**" da unidade jurisdicionada do Fundo Municipal de Saúde de Saloá de Saloá - PE:
Nome: Manuela Torres Souto Brasileiro
Cargo: Coordenador de Controle Interno
CPF: 056.633.284-16
E-mail: manuelatsbrasileiro@gmail.com

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saloá, 04 de janeiro de 2021.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:14EF5D7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2021 26 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA A SRA. GABRIELLY VASCONCELOS FOERSTER LUNA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CNPJ: 11.044.906/0001/24, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Gabrielly Vasconcelos Foerster Luna, inscrita no CPF sob o nº 097.269.534-64, para exercer o Cargo em Comissão Diretor de Vigilância em Saúde, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Sanharó/PE, 26 de Janeiro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:1C247E90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2021 26 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA REPRESENTANTE DO PROGRAMA LEITE DE TODOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CNPJ: 11.044.906/0001/24, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gilson Barreto Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 772.895.284-68, para exercer a função de Agente Público em substituição à senhora Patrícia Kelly dos Santos Silva, junto ao Programa Leite de Todos do município de Sanharó/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 26 de Janeiro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:21300854

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 001/2021 INEXIGIBILIDADE N° 001/2021. CONTRATO Nº: 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE
CONTRATADA: PAULO SANTANA ADVOGADOS E ASSOCIADOS - CNPJ 05.057.356.0001/85
OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica
,
VALOR GLOBAL: R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais)
VALOR MENSAL: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 13/01/2021 à 12/01/2022.

Santa Maria da Boa Vista-PE, 21 de janeiro de 2021

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:04F80FA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2021

EMENTA: Exonera o(a) servidor(a) nomeado para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Exonerar o Sr.(a) **RIVANILDO ADONES DOS SANTOS** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **084.105.537-83**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria de Municipal de Educação e Esporte, nesta data de 25 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 25 de janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:946E7821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2021

EMENTA: Exonera o(a) servidor(a) nomeado para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Exonerar o Sr.(a) **CLAÚDIA MARIA DOS REIS MEDRADO** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **046.782.034-19**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR PEDAGÓGICO**, com lotação na Secretaria de Municipal de Educação e Esporte, nesta data de 25 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 25 de janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:FF2D64C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **RIVANILDO ADONES DOS SANTOS** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **084.105.537-83**, para o cargo de provimento de **DIRETOR PEDAGÓGICO**, com lotação na Secretaria de Educação e Esporte, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 26 de janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:F1BBAAE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **CLAÚDIA MARIA DOS REIS MEDRADO** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **046.782.034-19**, para o cargo de provimento de **DIRETORA ADMINISTRATIVA**, com lotação na Secretaria de Educação e Esporte, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 26 de janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:B6A50DC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 001/2021

EMENTA: Regulamenta funcionamento interno da Controladoria Geral e da Secretaria de Finanças Municipal, no período entre 04/02/2021 a 12/02/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que na data de 01/01/2021 tomou posse a nova gestão da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, em decorrência do resultado obtido nas últimas eleições municipais havidas em 15/11/2020;

CONSIDERANDO que a gestão administrativa anterior deixou de repassar muitos dos documentos pertinentes à área de pessoal, de patrimônio, e ainda, da área financeira, que seriam de vital importância para esta gestão diagnosticar problemas e deficiências, com vistas a garantir a condução dos serviços públicos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder com uma auditoria nas contas da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, a fim de sanar as deficiências e garantir assim eficiência no trato da coisa pública;

CONSIDERANDO que para realização da auditoria será necessária a designação de serviço interno na Secretaria de Finanças Municipal e da Controladoria Geral, para que no menor tempo possível, e com eficiência, se possa concluir tal serviço, que será de suma importância para recolocar a Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista/PE nos trilhos do desenvolvimento e do progresso de nosso povo;

DECRETA:

Art. 1º - Durante o período de 04/02/2021 a 12/02/2021 a Controladoria Geral e a Secretaria de Finanças e Planejamento Municipal funcionarão apenas com expediente interno, sem atendimento ao público em geral;

Parágrafo Único – Durante o prazo fixado no caput deste artigo os serviços essenciais de saúde serão garantidos;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:4029DD52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº001/2021 – Processo nº 007/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 07/2020 – COMUPE – Sistema Registro de Preços.

Contrato nº001/2021 – Processo nº 007/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 07/2020 – COMUPE – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Aquisição de pneus para a frota de veículos da secretaria de desenvolvimento rural deste Município; Contratado (a): CONSTANTINO PNEUS EIRELI; CNPJ: 35.793.795/0001-17; Valor: R$ 10.632,00 (dez mil seiscentos e trinta e dois reais); Vigência: 03 (três) meses; 04/01/2021 à 04/04/2021.

São Bento do Una, 04/01/2021.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:ECFDFD9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº002/2021 – Processo nº 007/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 07/2020 – COMUPE – Sistema Registro de Preços.

Contrato nº002/2021 – Processo nº 007/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 07/2020 – COMUPE – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Aquisição de pneus para a frota de veículos da secretaria de desenvolvimento rural deste Município; Contratado (a): PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA; CNPJ: 13.631.589/0001-78; Valor: R$ 14.820,00 (quatorze mil oitocentos e vinte reais); Vigência: 03 (três) meses; 04/01/2021 à 04/04/2021.

São Bento do Una, 04/01/2021.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:00A62F49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº004/2021 – Processo nº 022/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 05/2020 – Sistema Registro de Preços.

Contrato nº004/2021 – Processo nº 022/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 05/2020 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de material de limpeza, descartável e higiene pessoal, para a secretaria de administração deste Município; Contratado (a): GENEILDO PONTES BELO - ME; CNPJ: 12.850.541/0001-98; Valor: R$ 20.248,35 (vinte mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 04/01/2021 à 04/01/2022.

São Bento do Una, 04/01/2021.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1B76D9C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº005/2021 – Processo nº 025/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 08/2020 – Sistema Registro de Preços.

Contrato nº005/2021 – Processo nº 025/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 08/2020 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Aquisição de ração para cães adultos e filhotes do canil municipal, mantido pela secretaria de desenvolvimento rural deste Município; Contratado (a): GENEILDO PONTES BELO - ME; CNPJ: 12.850.541/0001-98; Valor: R$ 37.880,00 (trinta e sete mil oitocentos e oitenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; 13/01/2021 à 13/01/2022.

São Bento do Una, 13/01/2021.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:821831CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº006/2021 – Processo nº 022/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 05/2020 – Sistema Registro de Preços.

Contrato nº006/2021 – Processo nº 022/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 05/2020 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de material de limpeza, descartável e higiene pessoal para a secretaria de administração, deste Município; Contratado (a): RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA, EM GERAL EIRELI - ME; CNPJ: 34.488.264/0001-58; Valor: R$ 7.852,70 (sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 18/01/2021 à 18/01/2022.

São Bento do Una, 18/01/2021.

Gestor
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3CEF571A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO E VALOR - PREF. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 162/2017; Processo nº 57/2017; Pregão Presencial 26/2017.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 162/2017; Prorrogação de vigência e valor do contrato referente a: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro da frota de veículos desta Prefeitura, neste município, oriundo Processo nº 57/2017; Pregão Presencial 26/2017 - Contratado (a): PORTO SEGURO COMPAHIA DE SEGUROS GERAIS; CNPJ: 61.198.164/0001-60; fica aditivado ao contrato original o Valor de: R$ 4.801,38; (quatro mil oitocentos e um reais e trinta e oito centavos); Prazo acrescido: 12 (doze) meses; Vigência de prorrogação: 09/11/2020 à 09/11/2021.

São Bento do Una: 09/11/2020

Gestora
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9C3EB371

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.E. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 162/2017; Processo nº 057/2017 ; Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2017.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 162/2017; Aditivo de valor do contrato referente a: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de seguro da frota de veículos, destinados ao atendimento do Fundo Municipal de Educação, deste município, oriundo do Processo nº 057/2017 ; Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2017; Contratado (a): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; CNPJ: 61.198.164/0001-60; Valor acrescido: R$ 43.414,36 (quarenta e três mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e seis centavos).

São Bento do Una: 21/01/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DE35375C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2020 Processo nº 022/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2020; S.R.P.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2020; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Aquisição de medicamentos de media e alta complexidade e farmácia básica, destinados ao atendimento do Fundo Municipal de Educação, deste município, oriundo do Processo nº 022/2020 ; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2020; S.R.P. Contratado (a): MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 06.132.785/0001-32; Prazo acrescido: 60 (sessenta) dias. 30/12/2020 a 28/02/2021.

São Bento do Una: 30/12/2020

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9337A512

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PROROGAÇÃO - F.M.S. 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2017; Processo Licitatório nº 07/2017; Pregão Presencial nº 04/2017.

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2017; Prorrogação de vigência do contrato referente á: Serviço de locação de veículos, todos abastecidos com combustíveis e com motorista, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, neste município, oriundo do Processo Licitatório nº 07/2017; Pregão Presencial nº 04/2017; Contratado (a): I F OLIVEIRA GUILHERME - ME; CNPJ: 10.776.647/0001-63; Prazo acrescido: 60 (sessenta) dias; Vigência de prorrogação: 30/12/2020 à 28/02/2021.

São Bento do Una: 30/12/2020

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F8C6F319

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e consubstanciadas pela Constituição Federal,
CONSIDERANDO os princípios de colaboração e harmonia entre os entes federativos.
CONSIDERANDO a disponibilidade do município e o melhor interesse público.

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR A CESSÃO,** do funcionário público Municipal o Sr. **JOSENILDO JOSÉ DOS SANTOS**, matriculado sob o nº 000581, inscrito no CPF/MF sob o nº 627.812.604-44, Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o Município de Agrestina/PE, com ônus para o Município cedido.
II – Esta Portariapossui efeitos retroativos a contar de 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

São Joaquim do Monte, 14 de janeiro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Gabrielly Andrade dos Santos
Código Identificador:114BB2A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO:Aquisição de Equipamentos e material permanente para o Matadouro Público de São José do Belmonte.
Valor Total Estimado: R$ 689.389,53.

Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 27 de janeiro de 2021 até o dia 10 de fevereiro de 2021, 08:00h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 10 de fevereiro de 2021, a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h. do dia 10 de fevereiro de 2021, no site www.bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São José do Belmonte, 26 de janeiro de 2021

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:A145B7D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 001/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021

Processo Nº: 001/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2021. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata de Ar–Condicionados Splits e Serviço de Instalação para atender as Escolas Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Valor: R$538.688,00.Abertura da sessão publica: 09:15 horas do dia 09 de Fevereiro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp.
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.
São José do Egito, 26/01/2021.
VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:30FAED77

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0003/2020

DECISÃO

Pregão Eletrônico n° 0003/2020

Considerando que a gestão anterior encerrou em 31/12/2020;

Considerando que a referida licitação não foi finalizada até 31/12/2020;

Considerando que será aberto um novo processo licitatório;

Resolve:

REVOGAR o processo administrativo n° 019/2020 – Pregão Eletrônico n° 003/2020.

Publique-se a decisão em meios oficiais.

São José do Egito/PE, em 26 de janeiro de 2021.

_____ ***VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA***	_____ ***FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO***
_____ ***LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA***	_____ ***LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA***

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:97FD6F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 001/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 001/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2021. Compra. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Combustível no ano de 2021 para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00001/2021, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3: Comercial de Combustíveis Jc Ltda. CNPJ: 00.464.044/0001-72, pelo valor de R$712.800,00.

São José do Egito, 26/01/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:E8ED2A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 001/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 001/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2021, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Combustível no ano de 2021 para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Itens 1, 2, 3: Comercial de Combustíveis Jc Ltda. CNPJ: 00.464.044/0001-72, pelo valor de R$712.800,00.

São José do Egito, 26/01/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:F1DACF51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 070/2021

PORTARIA Nº 070/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor **HÉLDER CÉZAR DE OLIVEIRA BORBA DE MELO,** ocupante do cargo de **Agente Administrativo CEL 2**, do quadro de servidor efetivo.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **16 de abril de 2019 a 15 de abril de 2020**, com direito ao gozo de 30 dias, no período de **01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021**.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 26 de janeiro de 2021.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:7A690560

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°2822/2021

LEI Nº 2.822, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Reajusta os vencimentos mínimos dos servidores municipais de acordo com o salário mínimo nacional e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores da Administração Direta e Indireta do Município de São Lourenço da Mata, inclusive inativos e pensionistas.
Artigo 2º - A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo, os proventos dos inativos e os proventos recebidos pelos pensionistas do Município ficam reajustados a partir do mês de janeiro de 2021 para R$ 1.100,00 (mil e cem reais), conforme Medida Provisória 1.021de 30 de dezembro de 2020 do Governo Federal.
§ 1º - Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.
§ 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP, proceder com a referida atualização.
Artigo 3º - Os valores da remuneração mínima dos servidores constarão de anotações procedidas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP nas respectivas fichas funcionais e com expressa referência a esta Lei.
Artigo 4º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2021 e nas Leis Orçamentárias subsequentes.

Parágrafo Único: O reajuste dos vencimentos mínimos dos servidores municipais será anualmente estabelecido por Decreto, de exclusiva competência do Prefeito Municipal, que estabelecerá o montante do reajuste baseado no salário mínimo nacional.
Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

São Lourenço da Mata/PE, 19 de janeiro de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:9907AF12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2021

PORTARIA Nº 113/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. JOSÉ NATAL DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 755.562.514-87, para ocupar o Cargo Político de Chefe Divisão de Fomento ao Comércio II, Símbolo CC – 9, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente – SMDEAMA.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 11 de Janeiro de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:91119FDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2021

PORTARIA Nº 121/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. MARÇAL LAMARTINE ALBANEZ, inscrito no CPF/MF sob o nº 244.986.884-49, para ocupar o Cargo

Político de Coordenador de Iluminação Pública, Símbolo – CC - 4, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 25 de Janeiro de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:D9181BC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2021

PORTARIA Nº 118/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. SIRLENE RAMOS CAVALCANTI, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.109.634-37, para ocupar o Cargo Político de Chefe II, Símbolo CC – 9, lotada na FUMAP do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 25 de Janeiro de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:0F3E0E3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2021

PORTARIA Nº 119/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. WAGNER RAMOS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.946.084-06, para ocupar o Cargo Político de Chefe Divisão do Departamento Consultivo II, Símbolo CC – 9, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 25 de Janeiro de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:61309E24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2021

PORTARIA Nº 120/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. EMANUEL ULISSES DE SANTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.158.304-44, para ocupar o Cargo Político de Chefe Divisão do Departamento de Feitos Contenciosos I, Símbolo CC – 8, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 25 de Janeiro de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:8020B78D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº031/2021

ERRATA:

NA PORTARIA Nº 031/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021:

Onde se lê: (...) **ERNESTO GONÇALO CAVALCANTI**.
CPF: 159.106.864-49

Leia-se: (...) **ERNESTO GONÇALO CAVALCANTI**.
CPF: 150.106.864-49

São Lourenço da Mata, 25 de Janeiro de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:411F4301

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2021

DECRETO Nº 006/2021, 15 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: *Estabelece o valor a partir do qual o resumo dos editais de pregão serão, também, publicados em jornal de grande circulação. Art. 4º, I, da lei n. 10.520/2002, e dá outras providencias.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, tendo em vista ainda o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º, I, da Lei n. 10.520/2002:
CONSIDERANDO o que dispõe o art.17, incisos I e III, do Decreto Estadual n° 47.485, de 27 de maio de 2019;
CONSIDERANDO a necessidade de se definir o que seria "Licitação de grande vulto", para fins de cumprimento ao que dispõe o normativo acima referido,
RESOLVE:
Art. 1°- Fica estabelecido o valor de até 3.000.000,00 (três milhões de reais), como sendo o valor limite inicial, a partir do qual o aviso de

abertura de licitações na modalidade pregão deverá ser publicado no Diário Oficial e na internet
Art. 2° - Quando o valor de que trata o artigo anterior ultrapassar R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) o aviso de abertura de licitação deverá ser publicado em jornal de grande circulação regional ou nacional, além de publicação no Diário Oficial e na internet.
Art.3°- Em se tratando de aquisições de bens ou serviços com recursos federais, deverá ser observada a legislação pertinente.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 15 de janeiro de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:CE7CDF0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2021

DECRETO Nº 007/2021, 26 DE JANEIRO DE 2021

ESTABELECE CALENDÁRIO E CONCEDE DESCONTOS PARA PAGAMENTO EM COTA ÙNICA DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar nº 003/2009 (Código Tributário Municipal),
DECRETA:
Art. 1º. Conforme o art.112 do CTM (Código Tributário Municipal) será concedido desconto de 30% (trinta por cento), ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) em cota única;
Art. 2º. Fica estabelecida a data do vencimento para pagamento do IPTU, conforme abaixo:
I – Para pagamento em cota única: até 20 de março de 2021;
Art. 3º. O contribuinte que optar em pagar o IPTU em duas ou mais parcelas, não terá direito ao desconto concedido no Artigo 1º. deste Decreto;
Art. 4º. Fica estabelecido que o valor mínimo da parcela ora requerida, não poderá ser inferior a 30 (trinta) UFM ´S cujo valor atualizado e de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos), totalizando, R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais);
Art. 5º. O contribuinte que até a data estabelecida no art. 2º deste Decreto não efetuar o pagamento, perderá o direito da concessão estabelecida no art. 1º. e o imposto será calculado com os acréscimos legais.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 26 de janeiro de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:599BD639

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05/2021

DECRETO Nº 005/2021, 15 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: *Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e de outras providências.*

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 2.817 e o Art. nº 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado as dotações orçamentarias abaixo discriminadas:

02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030204281.157 – Construção, Ampliação e Reforma de unidades de saúde.
44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Valor R$.....800.000,00

TOTAL R$.....800.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das ANULAÇÕES DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030104282.271 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso - 214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor R$.....500.000,00

02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030104282.273 – Programa da Farmácia Básica
33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso 214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor R$.....100.000,00

02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103.0204282.278 – Manutenção do Hospital
33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso - 211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor R$.....100.000,00

02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103.0204282.278 – Manutenção do Hospital
33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso 214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor R$.....100.000,00

TOTAL 800.000,00

São Lourenço da Mata, 15 de janeiro de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:6FEFCF54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - AVISO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2021 – DISPENSA N° 01/2021

Na publicação veiculada no dia 25/01/2021 referente ao Aviso de Ratificação da Dispensa n° 01/2021 (Código Identificador: 9FD3177D), **onde se lê:** "*no valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para 30 (trinta) diárias*" e "*São Vicente Férrer, 20 de janeiro de 2021*", **leia-se:** " *no valor total de **R$ 110.600,00 (cento e dez mil e seiscentos reais)** para **158 (cento e cinquenta e oito)** diárias*" e "*São Vicente Férrer, **15** de janeiro de 2021*".

São Vicente Férrer, 26 de janeiro de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:C2632A33

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2021 – DISPENSA N° 01/2021

Na publicação veiculada no dia 25/01/2021 referente ao Extrato do Contrato n° 02/2021 (Código Identificador: 28212578), **onde se lê:** "*Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias*", "*Valor contrato: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)* " e "*São Vicente Férrer, 20 de janeiro de 2021*", **leia-se:** "Prazo de Vigência: **158 (cento e cinquenta e oito)** dias", "*Valor contrato: **R$ 110.600,00 (cento e dez mil e seiscentos reais)*** " e "*São Vicente Férrer, **15** de janeiro de 2021*".

São Vicente Férrer, 26 de janeiro de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:4B58B632

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2021. Processo nº 036/2020. Pregão Eletrônico nº 007/2020. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA E COZINHA), PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Contratada: SILVANDRO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA – ME – CNPJ nº 33.613.876/0001-62. Valor: R$ 9.179,60. Vigência: 01.01.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 31 de Dezembro de 2020.

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:89101A35

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 009/2020. Pregão Eletrônico nº 007/2020 - PMS. Contratada: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - ME – CNPJ nº 33.613.876/0001-62. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de consumo (Higiene Pessoal, Limpeza, Descartáveis, Utensílios Domésticos e Copa e Cozinha), para atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 9.179,60 (nove mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos). Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 036/2020.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2020.

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:A9221850

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 057/2020. Pregão Eletrônico nº 001/2020. Contratada: COMERCIAL VITAL EIRELI - EPP – CNPJ nº 13.400.219/0001-20. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA (PE)**,** no valor de R$ 411.991,85 (quatrocentos e onze mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)**.** Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 009/2020.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:70BB8A89

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 058/2020. Pregão Eletrônico nº 001/2020. Contratada: ALFA & DAM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA - ME – CNPJ nº 26.764.610/0001-55. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA (PE)**,** no valor de R$ 134.230,98 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e trinta reais e noventa e oito reais)**.** Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 009/2020.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:C066A156

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 059/2020. Pregão Eletrônico nº 001/2020. Contratada: ALDEMIR FERREIRA DOS SANTOS - ME – CNPJ nº 15.282.905/0001-79. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA (PE)**,** no valor de R$ 141.076,20 (cento e quarenta e um mil, setenta e seis reais e vinte centavos)**.** Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 009/2020.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:5DC24436

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 060/2020. Pregão Eletrônico nº 001/2020. Contratada: ALEXANDRE NUNES & SOUSA LTDA - ME – CNPJ nº 11.585.642/0001-16. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA (PE)**,** no valor de R$ 134.230,98 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e trinta reais e noventa e oito reais)**.** Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 009/2020.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:9B454CD3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 061/2020. Pregão Eletrônico nº 001/2020. Contratada: JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI - EPP – CNPJ nº 02.762.625/0001-16. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA (PE)**,** no valor de R$ 9.698,00 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais)**.** Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 009/2020.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:9DDFFAB6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2021. Processo nº 009/2020. Pregão Eletrônico nº 001/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA (PE). Contratado: COMERCIA VITAL EIRELI - EPP – CNPJ nº 13.400.219/0001-20. Valor Contratado: R$ 411.991,85. Vigência: 01.01.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 31 de Dezembro de 2020.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:0531F3A4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2021. Processo nº 009/2020. Pregão Eletrônico nº 001/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA (PE). Contratado: ALFA & DAM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA - ME – CNPJ nº 26.764.610/0001-55. Valor Contratado: R$ 134.230,98. Vigência: 01.01.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 31 de Dezembro de 2020.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:4A6FD676

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 003/2021. Processo nº 009/2020. Pregão Eletrônico nº 001/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA (PE). Contratado: JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI – EPP – CNPJ nº 02.762.625/0001-16. Valor Contratado: R$ 9.698,00. Vigência: 01.01.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 31 de Dezembro de 2020.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:5856CFEB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2021. Processo nº 009/2020. Pregão Eletrônico nº 001/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA (PE). Contratado: ALDEMIR FERREIRA DOS SANTOS - ME – CNPJ nº 15.282.905/0001-79. Valor Contratado: R$ 141.076,20. Vigência: 01.01.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 31 de Dezembro de 2020.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:34311C39

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2021. Processo nº 009/2020. Pregão Eletrônico nº 001/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA (PE). Contratado: ALEXANDRE NUNES & SOUSA LTDA - ME – CNPJ nº

11.585.642/0001-16. Valor Contratado: R$ 83.322,00. Vigência: 01.01.2021 a 31.12.2021. Sertânia, 31 de Dezembro de 2020.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:A6456CEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2021. Processo nº 001/2020. Pregão Presencial nº 001/2020. CPL. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e material médico-hospitalar, para atender as necessidades de funcionamento da Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde da Família e mandados judiciais, através da Secretaria de Saúde deste Município. Contratada: MEDFARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP – CNPJ nº 69.950.913/0001-75. Valor Contratado: R$ 141.014,68. Vigência: 01.01.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 31 de Dezembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:CDCCAC5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2021. Processo nº 002/2020. Pregão Presencial nº 002/2020. CPL. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material permanente e equipamentos complementares para o funcionamento do Bloco Cirúrgico, no Hospital Maria Alice Gomes Lafayette. Contratada: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 26.889.181/0001-42. Valor Contratado: R$ 69.900,00. Vigência: 01.01.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 31 de Dezembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:2BAF18EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2021. Processo nº 026/2020. Pregão Eletrônico nº 005/2020. CPL. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para supri as necessidades de funcionamento do Hospital Maria Alice Gomes Lafayette. Contratada: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - ME CNPJ nº 29.775.313/0001-01. Valor Contratado: R$ 35.285,31. Vigência: 01.01.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 31 de Dezembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:8D4509E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2021. Processo nº 026/2020. Pregão Eletrônico nº 005/2020. CPL. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para supri as necessidades de funcionamento do Hospital Maria Alice Gomes Lafayette. Contratada: LAISE DE LIMA E SILVA - EPP – CNPJ nº 23.706.033/0001-57. Valor Contratado: R$ 77.936,00. Vigência: 01.01.2021 a 31.12.2021.
Sertânia, 31 de Dezembro de 2020.
MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:0092E339

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 008/2021. Processo nº 026/2020. Pregão Eletrônico nº 005/2020. CPL. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para supri as necessidades de funcionamento do Hospital Maria Alice Gomes Lafayette. Contratada: LUCIANO SÉRGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO - ME – CNPJ nº 35.785.276/0001-07. Valor Contratado: R$ 20.219,29. Vigência: 01.01.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 31 de Dezembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:D9D5021A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 009/2021. Processo nº 026/2020. Pregão Eletrônico nº 005/2020. CPL. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para supri as necessidades de funcionamento do Hospital Maria Alice Gomes Lafayette. Contratada: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP – CNPJ nº 21.971.041/0001-03. Valor Contratado: R$ 7.245,00. Vigência: 01.01.2021 a 31.12.2021.
Sertânia, 31 de Dezembro de 2020.
MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:EAF2E3AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 010/2021. Processo nº 028/2020. Pregão Eletrônico nº 006/2020. CPL. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de móveis e equipamentos diversos, destinados às Unidades Básicas de Saúda da Família – UBSF e Pontos de Apoio de Novas Estruturas Físicas do Município de Sertânia-PE. Contratada: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP – CNPJ nº 05.022.486/0001-82. Valor Contratado: R$ 13.836,70. Vigência: 01.01.2021 a 05.08.2021.

Sertânia, 31 de Dezembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:5C0B36B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 014/2021. Processo nº 028/2020. Pregão Eletrônico nº 006/2020. CPL. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de móveis e equipamentos diversos, destinados às Unidades Básicas de Saúda da Família – UBSF e Pontos de Apoio de Novas Estruturas Físicas do Município de Sertânia-PE. Contratada: SM CORDEIRO DE MELO – EIRELI - EPP – CNPJ nº 05.560.250/0001-08. Valor Contratado: R$ 4.690,00. Vigência: 01.01.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 31 de Dezembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:4F84F361

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 015/2021. Processo nº 028/2020. Pregão Eletrônico nº 006/2020. CPL. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de móveis e equipamentos diversos, destinados às Unidades Básicas de Saúda da Família – UBSF e Pontos de Apoio de Novas Estruturas Físicas do Município de Sertânia-PE. Contratada: SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVIES EIRELI - ME – CNPJ nº 29.955.518/0001-60. Valor Contratado: R$ 49.038,09. Vigência: 01.01.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 31 de Dezembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:76E595D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 016/2021. Processo nº 028/2020. Pregão Eletrônico nº 006/2020. CPL. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de móveis e equipamentos diversos, destinados às Unidades Básicas de Saúda da Família – UBSF e Pontos de Apoio de Novas Estruturas Físicas do Município de Sertânia-PE. Contratada: LIBERTY PRO IND. E COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP – CNPJ nº 33.848.018/0001-05. Valor Contratado: R$ 5.194,24. Vigência: 01.01.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 31 de Dezembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:09679DCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 020/2021. Processo nº 038/2020. Pregão Eletrônico nº 012/2020. CPL. Contratação de empresa para fornecimento de móveis e equipamentos diversos, para atender as necessidades de funcionamento do Hospital Maria Alice Gomes Lafayette. Contratada: C DE A FERREIRA E CIA LTDA - ME – CNPJ nº 33.330.526/0001-99. Valor Contratado: R$ 47.624,30. Vigência: 01.01.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 31 de Dezembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:20729C9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 022/2021. Processo nº 039/2020. Pregão Eletrônico nº 013/2020. CPL. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos (IVERMECTINA DE 6MG) e Material Permanente (Termômetro Digital Infravermelho), para atender as necessidades de combate à COVID-19, no Município de Sertânia-PE. Contratada: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 23.706.033/0001-57. Valor Contratado: R$ 2.660,00. Vigência: 01.01.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 31 de Dezembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:4D7CEEAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 027/2021. Processo nº 048/2020. Pregão Eletrônico nº 020/2020. CPL. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Instrumentais Cirúrgicos destinados aos Hospital Maria Alice Gomes Lafayette, para atender as necessidades de funcionamento do Bloco Cirúrgico. Contratada: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - EPP – CNPJ nº 04.956.527/0001-45. Valor Contratado: R$ 18.530,00. Vigência: 01.01.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 31 de Dezembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:077AD060

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 028/2021. Processo nº 048/2020. Pregão Eletrônico nº 020/2020. CPL. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Instrumentais Cirúrgicos destinados aos Hospital Maria Alice Gomes Lafayette, para atender as necessidades de funcionamento do Bloco Cirúrgico. Contratada: CIRURTECH COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - ME – CNPJ nº 18.836.913/0001-08. Valor Contratado: R$ 57.999,97. Vigência: 01.01.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 31 de Dezembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:331D0A2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 029/2021. Processo nº 049/2020. Pregão Eletrônico nº 021/2020. CPL. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos, para suprir as necessidades de funcionamento do Hospital Maria Alice Gomes Lafayette, no Município de Sertânia-PE. Contratada: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME – CNPJ nº 06.132.785/0001-32. Valor Contratado: R$ 5.757,45. Vigência: 01.01.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 31 de Dezembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:3AC2E707

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 030/2021. Processo nº 051/2020. Pregão Eletrônico nº 023/2020. CPL. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Materiais e Equipamentos de Proteção Individual, para enfrentamento da COVID-19, destinados às Escolas do Município, como prevenção no reorno das aulas presenciais. Contratada: GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME – CNPJ nº 17.892.706/0001-08. Valor Contratado: R$ 3.991,06. Vigência: 01.01.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 31 de Dezembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:E9C76E3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 031/2021. Processo nº 051/2020. Pregão Eletrônico nº 023/2020. CPL. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Materiais e Equipamentos de Proteção Individual, para enfrentamento da COVID-19, destinados às Escolas do Município, como prevenção no reorno das aulas presenciais. Contratada: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI - ME – CNPJ nº 18.252.904/0001-70. Valor Contratado: R$ 14.970,00. Vigência: 01.01.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 31 de Dezembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:508D18AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 032/2021. Processo nº 051/2020. Pregão Eletrônico nº 023/2020. CPL. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Materiais e Equipamentos de Proteção Individual, para enfrentamento da COVID-19, destinados às Escolas do Município, como prevenção no reorno das aulas presenciais. Contratada: PETBONE COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA - ME – CNPJ nº 35.687.208/0001-05. Valor Contratado: R$ 9.000,00. Vigência: 01.01.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 31 de Dezembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:F4718263

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 033/2021. Processo nº 051/2020. Pregão Eletrônico nº 023/2020. CPL. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Materiais e Equipamentos de Proteção Individual, para enfrentamento da COVID-19, destinados às Escolas do Município, como prevenção no reorno das aulas presenciais. Contratada: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - ME – CNPJ nº 33.613.876/0001-62. Valor Contratado: R$ 16.436,25. Vigência: 01.01.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 31 de Dezembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:21F22975

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 034/2021. Processo nº 021/2020 – PMS. Pregão Eletrônico nº 003/2020. CPL. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos destinados aos veículos da Frota Municipal de Sertânia (PE). Contratada: MARY SOARES & ALTAIR AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA – ME – CNPJ nº 28.923.890/0001-22. Valor Contratado: R$ 25.062,36. Vigência: 01.01.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 31 de Dezembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:67C5A20B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 024/2021. Processo nº 041/2020. Pregão Eletrônico nº 014/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDAES DE FUNCIONAMNETO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP – CNPJ nº 02.141.363/0001-72**. Valor Contratado: R$ 1.449,00. Vigência: 01.01.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 31 de Dezembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:F6CE1EB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 094/2020. Pregão Eletrônico nº 007/2020-PMS. Contratada: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - ME – CNPJ nº 33.613.876/0001-62**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA E COZINHA), PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de **R$ 3.893,03 (três mil, oitocentos e noventa e três reais e três centavos)**. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 051/2020.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAUJO FERREIRA PATRIOTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:4F75DF12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 058/2020. Pregão Eletrônico nº 003/2020 - PMS. Contratada: **MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA - ME – CNPJ nº 20..042.445/001-42**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SERTÂNIA (PE), no valor de **R$ 77.936,00 (setenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais)**. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 058/2020.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAUJO FERREIRA PATRIOTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:C94C12C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 068/2020. Pregão Eletrônico nº 007/2020. Contratada: **JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI - EPP – CNPJ nº 02.762.625/0001-16**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, no valor de **R$ 11.146,61 (onze mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos)**. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 031/2020.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAUJO FERREIRA PATRIOTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:40A071EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 077/2020. Pregão Eletrônico nº 006/2020. Contratada: **GDC DA SILVA COSTA & COSTA LTDA - EPP – CNPJ nº 09.721.729/0001-21**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF E PONTOS DE APOIO DE NOVAS ESTRUTURAS FÍSICAS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, no valor de **R$ 13.451,66 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)**. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 028/2020.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAUJO FERREIRA PATRIOTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:5BF9EFC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 011/2021. Processo nº 028/2020. Pregão Eletrônico nº 006/2020. CPL. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de móveis e equipamentos diversos, destinados às Unidades Básicas de Saúda da Família – UBSF e Pontos de Apoio de Novas Estruturas Físicas do Município de Sertânia-PE. Contratada: GDC DA SILVA COSTA & COSTA LTDA - EPP – CNPJ nº 09.721.729/0001-21. Valor Contratado: R$ 13.451,66. Vigência: 01.01.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 31 de Dezembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:A83D65D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 017/2021. Processo nº 031/2020. Pregão Eletrônico nº 007/2020. CPL. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, para suprir as necessidades de funcionamento do Hospital Alice Gomes Lafayette, no Município de Sertânia-PE. Contratada: JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI - EPP – CNPJ nº 02.762.625/0001-16. Valor Contratado: R$ 11.146,61. Vigência: 01.01.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 31 de Dezembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:CF18CD95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 035/2021. Processo nº 021/2020 – PMS. Pregão Eletrônico nº 003/2020. CPL. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos destinados aos veículos da Frota Municipal de Sertânia (PE). Contratada: MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA - ME – CNPJ nº 20.042.445/0001-41. Valor Contratado: R$ 15.802,70. Vigência: 01.01.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 31 de Dezembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:08B22CCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 036/2021. Processo nº 036/2020 – PMS. Pregão Eletrônico nº 007/2020. CPL. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de consumo (Higiene Pessoal, Limpeza, Descartáveis, Utensílios Domésticos e Copa e Cozinha), para atendimento às diversas Secretarias do Município. Contratada: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - ME – CNPJ nº 33.613.876/0001-62. Valor Contratado: R$ 3.893,03. Vigência: 01.01.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 31 de Dezembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:5DBA22C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 022/2020. Pregão Presencial nº 001/2020. Contratada: NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA – EPP – CNPJ nº 02.705.910/0001-03. Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GRUPO CONTADOR VEICULAR BICOLOR PARA INSTALAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA, no valor de R$ 14.090,90 (quatorze mil, noventa reais e noventa centavos)**.** Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 006/2020.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2020.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Sertânia

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:71932F07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 027/2020. Pregão Presencial nº 003/2020. Contratada: MARY SOARES & ALTAIR AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA - ME – CNPJ nº 28.923.890/0001-22. Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUINAS E NOVAS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, no valor de R$ 65.856,20 (sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**.** Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 015/2020.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2020.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Sertânia

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:3CC65600

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 031/2020. Pregão Eletrônico nº 002/2020. Contratada: C DE A FERREIRA E CIA LTDA – CNPJ nº 33.330.526/0001-99. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, PARA USO EM PEQUENAS REFORMAS E PEQUENOS REPAROS EXECUTADOS PELA SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS E DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICIPIO, no valor de R$ 86.991,27 (oitenta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos)**.** Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 020/2020.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2020.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Sertânia

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:D878BB56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 045/2020. Pregão Eletrônico nº 007/2020. Contratada: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - ME – CNPJ nº 33.613.876/0001-62. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA E COZINHA) PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, no valor de R$ 1.213,42 (Hum mil, duzentos e treze reais e quarenta e dois centavos)**.** Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 036/2020.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2020.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÂNIA

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:FDAB481E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 047/2020. Pregão Eletrônico nº 010/2020. Contratada: CONSORCIO formado pelas empresas SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA – CNPJ nº 04.523.923/0001-89 e CONSUMA COMERCIAL EIRELI – ME – CNPJ nº 02.338.597/0001-04. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE, COM CNETRAL DE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL, INCLUINDO-SE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PELA EMPRESA CONTRATADA, no valor de R$ 1.799.997,37 (Hum milhão, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)**.** Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 039/2020.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2020.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Sertânia

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:E49339E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.095/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora municipal, LISVÂNIA FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº. 783, para COORDENAR a Unidade

Municipal de Cadastramento no município, objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA (SR.03/PE).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:5D761AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 042/2020 .

Determina medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no art, 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, art.3º, inciso I e IX., e,

CONSIDERANDO, que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante politicas sociais e econômicas que visem a ações a serviços para sua promoção, proteção,recuperação e garantia de acesso à saúde, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO, que o índice de isolamento em nosso Município oscila consideravelmente, concomitantemente bem abaixo do recomendado pelas autoridades de saúde e que grande parte da quebra do isolamento está se dando com aglomeração de pessoas em pequenas "reuniões" até em locais considerado necessários, tendo tais fatos piorados nessas últimas semanas e com a determinação do Governo Estadual em liberar parte das aulas;

CONSIDERANDO, que o Gestor Público Municipal tem competência para determinar restrições em relação às matérias de enfrentamento à pandemia do Coronavírus no Âmbito do Município, bem como reconhecer que a atual situação em que vivemos deve ser administrada de forma excepcional, pois embora haja um grade trabalho no sentido de combater a propagação do coronavírus, o mesmo está ainda em ascensão em nosso município.
DECRETA:

Art. 1º - Encontra-se proibida a realização de shows, festas e similares, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, independentemente do número de participantes.

Art. 2º - Permanece autorizada a realização de casamentos e eventos sociais similares, observada a limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade do ambiente, com até no máximo 150 (cento e cinquenta) pessoas, bem como as normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara.

Artigo 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda às comunicações de praxe aos órgãos públicos estabelecidos neste município.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:3DD23544

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0051/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso das atribuições legais que a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER ao servidor**,** Sr. **DIMAS BELO DA SILVA,** matrícula funcional nº 10.187-8, titular do cargo de **GARI**, lotado na Secretaria de Obras, a gratificação por insalubridade 10.

Art. 2º -Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor elencado nesta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de janeiro de 2021

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:8A770E15

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0053/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere,
CONSIDERANDO o estado de Emergência Administrativa decretado pelo ato nº 001/2021;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade administrativa;
RESOLVE:

Art. 1°- REVOGAR a licença prêmio do servidor, Sr. **JUAREZ SILVA LIMA,** matrícula funcional nº 10.167-8, titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, concedida pela portaria nº 501/2020.

Art. 2º- LOCALIZAR o servidor**,** Sr. **JUAREZ SILVA LIMA,** matrícula nº 10.167-8, titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, para exercer suas funções na escola Dona Toinha, lotado na Secretaria de Educação deste Município, **a partir de 11 de janeiro de 2021**.
Art. 3º -Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor elencado nesta portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro de 2021**.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de janeiro de 2021

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:4586E2E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0054/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e,
CONSIDERANDO o estado de Emergência Administrativa decretado pelo ato nº 001/2021;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1°- REVOGAR, a licença sem vencimento do servidor público, Sr. **ROBERTO SILVA BARBOSA,** matrícula funcional nº 40.329-9, titular do cargo **MOTORISTA**, concedida pela portaria de nº 156/2017.

Art. 2º - LOCALIZAR o ora servidor para exercer sua função na Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 3º -Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor elencado nesta portaria.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 21 de janeiro de 2021

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:C7DF36D6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0055/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e,
CONSIDERANDO o estado de Emergência Administrativa decretado pelo ato nº 001/2021;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1°- REVOGAR, a licença prêmio da servidora pública, Sra. **LUCINEIDE ALVES DE SIQUEIRA MOURA,** matrícula funcional nº 10.148-9, titular do cargo **MARGARIDA**, concedida pela portaria de nº 486/2020.

Art. 2º - LOCALIZAR a ora servidora para exercer sua função na limpeza urbana vinculada à Secretaria de Obras deste Município.

Art. 3º -Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor elencado nesta portaria.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 12 de janeiro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 21 de janeiro de 2021

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:B035A831

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0056/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere,
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade administrativa;
RESOLVE:

Art. 1°- LOCALIZAR o servidor**,** Sr. **ÁLVARO FAUSTO DE MORAIS,** matrícula nº 50.464-5, titular do cargo de **MOTORISTA CARTEIRA D**, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde deste Município.
Art. 3º -Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor elencado nesta portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de janeiro de 2021

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:E0821120

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0057/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere,
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade administrativa;
RESOLVE:

Art. 1°- LOCALIZAR a servidora**,** Sra. **ALCIONE GOMES BEZERRA,** matrícula funcional nº 40.457-3, titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções no PSF do povoado do Brejinho, vinculada à Secretaria de Saúde deste Município.
Art. 3º -Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora elencada nesta portaria.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de janeiro de 2021

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:B0248469

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0042/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere,
,

RESOLVE:
Art. 1°- DESIGNAR a servidora Sra. **ROSILENE SALVADOR DE SOUZA**, matrícula funcional nº 90.263-3, **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** como responsável pelo SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Art. 2º - CONCEDER, à servidora indicada, a Gratificação de Apoio Administrativo – GAA no percentual de 100% (cem por cento) sobre os seus vencimentos.

Art. 3º - Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora elencada nesta portaria.

Art. 4º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de janeiro de 2021

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:CC701416

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0052/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e,
CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às prestações de serviços neste município,

RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER à servidora, **ADLA MARIA SANTOS DA SILVA,** titular do cargo de **ESCRITUTÁRIA,** matrícula nº 91.069-3, gratificação de Apoio Administrativo no percentual de 100% (cem por cento).

Art. 2º - Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora elencada nesta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de janeiro de 2021

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:10E06031

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0051/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso das atribuições legais que a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER ao servidor**,** Sr. **DIMAS BELO DA SILVA,** matrícula funcional nº 10.187-8, titular do cargo de **GARI**, lotado na Secretaria de Obras, a gratificação por insalubridade 10.

Art. 2º -Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor elencado nesta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de janeiro de 2021

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:FA0EF60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0004/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o ofício nº 010/2021/CGGM de 18 de janeiro de 2021, **CONSIDERANDO,** o art. 103 da Lei nº 019/1997,

RESOLVE:

Art. 1°- REGISTRAR 01 (uma) falta injustificada do servidor, Sr. **MÁRCIO DOS SANTOS LOPES**, matrícula nº 70.000-2, titular do cargo de GUARDA MUNICIPAL, do plantão de 24 horas, ocorrida no dia 17 do corrente mês.

Art. 2°- DETERMINAR o desconto referente a um dia de prestação de serviço, com fulcro no art. 103, inciso I da Lei 19/97.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora, ora licenciada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 20 de janeiro de 2021.

CATARINA ARTHEMENS SIQUEIRA CARVALHO
Catarina Arthemens Siqueira Carvalho

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:0E6D3721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0004/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o ofício nº 010/2021/CGGM de 18 de janeiro de 2021, **CONSIDERANDO,** o art. 103 da Lei nº 019/1997,

RESOLVE:

Art. 1°- REGISTRAR 01 (uma) falta injustificada do servidor, Sr. **MÁRCIO DOS SANTOS LOPES**, matrícula nº 70.000-2, titular do cargo de GUARDA MUNICIPAL, do plantão de 24 horas, ocorrida no dia 17 do corrente mês.

Art. 2°- DETERMINAR o desconto referente a um dia de prestação de serviço, com fulcro no art. 103, inciso I da Lei 19/97.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora, ora licenciada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 20 de janeiro de 2021.

CATARINA ARTHEMENS SIQUEIRA CARVALHO
Catarina Arthemens Siqueira Carvalho

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:BD15DCE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0007/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013,
CONSIDERANDO as informações de indícios de irregularidades constantes na Portaria 003/2021, de 05 de janeiro de 2021, enviada pela Secretaria de Educação;
CONSIDERANDO a recomendação 0002/2021 do Controle Interno;
CONSIDERANDO as vedações constantes na LC 103/2020, de 27 de maio de 2020;
CONSIDERANDO as disposições constantes no Plano de Cargos e Carreiras, especificamente o art. 32, §3º;

RESOLVE:
Art. 1°- DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo para apurar possível irregularidade na concessão das incorporações das gratificações constantes nas Portarias 074/2019, 296/2019, 378/2020, 339/2020, 342/2020, 385/2020, 340/2020, 341/2020, 379/2020, 380/2020, 382/2020, 383/2020, 384/2020 e 428/2020.
Art. 2º - DESIGNAR as servidoras, Sra. **CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO**, Titular do Cargo de Professora com Licenciatura Plena, Matrícula nº 50.433-3, Sra. **MARIA AUXILIADORA GOMES**, Titular do Cargo de Professora de Geografia, Matrícula nº 50.388-1 e a Sra. **MARIA DO SOCORRO BRITO DE SIQUEIRA**, para, sob a presidência da primeira, constituírem **Comissão de Processo Administrativo**, com endereço na sede do Governo Municipal, incumbida de apurar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 0001/2021, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º - Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria.
Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 21 de janeiro de 2021

CATARINA ARTHEMENS SIQUEIRA CARVALHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:23E702CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0008/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o requerimento da servidora interessada, protocolado nesta Secretaria, sob o nº 005/21 de 13 de janeiro de 2021, **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Secretária de Administração,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER à servidora, **IRACI GONÇALVES DA SILVA**, titular do cargo de **MARGARIDA**, matrícula nº 10.144-5, **LICENÇA MÉDICA** por prazo de 15 dias, conforme consta no atestado médico.

Art. 2°- DETERMINAR que após o gozo dos primeiros 15 (quinze) dias da licença da servidora, em tela, seja encaminhado ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para ter sua licença de tratamento de saúde custeada por aquele órgão, a partir do 16º dia.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora, ora licenciada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença concedida.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 21 de janeiro de 2021.

CATARINA ARTHEMENS SIQUEIRA CARVALHO
Catarina Arthemens Siqueira Carvalho

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:DBC62E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0009/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o ofício nº 010/2021/CGGM de 18 de janeiro de 2021, **CONSIDERANDO,** o art. 103 da Lei nº 019/1997,

RESOLVE:

Art. 1°- REGISTRAR 01 (uma) falta injustificada do servidor, Sr. **EVONALDO LUCAS DA SILVA TINÉ**, matrícula nº 70.000-8, titular do cargo de GUARDA MUNICIPAL, do plantão de 24 horas, ocorrida no dia 01 do corrente mês.

Art. 2°- DETERMINAR o desconto referente a um dia de prestação de serviço, com fulcro no art. 103, inciso I da Lei 19/97.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor, ora licenciado.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 21 de janeiro de 2021.

CATARINA ARTHEMENS SIQUEIRA CARVALHO
Catarina Arthemens Siqueira Carvalho

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:E57A3A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0010/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o requerimento da servidora interessada, protocolado nesta Secretaria, **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Secretária de Administração,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER à servidora, **MARIA EDILENE VASCONCELOS**, titular do cargo em técnica em enfermagem, matrícula nº 44.446-2, **REASSUNÇÃO DE FUNÇÃO** lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021**.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 21 de janeiro de 2021.

CATARINA ARTHEMENS SIQUEIRA CARVALHO
Catarina Arthemens Siqueira Carvalho

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:CA69F4F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 4º Aditivo do Contrato Nº: 070/2017. Processo Nº 049/2017. CPL. Aditar de Prorrogação do contrato. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DOS SISTEMA, ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS.** Contratado empresa **SERGIO RICARDO B. CARDOSO - ME**, inscrita no CNPJ 26.742.864/0001-72. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Tacaimbó, 21 de dezembro de 2020.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:647FD3D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 2º Aditivo do Contrato Nº: 008/2019. Processo Nº 047/2018. CPL. Aditar de Prorrogação do contrato. Objeto **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CONVÊNIOS JUNTO AOS MINISTÉRIOS DO GOVERNO FEDERAL, SECRETARIAS DE ESTADO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS CADASTRADOS NOS SISTEMAS SICONV E SIMEC, NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE .** Contratado empresa **ASCON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ 15.362.134/0001-20 Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 11/12/2020 a 10/12/2021.

Tacaimbó, 09 de dezembro de 2020.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:B94055BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 3º Aditivo do Contrato Nº: 021/2018. Processo Nº 020/2018. CPL. Aditar de Prorrogação do contrato. Objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de execução orçamentária e contábil visando dar correto atendimento às funcionalidades do PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor público (NBCASP), incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público, que opere por meio de *cloud computing*, para a Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE.** Contratado empresa **CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal LTDA**, inscrita no CNPJ 69.908.994/0001-45. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Tacaimbó, 21 de dezembro de 2020.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:A9CE6EA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 4º Aditivo do Contrato Nº: 038/2017. Processo Nº 012/2017. CPL. Aditar de Prorrogação do contrato. Objeto **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ.** Contratado empresa **BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ 09.186.210/0001-90. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Tacaimbó, 28 de dezembro de 2020.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:B2CE5460

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 20/01/2021, edição 2754 da AMUPE, no **Retificação do Extrato de Aditivo do contrato 018/2017**, do Processo nº 003/2017, com o objeto de **CONTRATAÇÃO, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO O ANEXODA ESCOLA ESTER BENEVIDES GUEIRO. ONDE TEM;** Extrato do 4º Aditivo do contrato 018/17, **LEIA-SE;** Extrato do 5º Aditivo do contrato 018/17.
Tacaimbó 26 de janeiro de 2021

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:19A8DC89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2021

Contrato n° 03/2021, Objeto: **prestação de Serviços de Assessoria Técnica Contábil na Classificação e Escrituração da Contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, disciplinados por legislação específica, além do acompanhamento interno da execução orçamentária de Receitas e Despesas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Tacaratu-PE** Contratado: VINICIUS SANTOS MAJOR**, CRC/AL Nº008730/O, CPF/MF SOB Nº105.093.204-81,** Valor Global de **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**. Vigência de 02 meses, a partir de 06/01/2021, vinculado ao Processo de Administrativo nº 03/2021, Dispensa nº 001/2021.

LUCAS BALBINO TORRES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE.

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:E5A2EE00

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2021

Contrato n° 04/2021, Objeto: **Locação de programas de Informática (Contabilidade, Folha de Pagamento, Portal de Transparência e Patrimônio), da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Tacaratu-PE.** Contratado: JOSENILDO DA SILVA SANDES ME, **CNPJ SOB Nº22.129.807/0001-61,** Valor Global de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**. Vigência de 02 meses, a partir de 06/01/2021, vinculado ao Processo de Administrativo nº 04/2021, Dispensa nº 002/2021.

LUCAS BALBINO TORRES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE.

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:4F3C3148

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 125/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:
Art. 1º. Nomear a Srª, RITA DE CÁSSIA LINS SANTOS DE ALMEIDA inscrita no RG: 5242771 SDS/PE e CPF: 891.905.994-20 para o cargo de coordenador pedagógico CC-2.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação com efeitos retroativos à data 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 20 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:D5817038

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 132/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:
Art. 1º. Nomear o Sr, JOSÉ ROBERTO COSTA DA SILVA inscrito no RG:4.230.299 SDS/PE e CPF:019.747.194.30 para o cargo de diretor de departamento CC-3.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação com efeitos retroativos à data 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 20 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:0D69684D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 113/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear a Srª. TEREZA CRISTINA DE BRITO NASCIMENTO, inscrita no RG: 3828151 SDS/PE e CPF:696.433.774-15, para o cargo de diretora da escola municipal Amaro Ferreira de Miranda CC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação com efeitos retroativos à data 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 20 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:61F1FEC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 105/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear o Sr. GLAUDESON JOSÉ CAVALCANTI, inscrito no RG: 2.525.440 SDS/PE e CPF:294.262.194.04 para o gerente de departamento CC-5.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação com efeitos retroativos à data 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 20 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:F72C7EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 102/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear a Srª, GRAZIELA DE MELO RIBEIRO inscrita no RG: 7653587 SDS/PE e CPF: 111.665.424-59 para o cargo de gerente de divisão CC-6.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação com efeitos retroativos à data 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 20 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:CF7B4F61

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 152/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear o sr. JAYLSON LOURENÇO DE OLIVEIRA, inscrito no RG 6.029.169 SDS/PE e CPF 065.137.144-94, para o cargo comissionado de gerente de divisão CC-6.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação com efeitos retroativos à data de 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 22 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:A22C240C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 119/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear a Srª, EDJANE DE BARROS CARAVALHO inscrita no RG: 5353354 SDS/PE e CPF: 032.635.994-02 para o cargo de coordenador pedagógico CC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação com efeitos retroativos à data 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 20 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:D7E2941D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 114/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear a Srª. LUCICLEIA TEIXEIRA SAMPAIO DE MELO, inscrita no RG: 1235634 SDS/PE e CPF:168.302.884-87, para o cargo de diretora da escola municipal Almirante Tamandaré CC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação com efeitos retroativos à data 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 20 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:1CBD1827

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 133/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear o Sr, JOSÉ SEVERINO DA SILVA inscrito no RG:1.501.727 DT e CPF:196.133.504.20 para o cargo de diretor de departamento CC-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação com efeitos retroativos à data 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 20 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:87D2DE0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 145/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear o sr. FERNANDO LUIZ DA SILVA, inscrito no CPF 076.494.284-00, para o cargo comissionado de gerente de divisão CC-6.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação com efeitos retroativos à data de 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 22 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:31877FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 106/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear o Sr. ISRAEL MARIANO DOS SANTOS, inscrito no RG: 4.855.217 SDS/PE e CPF: 921.774.924.91 - para o cargo de assessor especial CC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação com efeitos retroativos à data 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 20 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:B66E4420

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 136/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear o Sr, MANOEL ALEXANDRE BARBOSA PEDROZA inscrito no RG: 0002.626.536 e CPF:044.972.784.09 para o cargo de secretário executivo de meio ambiente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação com efeitos retroativos à data 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 20 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:BB64E6A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 148/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear a sra. ALDENE VALENÇA LINS, inscrita no RG 2.480.535 SDS/PE e CPF 366.911.944-20, para o cargo de Secretária Executiva de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação com efeitos retroativos à data de 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 22 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:73C9EBE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 116/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear a Srª, AMANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE LIMA DUTRA inscrita no RG: 0008122925 SSP/PE e CPF: 082.957.624-00 para o cargo de coordenador pedagógico CC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação com efeitos retroativos à data 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 20 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:351CD1F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 103/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear a Srª, MARIA ELIZAMA DE BARROS ALVES inscrita no RG: 7195209 SDS/PE e CPF: 057.687.594-50 para o cargo de gerente de divisão CC-6.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação com efeitos retroativos à data 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 20 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:46925B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N ° 123/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear a Srª, MARIA DA CONCEIÇÃO LINS DE ALBUQUERQUE inscrita no RG: 7671223 SDS/PE e CPF: 034.280.414-61 para o cargo de coordenador pedagógico CC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação com efeitos retroativos à data 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 20 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:E11C943B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 107/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear o Sr. IVISSON DE SOUZA SILVA, inscrito no RG: 7.236.465 SDS/PE e CPF: 087.073.174.25 - para o cargo de diretor de departamento CC-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação com efeitos retroativos à data 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 20 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:1154DAE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 127/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear a Srª. VILMA ESTEVÃO FERREIRA DE LIMA inscrita no RG: 3129500 SDS/PE e CPF: 497.603.354-68, para o cargo de secretária executiva do ensino fundamental.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação com efeitos retroativos à data 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 20 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:05E6A700

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 108/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear o Sr, ANDREY KELVIN FAUSTINO DE LIMA inscrito no RG: 9.226.835 SDS/PE e CPF:116.711.944.46 para o cargo de diretor executivo de eventos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação com efeitos retroativos à data 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 20 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:E5D9F6C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 112/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear a Srª, ZONAIDE LUCIA DA SILVA inscrita no RG: 7.962.845 SDS/PE e CPF:082.969.504.48 para o cargo de assessor especial CC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação com efeitos retroativos à data 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 20 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:0097C004

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 160/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear o Sr. GRACIVALDO DE SOUZA MELO, inscrito no RG: 6.087.290 SDS/PE e CPF: 034.966.964-35 como gerente de divisão CC-6.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação com efeitos retroativos à data de 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 25 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:A962ECA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 146/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear o sr. ZAQUEL JOAQUIM DE ANDRADE, inscrito no CPF 735.458.134-87, para o cargo comissionado de gerente de divisão CC-6.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação com efeitos retroativos à data de 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 22 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:E8EDDA8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 141/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear o Sr. ROSIVAL BARROS DE ANDRADE LIMA inscrito no RG: 4.433.121 SDS/PE e CPF:880.439.404-87 para o cargo de coordenador de departamento CC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação com efeitos retroativos à data 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 20 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:CACD395C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 126/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear a Srª, SIMONE DOS SANTOS MARIZ inscrita no RG: 4340973 SDS/PE e CPF: 832.255.524-53 para o cargo de diretor de departamento CC-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação com efeitos retroativos à data 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 20 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:29708F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 109/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear o Sr, ROGÉRIO XIMENES DE BARROS inscrito no RG: 3.205.017 SDS/PE e CPF:475.878.064-15 para o cargo de diretor executivo de comércio.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação com efeitos retroativos à data 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 20 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:16BC0002

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 140/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear o Sr, RONALDO GOMES DA SILVA inscrito no RG: 5.942.283 e CPF:033.693.964.75 para o cargo de diretor de departamento CC-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação com efeitos retroativos à data 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 20 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:4F75A890

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 117/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear a Srª, ANA CAROLINA COSTA DE MIRANDA inscrita no RG: 0007569291 SSP/PE e CPF: 071.663.274-80 para o cargo de diretor de departamento CC-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação com efeitos retroativos à data 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 20 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:D6F7A640

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 115/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear a Srª. AMARA LOPES DA SILVA, inscrita no RG: 3526253 SDS/PE e CPF:630.517.474-53, para o cargo de diretora da escola municipal Mundo Mágico CC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação com efeitos retroativos à data 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 20 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:FECA8DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 129/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear o Sr, JOÃO LUCIANO DA SILVA FILHO inscrito no RG:5.873.881 SDS/PE e CPF:035.442.514.50 para o cargo de diretor de departamento CC-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação com efeitos retroativos à data 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 20 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:8E5DE35D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 143/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear o Sr, VALDIR COSME DA SILVA inscrito no RG: 4.720.579 SDS/PE e CPF:025.281.484.37 para o cargo de diretor de departamento CC-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação com efeitos retroativos à data 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 20 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:6A7BB1C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA Nº 055/2021

Portaria n° 055/2021

EMENTA: Dispõe sobre designação de servidoras efetivas para atuar em Cargos Comissionados de Gerente de Previdência e Assistente Administrativo Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município **faz a todos saber e dá publicidade:**

CONSIDERANDO o art. 69 da lei 103/2005 de 08 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para respectivamente, ocuparem os cargos de:

GERENTE DE PREVIDÊNCIA: MARIA DO SOCORRO NOVAES – CPF 427.124.834-72

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO: GICÉLIA XAVIER DE SOUZA – CPF 454.529.894-04

Art. 2º - Fica estabelecido gratificação de R$ 1.600,00 para o cargo de Gerente de Previdência, e R$ 1.350,00 para o cargo de Assistente Administrativo/Financeiro, conforme lei municipal nº 019/2017, que altera a lei municipal nº 103/2005.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 21 de janeiro de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:9B549A1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 016/2020
Processo Licitatório PMT: 006/2020
Pregão Eletrônico PMT (SRPC) nº. **005/2020**
Objeto: Registro de Preços Corporativo para prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de quaisquer peças e componentes para condicionadores de ar do tipo Split, para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do

Município de Toritama, conforme Termo de Referência, **Anexo VI** do Edital.
DETENTORA: ELMA WR DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.454.407/0001-01
Valor Global: R$ 399.996,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 20.02.2020

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:E063AC21

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Corporativa) Nº. 005/2021
Processo Licitatório: 027/2020
Pregão Eletrônico SRP PMT nº. 010/2020
Objeto: Registro de preços corporativo para o eventual fornecimento de água potável com abastecimento através de veículo transportador, para o abastecimento dos reservatórios dos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Toritama, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência
DETENTORA: JOÃO LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº. 26.857.562/0001-70
Valor Global: R$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 13.01.2021

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:2A64CBA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 001/2021
Processo Licitatório: 034/2020
Pregão Eletrônico SRP FMS nº. 015/2020
Objeto: Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de medicamentos da Atenção Básica, para uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade Farmacêutica, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, Policlínica, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF), conforme Termo de Referência, **Anexo V** do Edital.
DETENTORA: MARCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.031.173/0001-44
Valor Global: R$ 106.192,90 (cento e seis mil, cento e noventa e dois reais e noventa centavos)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 05.01.2021
Erivaldo José Mariano da Silva Júnior
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:F8A994EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 002/2021
Processo Licitatório: 034/2020
Pregão Eletrônico SRP FMS nº. 015/2020
Objeto: Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de medicamentos da Atenção Básica, para uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade Farmacêutica, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, Policlínica, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF), conforme Termo de Referência, **Anexo V** do Edital.
DETENTORA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.706.033/0001-57
Valor Global: R$ 94.388,00 (noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 05.01.2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:2089DEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 003/2021
Processo Licitatório: 034/2020
Pregão Eletrônico SRP FMS nº. 015/2020
Objeto: Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de medicamentos da Atenção Básica, para uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade Farmacêutica, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, Policlínica, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF), conforme Termo de Referência, **Anexo V** do Edital.
DETENTORA: ZUCK PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.232.280/0001-69
Valor Global: R$ 162.909,00 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e nove reais)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 05.01.2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:20CEAF61

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 004/2021
Processo Licitatório: 034/2020
Pregão Eletrônico SRP FMS nº. 015/2020
Objeto: Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de medicamentos da Atenção Básica, para uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade

Farmacêutica, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, Policlínica, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF), conforme Termo de Referência, **Anexo V** do Edital.
DETENTORA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.132.785/0001-32
Valor Global: R$ 43.518,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 05.01.2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:66FE4942

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 005/2021
Processo Licitatório: 034/2020
Pregão Eletrônico SRP FMS nº. 015/2020
Objeto: Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de medicamentos da Atenção Básica, para uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade Farmacêutica, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, Policlínica, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF), conforme Termo de Referência, **Anexo V** do Edital.
DETENTORA: FIELDS-MED COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.186.223/0001-77
Valor Global: R$ 24.252,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 05.01.2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:6086DA5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO: 001/2021. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 001/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de preço para o fornecimento de material didático, conforme termo de Referência em anexo. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL R$186.652,50** (cento e oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08/02/2021 às 10:06. O edital está disponível: site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156**,**
Tupanatinga, 26 de janeiro de 2021.
SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:2DA55E1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 340, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: EXONERA **JOSÉ CORDEIRO FEITOSA** do Cargo Comissionado de **Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **JOSÉ CORDEIRO FEITOSA**, portador do RG nº 8**.** - SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº. 104.***.***-10, no Cargo Comissionado de **Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, nível **CC-SEMARH-1**, lotado n a **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 30 de novembro de 2017.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2017.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:632AB30E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 034/2020 – Pregão Eletrônico Nº 008/2020. Serviço. Registro de preço para a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de exame pesquisa de SARS-COV-2 por RT – PCR**,** baseado em técnica de reação em cadeia da polimerase com transcrição reversa em tempo real que amplia sequência de RNA viral, possibilitando a identificação do SARS-COV-2, causa da COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Dotação: Função: 10 - Saúde;Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial;Programa: 1002 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção a Saúde e Alta Complexidade;Ação: 2.94 - Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade;3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. **Contrato Nº 001/2021.** Contratado: J F NASCIMENTO LABORATORIO, inscrita no CNPJ: 35.623.891/0001-17. Valor: R$ 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais). Vigência: de 11/01/2021 a 31/12/2021.

Vitória de Santo Antão, 11 de janeiro de 2021.

JOSÉ EUDES DE LORENA SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:FF0088D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 011/2020 - Pregão Presencial SRP nº 008/2020. Compra. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral e garrafões retornáveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE. DOTAÇÃO: Função: 10 - Saúde;Subfunção: 122 Administrativa Geral;Programa: 1005 - Fortalecimento da Gestão do Sistema Municipal de Saúde;Ação: 2.91: Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação do SUS;3.3.90.30.00 - Material de Consumo;Função: 10 - Saúde;Subfunção: 301 - Atenção Básica;Programa: 1001 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica;Ação: 2.93: Manutenção das Ações de Atenção Básica;3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Contrato Nº: 002/2021.** Contratado MARCIO DO NASCIMENTO SILVA, inscrita no CNPJ: 10.875.828/0001-47. Valor R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Vigência: de 11/01/2021 a 31/12/2021.

Vitória de Santo Antão, 11 de janeiro de 2021.

JOSÉ EUDES DE LORENA SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:9374E239

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 014/2020 - Pregão Presencial SRP nº 011/2020. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital. DOTAÇÃO: Função: 10 - Saúde; Subfunção: 122 - Administrativa Geral; Programa: 1005 - Fortalecimento da Gestão do Sistema de Saúde; Ação: 2.91: Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Função: 10 - Saúde; Subfunção: 301 - Atenção Básica; Programa: 1001 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica; Ação: 2.93: Manutenção das Ações de Atenção Básica; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Função: 10 - Saúde; Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 1002 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção a Saúde na Média e Alta Complexidade; Ação: 2.94: Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Função: 10 - Saúde; Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária; Programa: 1004 - Fortalecimento das Ações de Vigilância Sanitária; Ação: 2.96: Ações de Vigilância Sanitária; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Função: 10 - Saúde; Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica; Programa: 1004 - Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde; Ação: 2.97: Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Contrato Nº: 010/2021.** Contratado: WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ: 22.265.371/0001-38, pelo valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). Vigência: de 11/01/2021 a 31/12/2021.

Vitória de Santo Antão, 11 de janeiro de 2021.

JOSÉ EUDES DE LORENA SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:F6A3F719

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 040/2020 – Pregão Eletrônico Nº 012/2020. Compra - cujo objeto: Registro de preço para a aquisição de Equipamentos Oftalmológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município da Vitória de Santo Antão - PE. Dotação: Função: 10 - Saúde; Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 1002 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção a Saúde na Média e Alta Complexidade; Ação: 2.94: Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanentes. **Contrato Nº 016/2021.** Contratado: AXIS TECNOLOGIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ: 24.905.567/0001-75, valor de R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais). Vigência: de 11/01/2021 a 31/12/2021.

Vitória de Santo Antão, 11 de janeiro de 2021.

JOSÉ EUDES DE LORENA SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:7C3884EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 029/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **MARIA DE FATIMA LIMA**, companheira, beneficiária do ex-servidor municipal Rui de Andrade Ramos, Mat.23769, que ocupou o cargo de Auxiliar Técnico, Classe "A", Faixa Salarial 9, com fundamento no Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c Art. 8º, inciso II e Arts 51, I e 52, I da Lei Municipal nº 4.227/2011 e Art. 58, Inciso V, alínea "c", item 6 da Lei Municipal 4.858/2019, **conforme Parecer Único nº04/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de novembro de 2020, data do óbito.

Paulista, 07 de janeiro de 2021.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:826DBC79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EDITAL 001/2021 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, neste ato representado pela Sra. Espedita Eva da Silva Leite, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 569/2008, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos das normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e Coordenado pela Comissão de Seleção, constituída por 3 (três) servidores.

1.2 A participação na seleção é livre para quem atender, plenamente, aos requisitos exigidos para o exercício da função temporária, na forma estabelecida no Anexo I deste Edital.

1.1 O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá a duração datada de início do contrato até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

1.1.1 A classificação dentro das vagas e/ou a aprovação no Processo Seletivo deste edital, não implica na contratação imediata, haja vista que a contratação dos aprovados poderá ser realizada a qualquer tempo durante a vigência do processo seletivo, observando-se os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

1.2 A Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório, denominada de Avaliação Curricular.

1.3 Os atos advindos da execução desta Seleção Pública Simplificada serão exigidos ampla publicidade, devendo ainda ser veiculados no quadro de aviso desta Secretaria de Educação, Prefeitura Municipal de Betânia, Diário Oficial (AMUPE), bem como no site Oficial www.betania.pe.gov.br.

1.4 O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas aqui estabelecidas, será eliminado do certame.

2. DAS FUNÇÕES, QUANTITATIVO DE VAGAS, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.

2.1 Os requisitos para contratação, jornada de trabalho, quantitativo de vagas disponíveis e valores da remuneração correspondentes a cada função ofertada, constam no quadro estampado no Anexo I deste edital.

2.2 A descrição sumária das atividades de cada função ofertada consta no Anexo II deste edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Do total de vagas ofertadas por função neste edital, o percentual de 5% (cinco por cento), será reservado para contratação de pessoas portadoras de necessidades especiais, observando-se a habilitação técnica prevista no edital, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, VI, "a", da Constituição Estadual.

3.1.1 Os candidatos portadores de deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas, seja para formação de cadastro de reserva. A Administração somente passará a convocá-los com os benefícios da condição de candidato portador de deficiência a partir da 2ª (segunda) convocação para a contratação, a partir daí observando a proporção de 5% (cinco por cento), do total de contratados, conforme previsão legal.

3.2 Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

3.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para portadores de necessidades especiais deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

3.4 Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.5 O candidato que não declarar no ato de inscrição ser portador de deficiência ou necessidade especial ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

3.6 A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas portadoras de necessidades especiais, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

3.7 No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência.

3.8 A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999; e

b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.

3.9 O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.10 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

3.11 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.12 Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para participar do Processo de Seleção Pública Simplificada serão realizadas entre os dias 27 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021, presencialmente no prédio da Secretaria Municipal de Educação situada a R. Rufina Passos Jardim – centro – CEP: 56.670-000, das 08 às 12:30 horas; ou via Correios, através de SEDEX, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado no Anexo IV, e de toda a documentação exigida neste edital; ou via e-mail no endereço eletrônico seduc.betania18@gmail.com, mediante o envio do formulário de inscrição preenchido, disponibilizado no Anexo IV, e de toda a documentação exigida neste edital.

4.2 O candidato que desejar inscrever-se na Seleção Pública Simplificada de forma presencial, deverá comparecer pessoalmente no endereço indicado no item 4.1 deste Edital, podendo ser inscrito também através de procuração pública.

4.2.1 O procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma cópia autenticada juntamente com a procuração e toda documentação do candidato exigida neste este edital.

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, os documentos originais e cópias abaixo relacionados:

a) documento de Identidade – RG;

b) cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) título de eleitor;

d)comprovante de quitação das obrigações eleitorais;

e)comprovante de residência atualizado;

f) currículo e documentos de comprovação da escolaridade exigida para os cargos (diploma ou certificados), experiências profissionais e demais titulações que possua;

g) número do PIS/PASEP;

h) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
i) Declaração de Acumulação de Cargos, conforme anexo VII.
4.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá ainda, apresentar a Ficha de Inscrição disponibilizada no Anexo IV do presente edital, completamente preenchida, onde deverá constar seus dados de identificação, inclusive telefone e e-mail, função pretendida e informações curriculares.
4.3.2 O candidato que optar por realização a inscrição através de e-mail ou dos Correios, deverá preencher completamente os campos obrigatórios contidos no formulário disponibilizado no Anexo IV deste edital, com seus dados de identificação, função pretendida e informações curriculares, assinar e enviar o formulário devidamente preenchido através de e-mail ou SEDEX, acompanhado dos documentos exigidos no item 4.3, para o endereço indicado no item 4.1.
4.4 A inscrição do candidato indica conhecimento prévio e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.5 Não serão recebidas inscrições fora dos prazos previstos no item 4.1.
4.5.1 O candidato que optar por se inscrever a distância, por endereço eletrônico (e-mail) ou via Correios, deverá postar toda a documentação de inscrição dentro do prazo estabelecido no item 4.1.
4.5.2Não serão recebidas inscrições a distância com data de postagem fora do prazo estabelecido.
4.6 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato da inscrição, dispondo a Administração, do direito de excluir da seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
4.7 Será fornecido ao candidato um comprovante de inscrição.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Somente serão considerados os critérios de avaliação previstos no Anexo V deste edital, obtidos pelo candidato até a data de inscrição na Seleção Pública Simplificada.
5.2 Em nenhuma hipótese a informação curricular não declarada no ato da inscrição será acatada posteriormente pela Comissão.
5.3 Os candidatos serão preliminarmente classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular de acordo com as informações lançadas pelo próprio candidato no formulário de inscrição, passando a Comissão a verificar se as informações prestadas se encontram devidamente comprovadas quando eventualmente o convocar para contratação.
5.3.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos quando solicitados para efetivação do contrato temporário.
5.4 A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo V.
5.5A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período.
5.6 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação geral se dará a partir dos pontos obtidos pelo candidato na Avaliação Curricular.
6.2 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:
a) maior tempo de experiência;
b) maior grau de escolaridade/titulação acadêmica;
c) idade mais avançada;
d)o candidato que tenha exercido a função de jurado, nos termos dos artigos 440 e 439 do Código de Processo Penal, segundo qual constitui também direito ao jurado, em igualdade de condições, no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública.
6.3 Permanecendo, ainda, o empate, serão solicitadas e analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s) e minuto(s) do nascimento.
6.4 Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido do outro critério previsto nos subitens anteriores.

7. DOS RECURSOS

7.1 Poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar desta Seleção Pública Simplificada, dirigindo à Comissão de Seleção, no prazo estabelecido no Anexo III, das 8h às 13h, no endereço da Secretaria de Educação, situada na Rua Rufina Passos Jardim – centro – Betânia – CEP: 56.670-000, mediante apresentação do Formulário constante no Anexo VI deste edital, devidamente preenchido.
7.2 Também poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar deste certame através dos Correios, mediante envio de SEDEX, do formulário constante no Anexo VI, devidamente preenchido, no prazo estabelecido no Anexo III ou enviado através de e-mail para o endereço eletrônico: seduc.betania18@gmail.com.
7.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados no Anexo III.
7.4 O recurso deverá especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída a ele(s) está(ão) incorretas.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos (Dec. nº 3298/99, artigo 42).
8.2 As listas descritas no subitem anterior serão disponibilizadas ainda no site www.betania.pe.gov.br, bem como afixadas na Sede da Secretaria de Educação e no Diário Oficial (AMUPE) na data prevista no Cronograma do Anexo III.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final desta Seleção Pública Simplificada será homologado pelo Chefe do Poder Executivo e publicada no sitewww.betania.pe.gov.br, no quadro de aviso da Secretaria de Educação e no Diário Oficial (AMUPE).

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade do Município;
10.2 A convocação para contratação dar-se-á por meio de Edital da Secretaria de Educação, publicado no mural da Secretaria de Educação, Prefeitura Municipal, no site oficial: www.betania.pe.gov.br, em Diário Oficial (AMUPE) e através de telegrama via Correios.
10.3 O candidato deverá se apresentar quando convocado no prazo de 03 (três) dias úteis e não comparecendo será considerado como desistente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
10.4 São requisitos básicos para a contratação:
a) ter sido classificado na presente Seleção Pública Simplificada e no quantitativo de vagas ofertadas;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da Contratação;
d) possuir escolaridade exigida para o Cargo pretendido comprovada através da apresentação do Diploma ou Certificado de conclusão do curso original e cópia do respectivo documento;

e) estar regularmente registrado no Conselho Regional da classe correspondente a sua atuação profissional, quando for exigido por lei;
f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
g) cumprir integralmente todas as determinações deste edital;
h) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos previstos pela Constituição Federal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
11.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar a seleção pública simplificada.
11.3 A contratação fica condicionada ao atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
11.4 Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
11.5 A Secretária de Educação do Município de Betânia reserva-se ao direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas (entre os classificados), no período de validade do processo seletivo.
11.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
11.7 A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria em que se encontra lotado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
11.8 Os casos omissos neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

Betânia/PE, 26 de janeiro de 2021.

ESPEDITA EVA DA SILVA LEITE
Secretária de Educação

ANEXO I
FUNÇÃO QUADRO DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO
Seleção Pública Simplificada para contratação temporária Edital nº 001/2021

FUNÇÃO	Quantidade Vagas	Vagas p/ portadores de necessidades Especiais	Pré-Requisitos/Escolaridade	Remuneração	Jornada de Trabalho
Professor I – Educação infantil	05	-	Magistério, Diploma ou Certificado de conclusão de curso em licenciatura plena e Experiência na área de atuação.	Salário Base R$ 1.100,00	150hs/mensais
Professor I - Ensino Fundamental Series Iniciais	10	01	Magistério, Diploma ou Certificado de conclusão de curso em licenciatura plena e Experiência na área de atuação.	Salário Base R$1.100,00	150hs/mensais
Professor II –Português	01	-	Diploma ou Certificado de conclusão de curso em licenciatura plena em Letras e Experiência na área de atuação.	Salário Base R$ 1.100,00	150hs/mensais
Professor II –Português	03	-	Diploma ou Certificado de conclusão de curso em licenciatura plena em Letras e Experiência na área de atuação.	Salário Base R$1.466,66	200hs/mensais
Professor II – Educação física	01	-	Diploma ou Certificado de conclusão de curso em licenciatura plena em educação física e Experiência na área de atuação.	Salário Base R$1.100,00	150hs/mensais
Professor II –Ciências Físicas, Naturais e Biológicas	01		Diploma ou Certificado de conclusão de curso em licenciatura plena em Biologia ou Ciências Naturais e Experiência na área de atuação.	Salário Base R$ R$1.466,66	200hs/mensais
Professor II –Ciências Físicas, Naturais e Biológicas	02		Diploma ou Certificado de conclusão de curso em licenciatura plena em Biologia ou Ciências Naturais e Experiência na área de atuação.	Salário Base R$ R$1.100,00	150hs/mensais
Professor II – Geografia	01		Diploma ou Certificado de conclusão de curso em licenciatura plena em Geografia e Experiência na área de atuação.	Salário Base R$ 1.100,00	200hs/mensais
Professor II – História	02		Diploma ou Certificado de conclusão de curso em licenciatura plena em História e Experiência na área de atuação.	Salário Base R$ R$1.466,66	200hs/mensais
Professor II – Matemática	03		Diploma ou Certificado de conclusão de curso em licenciatura plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, ou Bacharelado em Matemática, ou Bacharelado em Administração, ou Bacharelado em Ciências Contábeis, e Experiência na área de atuação.	Salário Base R$ R$1.466,66	200hs/mensais
Professor II – Matemática	04		Diploma ou Certificado de conclusão de curso em licenciatura plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, ou Bacharelado em Matemática, ou Bacharelado em Administração, ou Bacharelado em Ciências Contábeis, e Experiência na área de atuação.	Salário Base R$ R$1.100,00	150hs/mensais

ANEXO II – RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES

Cargo: Professor I

Requisitos: Magistério e/ou licenciatura plena em pedagogia.

Atribuições: Docência em educação infantil, e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas nos anos iniciais do Ensino Fundamental; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aula estabelecidos; Ministrar aula nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional; Participar de atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer; Participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos; Produzir e sistematizar material pedagógico; Manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola; Participar de reuniões e outras atividades programadas pelas unidades educacionais e pelas unidades administrativas da Secretaria de Educação, Esporte e lazer; Cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o

calendário escolar; Participar do processo de avaliação da unidade educacional; Fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais; Orientar e acompanhar o trabalho do estagiário; Participar do plano global da unidade educacional; Constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento; Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Zelar pela disciplina e pelo material docente.

Cargo: Professor II

Requisitos: licenciatura plena em pedagogia e/ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimentos específicos.

Atribuições: Participar na elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o plano curricular e as diretrizes pedagógicas da Secretaria da Educação; - Participar da elaboração, execução e avaliação do regimento escolar e do projeto político-pedagógico da escola; - Planejar, executar e avaliar as atividades pedagógicas de sala de aula, considerando a qualidade de ensino, propondo alternativas de soluções para os problemas detectados; - Dirigir e responsabilizar-se pelo processo de transmissão e assimilação do conhecimento; - Emitir parecer, sempre que necessário, sobre recursos interpostos por pais ou responsáveis, com base no sistema de avaliação da escola; - Planejar em conjunto com a equipe pedagógica, atividades extraclasse a serem realizadas; - Participar de reuniões sistemáticas de estudo e trabalho para o aperfeiçoamento pedagógico; - Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem proporcionados aos alunos; - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade envolvidos nas atividades da escola; - Detectar casos de alunos que apresentem problemas e dificuldades específicos e encaminhá-los ao coordenador pedagógico; - Manter a equipe pedagógica informada dos problemas que interfiram no trabalho de sala de aula; - Executar todos os procedimentos de registros referentes ao processo de avaliação de seus alunos; - Zelar pelo patrimônio escolar; - Estudar o currículo escolar e responsabilizar-se pela sua aplicação; - Planejar o trabalho diário de sala de aula; - Manter os pais informados das condições de aprendizado de seus filhos; - Participar dos conselhos de classe, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas; - Desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO III
CALENDÁRIO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL 001/2021

EVENTO	**DATA/PERÍODO**
Publicação do Edital	26 de janeiro de 2021
Inscrições	27 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021
Julgamento da Avaliação Curricular	03a 04 de fevereiro de 2021
Divulgação da Lista de Classificação	05 de fevereiro de 2021
Prazo para Interposição de Recurso	08 e 09 de fevereiro de 2021
Resultado do Julgamento dos Recursos	10 de fevereiro de 2021
Homologação e Resultado Final	10 de fevereiro de 2021

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2021

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL 001/2021

Nome:					
Endereço	N°:		Apto:	Bairro:	
Cidade			Estado	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:		E- Mail:		
Data Nascimento ____/____/_____	Sexo:		Estado Civil:		
RG:	Órg . Exp.	Estado:	Expedição	CPF N:	
Titulo Eleitor:	Zona		Seção		
Vaga Pretendida:					
DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME EDITAL					
Descrição	**Não**	**Sim**	Descrição	**Não**	**Sim**
RG			Certificado de Curso - Área Pretendida		
CPF			Diploma de Graduação		
Título de Eleitor e Quitação das Obrigações Eleitorais			Pós-Graduação		
Comprovante de Residência			Mestrado		
Escolaridade			Doutorado		
Experiência Profissional			Procurador		
PIS/PASEP			Procurador RG		
Carteira de Habilitação D			Procurador CPF		
Betânia,_____/_____/_____					
_____ ASS. CANDIDATO/PROCURADOR					

.....
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO.
Nº DE INSCRIÇÃO.
CARGO PRETEDIDO
DATA ____/____/_____

Nome do Responsável pelo Recebimento:_____

ANEXO V
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DO EDITAL Nº. 001/2021
Avaliação Curricular

Experiência Profissional na área de atuação	0,5 (por semestre)
Total de Pontuação máxima	6,0

Formação acadêmica conhecimento formal na área de atuação (Graduação, Pós – Graduação, Mestrado e Doutorado)	1,0 Para cada nível de formação (titulação)
Total de Pontuação máxima	4,0
Total Geral	**10,0**

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL 001/2021

Nome:	**Data:**
RG:	**CPF:**
Função:	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____

Assinatura do candidato: _____

COMPROVANTE DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

RG:	**CPF:**
Função:	

Assinatura do candidato: _____
Anexo VII
DECLARAÇÃO
Declarante:_.
CPF:_____.

( ) DE NÃO ACUMULAÇÃO – Declaro que não ocupo qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ainda que dos mesmos esteja afastado por licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que possa caracterizar acumulação.

( ) ACUMULAÇÃO LEGAL – Declaro que acumulo o cargo de_____ Junto aoórgão, com o cargode_____, na forma do art. 37, inciso XVI, alínea ____ da Constituição Federativa do Brasil.

Em_/_/2021.

_____
Declarante

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:61F82E4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 64

PORTARIA Nº 64 /2021

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal e considerando os requerimentos formulados pelos interessados, servidores desta Prefeitura, e pelo presente considerar deferidos.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a anotação nas fichas funcionais dos servidores a seguir nominados, das concessões, que se encontram amparadas pela legislação vigente:

a) Férias

Nome	Ano ref. as férias	Matrícula	Saída e retorno	Função
ADERIVANIA MEDEIROS DO NASCIMENTO	2018 A 2019	5009877	06.01.2021 A 05.02.2021	TECNICA DE ENFERMAGEM
ANA PAULA DE ANDRADE SILVA	2020 A 2021	60100106	04.01.2021 A 03.02.2021	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
ANTONIA PAULA MIGUEL DE QUEIROZ	2019 A 2020	9336395	04.01.2021 A 03.02.2021	AGENTE ADMINISTRATIVO
COSMA BARBOSA DA SILVA	2017 A 2018	6670	04.01.2021 A 03.02.2021	AGENTE DE SAÚDE
EDNEIA PEREIRA DE OLIVEIRA	2019 A 2020	60100338	11.01.2021 A 10.02.2021	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
FRANCISCO ALDAIR SANTOS	2018 A 2019	600	04.01.2021 A 03.02.2021	DIRETOR
IVONETE GALDINO DE LIMA	2018 A 2019	5006777	04.01.2021 A 03.02.2021	AGENTE DE SAÚDE
JOSE GILSON MALAQUIAS	2018 A 2019	9306387	25.01.2021 A 24.02.2021	AGENTE ADMINISTRATIVO
JOSINALDA DO NASCIMENTO SILVA	2019 A 2020	96884	04.01.2021 A 03.02.2021	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO
JULIO CESAR BITU	2020 A 2021	60097113	05.01.2021 A 04.02.2021	FARMACEUTICO
KARYNY IMACULADA P. A. LIMA CARVALHO	2018 A 2019	5009002	15.01.2021 A 14.02.2021	TECNICA DE ENFERMAGEM
LUANA MAYARA TENORIO SILVA	2019 A 2020	60100105	15.01.2021 A 14.02.2021	PSICOLOGA
LUCIMERY JORDÃO MONTEIRO GUEDES	2019 A 2020	9308088	11.01.2021 A 10.02.2021	DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

LUIZ CARLOS MARTINS DA SILVA	2019 A 2020	8081	02.01.2021 A 01.02.2021	AGENTE DE SAÚDE
LUSENILDA PAULINO MEDEIROS	2019 A 2020	9308388	04.01.2021 A 03.02.2021	AGENTE ADMINISTRATIVO
MANOEL ERICSON DE LIMA	2020 A 2021	60097186	04.01.2021 A 03.02.2021	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MANOEL LUIZ NETO	2018 A 2019	9327895	12.01.2021 A 11.02.2021	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
MANOELA ALVES GALDINO	2019 A 2020	60097166	04.01.2021 A 03.02.2021	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARCOS ANTONIO RAMOS	2018 A 2019	96982	04.01.2021 A 03.02.2021	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	2019 A 2020	6831	04.01.2021 A 03.02.2021	AGENTE DE SAUDE
MARIA DE FATIMA R. DE MEDEIROS ANDRADE	2019 A 2020	38095	15.01.2021 A 14.02.2021	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA JOSINEIDE GOMES	2018 A 2019	9311088	04.01.2021 A 03.02.2021	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA RUBIVANIA CAMPOS DE QUEIROZ	2019 A 2020	97169	05.01.2021 A 04.02.2021	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
MARIA SIMONE PEREIRA FLORENÇO	2019 A 2020	5009011	02.01.2021 A 01.02.2021	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
MAXMILLIANO GIANNOTTI MALAQUIAS LOPES	2019 A 2020	9000	02.01.2021 A 01.02.2021	FONOAUDIOLOGO
MONICA FERREIRA ALBUQUERQUE	2019 A 2020	9935	04.01.2021 A 03.02.2021	AGENTE DE SAUDE
OSVALDA GONÇALVES DA SILVA	2018 A 2019	96960	08.01.2021 A 07.02.2021	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA NETO	2018 A 2019	9342195	04.01.2021 A 03.02.2021	FISCAL
RENNA JAINA OLIVEIRA BARRETO	2018 A 2019	97092	04.01.2021 A 03.02.2021	ENFERMEIRA
ROSIANE MENDES DA SILVA	2019 A 2020	6722	04.01.2021 A 03.02.2021	AGENTE DE SAUDE
SANDRISMERE MARIA DE QUEIROZ	2019 A 2020	6955	04.01.2021 A 03.02.2021	AGENTE DE SAUDE
SUZANA FERNANDES DA SILVA SANTOS	2019 A 2020	97148	03.01.2021 A 02.02.2021	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
VALERIA MARIA MENDES	2020 A 2021	46499	04.01.2021 A 03.02.2021	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
VENUSIA MARIA DE OLIVEIRA	2019 A 2020	60100302	04.01.2021 A 03.02.2021	DIRETORA DE INCLUSÃO SOCIAL
VICTOR ESTEVES PATRIOTA	2020 A 2021	60097191	18.01.2021 A 17.02.2021	MEDICO PSF

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:F39747D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2021) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021.

O MUNICÍPIO DE ITAÍBA, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, nomeado(a) pela Portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021, publicada na AMUPE (Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco) de 22/01/2021, processo administrativo nº 001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 011/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio, ar medicinal, oxigênio medicinal tipo "g", fluxômetro e regulador de pressão, para atender a unidade mista de saúde João Vicente e Secretaria de Saúde de Itaíba**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	**GÁS COMPRIMIDO** - GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O2,MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONA	WHITE MARTINS	M³	10.400	R$ 7,90	R$ 82.160,00
2	**AR MEDICINAL** - GÁS COMPRIMIDO, NOME AR SINTÉTICO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO	WHITE MARTINS	M³	3.200	R$ 12,80	R$ 40.960,00
3	**OXIGÊNIO MEDICINAL TIPO "G"** - RECARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL, DISPONIBILIZADO EM CILINDRO 1M³	WHITE MARTINS	CILINDRO	360	R$ 69,50	R$ 25.020,00
4	**FLUXÔMETRO** - FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO 0 A 15 L/MIN, APLICAÇÃO CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, TIPO CONEXÃO CONEXÕES CONFORME ABNT, REGULAGEM VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, TIPO ESCALA ESCALA NUMÉRICA, COMPONENTES FLUTUADOR ESFÉRICO,PORCA CONEXÃO C/ ABAS EM LATÃO, CONEXÃO SAÍDA CONEXÃO SAÍDA C/RESCA EM LATÃO CROMADO	SM	UNID.	100	R$ 30,60	R$ 3.060,00
5	**REGULADOR PRESSÃO** - REGULADOR PRESSÃO, TIPO EQUIPAMENTO MANÔMETRO, PRESSÃO MÁXIMA SAÍDA 15 KGF/ CM2, PRESSÃO MÁXIMA ENTRADA 0 A 300 KGF/CM2, MATERIAL CORPO LATÃO CROMADO, APLICAÇÃO CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, VAZÃO 15 L/MIN	SM	UNID.	40	R$ 174,90	R$ 6.996,00
TOTAL: CENTO E CINQUENTA E OITO MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS						**R$ 158.196,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Itaíba.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 011/2017.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba/PE, 26 de janeiro de 2021.

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.826.158/0001-31
PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal De Saúde
Contratante

Evilasio Florentino De Lima Neto – ME
CNPJ N° 20.703.059/0001-53
EVILASIO FLORENTINO DE LIMA FILHO
Procurador
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:91D4C99C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPETIM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2021 EDITAL N. 005 JULGAMENTO DOS RECURSOS

Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), torna público o resultado dos julgamentos dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar pelos Candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, que objetiva a contratação de pessoal por tempo determinado, convocado por meio do Edital n.º 001/2021, de 11 de Janeiro do ano de 2021, conforme anotações constante na Ata da respectiva Reunião ocorrida no dia 26 de janeiro de 2021:

Nome (O. Alfabética):	Cod. Função:	Documento	Julgamento
ANNA PAULA DA SILVA	001	081.690.004-32	IMPROVIDO
DANIELLE FERNANDA DE LIMA COSTA	001	080.128.164-40	IMPROVIDO
ELAINE CAINÃ FERREIRA ANDRADE	001	081.017.984-98	IMPROVIDO
FRANCISCA SANTOS MORAIS	001	845.537.314-87	IMPROVIDO
MARIA VIRGINIA MOURA B. DE SOUZA	001	020.853.624-46	IMPROVIDO
MARIA JANAINA NUNES DE SOUSA	001	108.212.784-10	PROVIDO
VANESSA SANTOS DE ALMEIDA	001	074.255.954-86	IMPROVIDO
MARCELA AMARAL SIQUEIRA MENESES	003	073.798.614-09	IMPROVIDO
SIMONI BATISTA DE SOUZA	003	048.960.194-40	IMPROVIDO
MARIA APARECIDA BRITO SANTOS	005	049.731.724-99	IMPROVIDO
PAULA JULIANA BATISTA DE SOUZA	005	227.472.238-25	IMPROVIDO
EDNALDA DA SILVA PEREIRA	005	052.277.664-79	IMPROVIDO
ANA CLEA ALVES SAMPAIO	006	071.369.024-01	IMPROVIDO
CANDIDA VALÉRIA DE DEUS MARQUES	007	074.043.214-17	PROV.PARCIALMENTE
MARTA SANTOS ANDRADE	007	050.116.965-29	IMPROVIDO
PIERRE JOSE DE AMORIM LOPES	013	066.836.694-06	IMPROVIDO
MARIA LUCIETE DE LIRA E SILVA	015	053.549.344-43	IMPROVIDO
LUCAS ALVES MACIEL	016	396.019.148-03	IMPROVIDO
ANTONIO ANDRÉ MACHADO ZUZA	017	072.261.734-84	PROVIDO
ALEX MARTINS DA SILVA	018	084.491.674-93	IMPROVIDO
SALES RONILDO ARRUDA DE SIQUEIRA	020	074.666.434-69	PROVIDO
ELIAS DE SALES DOS SANTOS	021	028.884.054-23	IMPROVIDO
JOSE RIBAMAR GOMES DE SOUSA	021	078.413.574-60	IMPROVIDO
RITA DE CÁSSIA VITORINO DA SILVA	021	021.714.324-54	IMPROVIDO
JANDERLY DA SILVA DANTAS	022	789.535.964-91	PROVIDO
EDUARDA ANTONIA FERREIRA DE SIQUEIRA	030	137.546.094-32	PROVIDO
ALANI ALVES DE LIMA	033	074.892.834-00	PROVIDO
JESSICA SAMARA GOMES DA SILVA	033	118.159.474-03	PROVIDO

Itapetim (PE), em 26 de janeiro de 2021.

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA
Mat. 2045
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:7D334964

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2021

EMENTA: Altera membros para à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear os membros para à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil **(COMPDEC)**, que terá a seguinte composição:

COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO DE JATOBA				
ORD	**NOME**	**FUNÇÃO**	**ENDEREÇO/TELEFONE/EMAIL**	**OBSERVAÇÃO**
1	José Augusto de Carvalho	Sec. de Infraestrutura e Agricultura	Rua Capivara, 78 – Itaparica – Jatobá - PE Tel: 87 981815214 E-mail: augusto.carvalho@gamil.com	Coordenador
2	Antônio Zenóbio da Costa e Souza	Dir. de Dep. de Agricultura	Rua da Gangorra, 444A – Alves de Souza – Paulo Afonso - BA - Tel: 75 98889-3765 E-mail: zenobiotx@hotmail.com	Setor Técnico
3	Rayane Kelly da Silva Dória	Dir. de Dep. de Meio Ambiente	Rua Capivara, 07 – Itaparica – Jatobá - PE Tel: 87 98122-0914 E-mail: Rayane.doria@gmail.com	Secretária
4	Washington Luiz de Souza	Diretor de Departamento de Obras e Serviços	Rua Custódia, 47- Centro – Jatobá - PE Tel: 87 98125-1969 E-mail: wasluizdesouza@hotmail.com	Setor Operativo
LOCAL E DATA Jatobá – PE, 19 de janeiro de 2021		**IDENTIFICAÇÃO DE QUEM COLETOU AS INFORMAÇÕES** José Augusto Carvalho		

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:8C8A7B6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL Nº 001/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGÊNCIAL

A Secretaria de Saúde do Município de Olinda-PE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público fundamentado na Lei Municipal 5323/2002, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de profissionais em caráter excepcional para atuarem na imunização contra a Covid-19, conforme Decreto nº 006/2021 Gabinete do Prefeito.

1. DO REGIME DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA E DA REMUNERAÇÃO MENSAL.

As informações referentes às áreas de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, à formação acadêmica exigida e à remuneração mensal constam do Anexo I deste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite, inclusive, a trabalhar no territórionacional;

b) Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em caso de nacionalidade estrangeira;

c) No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos,nos termos do Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972;

d) Ter idade mínima de 18 (dezoito);

e) Possuir habilitação exigida na área para a qual concorrer, conforme estabelecido no Anexo I;

f) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

g) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

h) Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo; e em caso de ser portador de comorbidade e faltar com a verdade no exame admissional o candidato será desclassificado mesmo estando em pleno exercício.

i) Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados e registrados, conforme legislação pertinente.

2.1 ANEXAR AS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES:

a) Foto 3X4 (Obrigatório);

b) RG (Obrigatório);

c) CPF (Obrigatório);

d) Carteira de Habilitação (se houver);

e) Título de eleitor (Obrigatório);

f) Certidão de nascimento/casamento (Obrigatório);

g) Comprovante de residência (Obrigatório);

h) Registro no órgão de classe (Obrigatório);

i) Reservista para homens (Obrigatório);

j) Diploma (Obrigatório);

k) Comprovante/declarações de experiência na área (Obrigatório);

l) Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu” em nível de Especialização;
m) Certificado ou declaração de conclusão de Residência Multiprofissional em Área da Saúde;

n) Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível demestrado;

o) Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de doutorado, na especialidade aque concorre;

p) Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional ou coautoria em bibliografia na área da especialidade
Pretendida;

q) Cursos de capacitação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo;

r) Experiência profissional na área referente à função a que concorre;

s) Experiência profissional na área referente à função que concorre no Sistema Único de Saúde;

t) Currículo vitae (Obrigatório).

Observar a obrigatoriedade de anexar, no ato da inscrição, ficha de inscrição e cópia de todos os documentos que comprovem os requisitos especificados no subitem 2.1, tais como (de forma exemplificativa): RG, CPF, carteira do conselho de classe válida, título de eleitor, curriculum vitae, diplomas, declarações atualizadas e comprovações das experiências constantes no currículo anexado, etc.

A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos subitem 2 e 2.1, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos neste edital, excluirá **automaticamente** o candidato.

3. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições estarão abertas no **período de 26/01/2020 á 01/02/2020**, podendo ser prorrogado a critério do município de Olinda/PE.

As inscrições deverão ser online através do e-mail: secretariasaudeolindarh@yahoo.com com toda documentação exigida anexada em um único arquivo, exlusivamente no formato PDF sob pena dde exclusão sumária do certame.

Para formalizar a inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher a ficha de inscrição, com letra de forma, sem rasuras, com os documentos que comprovem a situação do Item 2.1, bem como o curriculum vitae.

As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que prestar informações inverídicas.

Não serão aceitas inscrições que não atendam aos requisitos fixados neste edital, sendo automaticamente canceladas.

São considerados documentos oficiais de identificação: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura, Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que não estejam vencidas e valham como identidade forma da Lei.

Os candidatos deverão apresentar regularidade com seus respectivos órgãos de classe.

Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista (modelo antigo), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

4. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD

Do total de vagas ofertadas por Cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) ou no mínimo 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de24/10/1989.

Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alteraçõesposteriores.

O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo IV deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999;

A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

O candidato cuja deficiência for julgada incompatível como exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de **03 (três) dias úteis** do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Saúde de Olinda no endereço: Rua do Sol nº 311, CEP: 53.120-010, Carmo, Olinda, nos dias úteis, das 8:00h às13:00h.

As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem desclassificação.

Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

5. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento das vagas definidas neste edital, **de acordo com a necessidade apresentada pelo município.**

5.1 Da Estrutura

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa constituída de:

A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada avaliação curricular, conforme dispõe o Anexo V, deste edital, e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública

Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo instituída pela **Portaria nº 003/2021–GAB/SSO.**

Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para apresentação da documentação.
Caso ocorra duplicidade de inscrição para mesma especialidade, será válida apenas a **última inscrição**.
Todos os resultados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal e afixados na sede da
Secretaria de Saúde de Olinda no endereço: Rua do Sol nº 311, CEP: 53.120-010, Carmo, Olinda.

O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), divulgado no site da Prefeitura Municipal e afixado na sede da Secretaria de Saúde de Olinda no endereço: Rua do Sol nº 311, CEP: 53.120-010, Carmo, Olinda.

5.2 Da Prova de Títulos

Os títulos deverão ser anexados junto com o restante da documentação no período de inscrição, através do e-mail: secretariasaudeolindarh@yahoo.com
Os títulos serão avaliados pelos membros da Comissão Examinadora, com base no constante do Anexo V.

Nenhuma titulação ou experiência profissional poderá ser computada mais de uma vez.
O candidato deverá apresentar cópias legíveis dos títulos.
Não serão aceitos títulos entregues fora do período determinado.

O município de Olinda/PE não se responsabiliza por documentos recebidos fora do prazo.

6. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

O resultado preliminar será divulgado no dia **02/02/2021,** contendo todos os candidatos aprovados por ordem de classificação.

Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.

O candidato poderá interpor recurso, de acordo com o Anexo VI do presente instrumento, de forma presencial, nos dias úteis, das 08:00h às 13:00h, devendo ser protocolado no endereço sede da Secretaria de Saúde de Olinda a Rua do Sol nº 311, CEP: 53.120-010, Carmo, Olinda, obedecidos osprazos estabelecidos no Anexo III do presente Edital.

Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificado, proceder à análise e julgamento do recurso.

Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

Na interposição do recurso, será recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato. Nenhum outro documento será aceito.

Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional no âmbito do Sistema Único de Saúde–SUS, na área pretendida;

b) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional, na área pretendida;

c) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos na área pretendida;

d) O mais idoso;

e) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 doCPP.

Não obstante o disposto nos subitens acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Olinda (www.olinda.pe.gov.br), bem como na sede da Secretaria de Saúde de Olinda, no endereço: Rua do Sol nº 311, Carmo, Olinda, CEP: 53.120- 010, e será homologado através de Portaria, publicada em Diário Oficial do Município de Olinda, observando a ordem decrescente de pontuação.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do resultado final do certame será publicada no Diário da AMUPE e no site www.olinda.pe.gov.br

8. DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência com **Aviso de Recebimento (AR**) **e/ou telefone disponibilizados em ficha de inscrição e currículo**, bem como por intermédio do e-mail do candidato, informados na ficha de inscrição, sendo ele o único responsável porcorrespondências não recebidas em virtude de inexatidão dos endereços (físico e eletrônico) e número de telefone informado para Secretaria de Saúde de Olinda.
O não atendimento à convocação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento válido da comunicação, qualquer que seja, será automaticamente excluído da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, os seus dados cadastrais junto a Prefeitura Municipal de Olinda.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

O contrato de trabalho inicial terá uma vigência de 04 (Quatro) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, através da assinatura de termos aditivos, até um limite máximo de 08 (oito) meses.

9. DA VALIDADE

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 04 (quatro) meses, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário da AMUPE, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja conveniente ao Município.

O candidato convocado terá o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após a emissão da certidão de aptidão, emitida pela Junta Médica do Município, para apresentar-se ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde de Olinda, localizado na Rua do Sol, nº 311, CEP: 53.120-010 Carmo/Olinda.

10. DAS VAGAS

Os candidatos(as) classificados(as), além do número das vagas ofertadas neste edital, formarão cadastro de reservas (CR), para contratação, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inexatidão ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos deladecorrentes.

Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Não cumprir todas as disposições contidas neste edital;

b) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe responsável pelo Processo Seletivo Simplificado;

Serão sumariamente indeferidos todos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste edital.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado no Diário da AMUE e no sitewww.olinda.pe.gov.br

O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Os candidatos classificados, dentro do período de vigência do certame, serão publicados no Diário da AMUPE, acessado pelo endereço eletrônico **http://www.diariomunicipal.com.br/amupe**, bem como, convocados através de envio de correspondência postal registrada no endereço indicado pelocandidato, e/ou telefone, como também por intermédio do e-mail, informados na ficha deinscrição.

O candidato convocado, que se recusar a assinar o contrato, será definitivamente eliminado do certame.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção Simplificada de Olinda/PE.

Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, e classificações dos(as) candidatos(as) da Seleção pública Simplificada. Os(as) candidatos(as) deverão acompanhar cuidadosamente os prazos e as publicações da prefeitura de Olinda.

ANEXO I

1- QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHOE ATRIBUIÇÕES.

Nº	FUNÇÃO/ NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS REGULARES	REMUNERAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRA SEMANAL
1	ENFERMEIRO	03	1.800,00 R$	40 horas
2	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	1.100,00 R$	40 horas

2- REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

01. ENFERMEIRO
REQUISITO: Diploma de graduação registrado no MEC ou declaração de conclusão de curso e Registro no Conselho Regional de Enfermagem atualizado.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS)
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
REGIME: DIARISTA
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar a assistência prestada pela equipe técnica deenfermagem no centro de vacinação da covid 19; Planejar, coordenar, organizar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem, assim como os serviços do corpo técnico de enfermagem; Prestar assistência ao paciente no centro de vacinação do covid 19; obdecer a Lei do exercicio profissional e o código de ética de enfermagem; atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Municipio e atividades inerentes a função.

02. TÉCNICO DE ENFERMAGEM
REQUISITOS: Diploma de Técnico de Enfermagem e Registro Conselho Regional de Enfermagem atualizado.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
REGIME: DIARISTA
ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem no geral no centro de vacinação da covid19; Prestar assistencial ao paciente sob supervisão do enfermeiro; Trabalhar em conformidade as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar registro e elaborar relatórios técnicos e comunicar-se com paciente e familiares e com equipe; planejar ações traçadas pela coordenação de enfermagem, zelar pela limpeza e ordem do material e atividades inerentes a função.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):		
Nº RG ou CNH ou Passaporte ou Conselho de Classe:	**Nº CPF:**	**Nº Título de Eleitor:**
Nº Certificado de Reservista:	**Nº CTPS**	
Endereço completo:		
FONE: ( ) _____ ( ) _____	**E-MAIL:**	
CARGO/FUNÇÃO:		
Data:	**Assinatura do candidato (a):**	

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO (MERAMENTE ILUSTRATIVO)

Dados Pessoais	**Nome completo:**		
	Data de Nascimento:		**Sexo:**
	Endereço:		**Telefone: ( ) _____ ( ) _____**
	E-mail:		
Formação	**Formação**	**Instituição da Formação**	**Data da conclusão**
	Formação	**Instituição da Formação**	**Data da conclusão**
Titulação	**Tipo**	**Instituição da Titulação**	**Data da conclusão**
	Tipo	**Instituição da Titulação**	**Data da conclusão**
	Tipo	**Instituição da Titulação**	**Data da conclusão**
	Tipo	**Instituição da Titulação**	**Data da conclusão**
Experiência	**Cargo/Função**	**Instituição**	**Período**
	Cargo/Função	**Instituição**	**Período**
	Cargo/Função	**Instituição**	**Período**
Outras Experiências relevantes para Cargo:			
Declaro serem verdadeiras as informações acima descritas.			
Olinda, de de 2021			
Assinatura do Candidato			

ANEXO III

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	**26/01/2021**	www.olinda.pe.gov.br
Período de Inscrição	**26/01/2021 até 01/02/2021**	E-mail: secretariasaudeolindarh@yahoo.com
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem deClassificação	**02/02/2021**	-
Recebimento de Recurso contra classificação	**03/02/2021**	Presencial, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria de Saúde Rua do Sol, nº 311, Carmo, Olinda – PE. CEP: 53.120-010
Julgamento do Recurso	**04/02/2021**	-
Divulgação do Resultado Final da Seleção	**05/02/2021**	www.olinda.pe.gov.br, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Saúde Rua do Sol, nº 311, Carmo, Olinda – PE. CEP: 53.120-010

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA DADOS DO MÉDICO:
Nome completo CRM/UF: Especialidade:

Declaro que o(a)Sr(ª) Identidade nº ,CPF nº , inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para afunção de , conforme Portarianº ,de

de de 2017,fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (DecretoFederalnº3.298/1999),(é /não é) portador (a)daDeficiência (física/auditiva/visual) deCID10, em razão do seguintequadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, CampimetriaDigital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção,etc.).

Olinda,// 2021

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico
Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art.4oÉ considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I- deficiência física-alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia,hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II- Deficiência auditiva-perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB)ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hze3.000Hz;
III- Deficiência visual- cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho,com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nosquais a somatória da medida do campovisual Em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO V
TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

1. Nível Superior

Indicadores	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós- graduação "lato sensu" em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na especialidade a que concorre, até o limite de 2 (dois) certificados. O certificado/declaração deverá ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida ou outras especialmente credenciadas para oferta do referido curso. O curso deverá possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensinoou Conselhos/Sociedades representativas das especialidades no âmbito nacional.	5	10
Certificado ou declaração de conclusão de Residência Multiprofissional em Área da Saúde, na especialidade a que concorre, até o limite de1(um) certificado, emitido pelo órgão responsável pelo programa de residência. Os programas de residências deverão ser credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, conforme o programade residência.	10	10
Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de mestrado, na especialidade a queconcorre, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida.	15	15
Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de doutorado, na especialidade a queConcorre, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida.	20	20

especialidade pretendida, até o limite de 3 (três) publicações.		
Cursos de capacitação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 40 e 100 horas/aula.	1,5	3
Experiência profissional na área referente à função a que concorre.	4 pontos por período de 6 meses trabalhados (máximo 2anos)	16
Experiência profissional na área referente à função que concorre no Sistema Único de Saúde.	5 pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 2 anos)	20
TOTAL		**100**

2. Nível Técnico

Indicadores	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Curso de Capacitação após obtenção do curso técnico em áreas correlatas às atividades inerentes à função para a qual o candidato se inscreveu de, no mínimo, 20 horas/aula.	5	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	10	10
Experiência profissional na área referente a especialidade que concorre no Sistema Único de Saúde.	15	15
TOTAL		**100**

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS

InscriçãoNº:_.

Nomedocandidato:_____

CPF:_____,Telefone:_____

E-mail:_____

Endereço(atualizado):_____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2021
Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE SAÚDE DEOLINDA, para o **cargo de** _____, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos: _____.

Deferido			Indeferido	

Olinda, de de 2021

_____
Assinatura do Candidato

Instruções:

1.Preencher o recurso com letra legível.

2.Apresentar argumentações claras econcisas.

3.Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá como candidato, sendo atestada aentrega.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

PROTOCOLO DE ENTREGA DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ETAPA ÚNICA – Reanálise Curricular e/ou reanálise dos documentos comprobatórios Nome do Candidato: _____, Cargo:_____

Recebidoem de de 2021

_____

Responsável pelo recebimento

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:E5452420

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - REPUBLICAÇÃO

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, constituída **via Portaria conjunta do Chefe do Executivo e Secretária Municipal de Saúde nº 02, de 11 de janeiro de 2021**, composta pelos servidores RICARDO JOSÉ DA SILVA, GEANNE ANDREIA AGUIAR FARIAS DA SILVA e PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA, no uso das atribuições, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021,** destinado a selecionar candidatos para exercer as suas atribuições na Unidade Básica de Saúde de Matinadas, a qual está funcionando em horário estendido, em conformidade com o Decreto 31-A, datado de 03/08/2020, com o objetivo de auxiliar no combate à pandemia do novo coronavírus (Covid 19), sendo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. A seleção destina-se a contratação de profissionais médicos para a **Unidade Básica de Saúde de Matinadas,** criada com a finalidade de auxiliar, especificamente, no combate ao novo coronavírus (Covid-19), vinculada a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Orobó;
1.2. O presente processo seletivo terá duração de 01 (hum) ano.
1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.
1.4. Para a Análise da experiência e de Títulos, o candidato terá, obrigatoriamente, que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, em cumprimento ao que assegura o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.
1.6.1. Haverá **uma única lista** com a pontuação dos candidatos, observada a reserva às pessoas com deficiência;
1.6.2. Os candidatos que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
1.6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá apresentar o laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
1.6.4. O não atendimento pelo candidato às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos, devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial pelo próprio candidato ou mediante procurador legalmente constituído. Elas deverão acontecer na Secretaria Municipal de Saúde ou ainda através dos Correios no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, considerando, para tanto, a data de envio pela agência receptora dos Correios.
2.2. O candidato que desejar participar do Processo Seletivo, deverá apresentar o formulário de inscrição na Secretaria Municipal de Saúde, ou pelos Correios, nos horários e períodos informados no anexo III.

3. DOS REQUISITOS:
3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.
3.2 Apresentar cópia RG e CPF.
3.3 Apresentar cópia do Certificado de conclusão de curso ou diploma exigido para o cargo, e carteira do conselheiro regional a que se referir o profissional.
3.4. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.

4. DA SELEÇÃO:
4.1. O credenciamento será realizado através da Análise Curricular para se aferir a Experiência Profissional e Títulos, de caráter classificatório e eliminatório. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.

4.2. A análise da Experiência Profissional valerá 0 (zero) até 05 (cinco) e de Títulos valerá de 0 (zero) até 5 (cinco) pontos e se dará através da análise curricular, conforme pontuação estabelecida nos anexos deste edital.
4.3. Contará como Experiência Profissional o período trabalhado superior a 06 (seis) meses, com a seguinte pontuação: 6 meses = 1,0 ponto; 1 ano = 2,0 pontos; 1 ano e seis meses = 3,0 pontos; 2 anos = 4,0 pontos e 2 anos e seis meses ou mais = 5,0 pontos;
4.4. Para a pontuação dos Títulos serão considerados: Graduação = 1,0 pontos; Especialização = 3,0 pontos; Mestrado = 4,0 pontos; Doutorado = 5,0 pontos.
4.5. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de titulação e experiência docente.
4.6. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
4.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
b) Último contracheque, com data de admissão, ou outro documento equivalente;
c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo disciplina, carga horária, início e término do vínculo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.
5.2. O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida;
5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- O candidato com maior escolaridade.
II- O candidato com maior tempo de experiência comprovada;
III - O candidato mais idoso;
IV- Ter sido jurado.
5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003(Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item. (**Esta medida fica excepcionalmente suspensa em virtude da pandemia do coronavírus (covid-19), tendo em vista que os idosos estao inseridos no grupo de risco, pois mais suscetíveis as complificações da doença**).
5.5. Será disponibilizado o resultado da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde e do Mural da Prefeitura de Orobó;

6. DOS RECURSOS:
6.1. O candidato que, de alguma forma discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, que poderá ser interposto via remota, assinado pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, admitindo-se a interposição por via postal, observando o prazo previsto no edital;
6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico: saudeorobo@hotmail.com, presencialmente, ou através dos correios no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final na forma do item 5.5 incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:
7.1. O candidato classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail, telefone e Correios no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição;
7.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:
8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.
8.2. O prazo de vigência, e demais condições contratuais observará o disposto na Lei Municipal nº 780/2001 e na Lei Municipal nº 1.027/2016.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. Os candidatos serão contratados durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades).
9.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Orobó, 11 de janeiro de 2021.

RICARDO JOSÉ DA SILVA
Comissão Organizadora

GEANNE ANDREIA AGUIAR FARIAS DA SILVA
Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 03/2021)
REPUBLICAÇÃO

DAS VAGAS OFERECIDAS

CARGO / NÚMERO DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO DO PLANTÃO
Médico(a) Plantonista 05 vagas (01 vaga para deficiente)	Ao médico plantonista cabe atender os pacientes que procuram as urgências/emergências, podendo proceder a internação do paciente para outro médico assistente responsável. Outros atribuições afeitas ao médico clínico-geral.Sua responsabilidade vai até a ciência do caso pelo médico responsável. **Escolaridade mínima exigida:** superior completo e registro no conselho competente.	**24 HORAS SEMANAIS**	**R$ 2.000,00**

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, constituída **via Portaria conjunta do Chefe do Executivo e Secretária Municipal de Saúde nº 02, de 11 de janeiro de 2021**, composta pelos servidores RICARDO JOSÉ DA SILVA, GEANNE ANDREIA AGUIAR FARIAS DA SILVA e PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA, no uso das atribuições, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021,** destinado a selecionar candidatos para exercer as suas atribuições na Unidade Básica de Saúde de Matinadas, a qual está funcionando em horário estendido, em conformidade com o Decreto 31-A, datado de 03/08/2020, com o objetivo de auxiliar no combate à pandemia do novo coronavírus (Covid 19), sendo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. A seleção destina-se a contratação de profissionais médicos para a **Unidade Básica de Saúde de Matinadas,** criada com a finalidade de auxiliar, especificamente, no combate ao novo coronavírus (Covid-19), vinculada a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Orobó;
1.2. O presente processo seletivo terá duração de 01 (hum) ano.
1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.
1.4. Para a Análise da experiência e de Títulos, o candidato terá, obrigatoriamente, que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, em cumprimento ao que assegura o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.
1.6.1. Haverá **uma única lista** com a pontuação dos candidatos, observada a reserva às pessoas com deficiência;
1.6.2. Os candidatos que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
1.6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá apresentar o laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
1.6.4. O não atendimento pelo candidato às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos, devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial pelo próprio candidato ou mediante procurador legalmente constituído. Elas deverão acontecer na Secretaria Municipal de Saúde ou ainda através dos Correios no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, considerando, para tanto, a data de envio pela agência receptora dos Correios.
2.2. O candidato que desejar participar do Processo Seletivo, deverá apresentar o formulário de inscrição na Secretaria Municipal de Saúde, ou pelos Correios, nos horários e períodos informados no anexo III.

3. DOS REQUISITOS:
3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.
3.2 Apresentar cópia RG e CPF.
3.3 Apresentar cópia do Certificado de conclusão de curso ou diploma exigido para o cargo, e carteira do conselheiro regional a que se referir o profissional.
3.4. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.

4. DA SELEÇÃO:
4.1. O credenciamento será realizado através da Análise Curricular para se aferir a Experiência Profissional e Títulos, de caráter classificatório e eliminatório. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
4.2. A análise da Experiência Profissional valerá 0 (zero) até 05 (cinco) e de Títulos valerá de 0 (zero) até 5 (cinco) pontos e se dará através da análise curricular, conforme pontuação estabelecida nos anexos deste edital.
4.3. Contará como Experiência Profissional o período trabalhado superior a 06 (seis) meses, com a seguinte pontuação: 6 meses = 1,0 ponto; 1 ano = 2,0 pontos; 1 ano e seis meses = 3,0 pontos; 2 anos = 4,0 pontos e 2 anos e seis meses ou mais = 5,0 pontos;
4.4. Para a pontuação dos Títulos serão considerados: Graduação = 1,0 pontos; Especialização = 3,0 pontos; Mestrado = 4,0 pontos; Doutorado = 5,0 pontos.
4.5. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de titulação e experiência docente.
4.6. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
4.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
b) Último contracheque, com data de admissão, ou outro documento equivalente;
c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo disciplina, carga horária, início e término do vínculo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.
5.2. O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida;
5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- O candidato com maior escolaridade.
II- O candidato com maior tempo de experiência comprovada;
III - O candidato mais idoso;
IV- Ter sido jurado.
5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003(Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item. (**Esta medida fica excepcionalmente suspensa em virtude da pandemia do coronavírus (covid-19), tendo em vista que os idosos estao inseridos no grupo de risco, pois mais suscetíveis as complificações da doença**).
5.5. Será disponibilizado o resultado da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde e do Mural da Prefeitura de Orobó;

6. DOS RECURSOS:
6.1. O candidato que, de alguma forma discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, que poderá ser interposto via remota, assinado pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, admitindo-se a interposição por via postal, observando o prazo previsto no edital;
6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico: saudeorobo@hotmail.com, presencialmente, ou através dos correios no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final na forma do item 5.5 incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:
7.1. O candidato classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail, telefone e Correios no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição;
7.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:
8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.
8.2. O prazo de vigência, e demais condições contratuais observará o disposto na Lei Municipal nº 780/2001 e na Lei Municipal nº 1.027/2016.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. Os candidatos serão contratados durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades).
9.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Orobó, 11 de janeiro de 2021.

RICARDO JOSÉ DA SILVA
Comissão Organizadora

GEANNE ANDREIA AGUIAR FARIAS DA SILVA
Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 03/2021)
REPUBLICAÇÃO

DAS VAGAS OFERECIDAS

CARGO / NÚMERO DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO DO PLANTÃO
Médico(a) Plantonista 05 vagas (01 vaga para deficiente)	Ao médico plantonista cabe atender os pacientes que procuram as urgências/emergências, podendo proceder a internação do paciente para outro médico assistente responsável. Outros atribuições afeitas ao médico clínico-geral.Sua responsabilidade vai até a ciência do caso pelo médico responsável. **Escolaridade mínima exigida:** superior completo e registro no conselho competente.	**24 HORAS SEMANAIS**	**R$ 2.000,00**

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021)
REPUBLICAÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 03/2021 Inscrição nº _____			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 03/2021			
I-IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:	E-mail:		
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:			
II–CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDA: _____	Assinatura do candidato(a)		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis**.**			

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
ESPECIFICAR:
( ) MOTORA
( ) FONO-AUDITIVA
( ) VISUAL
( ) OUTRAS_____.

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 03/2021)
REPUBLICAÇÃO

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, ou através dos Correios.	De 12/01/2021 a 25/01/2021 Das 08h00h às 16h00min	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, ou através dos Correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 26/01/2021	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE.
Recursos (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou de forma remota).	Do dia 27/01/2021 até o dia 28/01/2021 Das 09h00h às 16h00min	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE. Endereço eletrônico: saudeorobo@hotmail.com.
Julgamento dos Recursos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia 29/01/2021	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE; Diário da Amupe.
Contratação	A partir de 01/02/2021	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE.

ANEXO IV
REPUBLICAÇÃO

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:_____

CARGO/FUNÇÃO:_____ N.º de Inscrição: _____

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS ALCANÇADAS
EXPERIÊNCIA (de 0 a 05)	
TÍTULO (de 0 a 05)	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 03/2021)
REPUBLICAÇÃO

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, DE Nº 03/2021, destinado a selecionar profissionais Médicos para a Unidade Básica de Saúde de Matinadas, com o objetivo de auxiliar no combate à pandemia do novo coronavírus (Covid 19).

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato (a) ao cargo de _____, Inscrição nº _____localidade _____, do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 03/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, venho através deste apresentar RECURSO em razão do seguinte fato: _____

RAZÕES DO RECURSO

_____

Orobó/PE, ____ de _____ de _____

_____

Assinatura do candidato.

_____

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021)
REPUBLICAÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 03/2021 Inscrição nº _____			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 03/2021			
I-IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:	E-mail:		
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:			
II–CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDA: _____	Assinatura do candidato(a)		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis**.**			

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
ESPECIFICAR:
( ) MOTORA
( ) FONO-AUDITIVA
( ) VISUAL
( ) OUTRAS_____.

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 03/2021)
REPUBLICAÇÃO

CALENDÁRIO

EVENTO	**DATA / PERÍODO**	**LOCAL**
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, ou através dos Correios.	De 12/01/2021 a 25/01/2021 Das 08h00h às 16h00min	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, ou através dos Correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 26/01/2021	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE.
Recursos (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou de forma remota).	Do dia 27/01/2021 até o dia 28/01/2021 Das 09h00h às 16h00min	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE. Endereço eletrônico: saudeorobo@hotmail.com.
Julgamento dos Recursos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia 29/01/2021	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE; Diário da Amupe.
Contratação	A partir de 01/02/2021	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE.

_____

ANEXO IV
REPUBLICAÇÃO

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:_____

CARGO/FUNÇÃO:_____ N.º de Inscrição: _____

ANÁLISE CURRICULAR	**NOTAS ALCANÇADAS**
EXPERIÊNCIA (de 0 a 05)	
TÍTULO (de 0 a 05)	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA

_____

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 03/2021)
REPUBLICAÇÃO

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, DE Nº 03/2021, destinado a selecionar profissionais Médicos para a Unidade Básica de Saúde de Matinadas, com o objetivo de auxiliar no combate à pandemia do novo coronavírus (Covid 19).

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato (a) ao cargo de _____, Inscrição nº _____localidade _____, do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 03/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, venho através deste apresentar RECURSO em razão do seguinte fato: _____

RAZÕES DO RECURSO
_____

Orobó/PE, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do candidato.

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D12F8743

